



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 14 de maio de 2020

Número 94

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7707/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da licenciada Sílvia Rosa Costa Araújo na categoria de técnico superior da carreira geral unicategorial de técnico superior no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros

11

Negócios Estrangeiros

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 5504/2020:

Alteração das áreas de jurisdição — Mali e Mauritânia

12

Negócios Estrangeiros e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 5505/2020:

Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional à trabalhadora da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., Ana Margarida Correia Almeida Ribeiro Beja na Direção-Geral de Investigação e Inovação da Comissão Europeia (DG RTD), com efeitos desde 1 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021

13

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

Portaria n.º 401/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de veículos e equipamentos ferroviários»

14

Defesa Nacional

Instituto da Defesa Nacional:

Louvor n.º 157/2020:

Louvor atribuído ao Primeiro-Sargento, NII 09319602, Aventino Moniz Lima

15



Exército:

Despacho n.º 5506/2020:

Delegação de competências no chefe do Gabinete do Comandante da Logística 16

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 7708/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., licenciada Antónia Maria Mourata Calhau Gonçalves, para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça 17

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 5507/2020:

Licença sem remuneração, com efeitos a 1 de maio de 2020, de um inspetor do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. 18

Despacho (extrato) n.º 5508/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria 19

Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 5509/2020:

Delega na licenciada Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor, presidente do conselho administrativo do Fundo de Fomento Cultural, poderes para a prática de vários atos 20

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 7709/2020:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior 21

Aviso n.º 7710/2020:

Tomada de posse do Professor Paulo Sérgio Jesus Henriques como diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval para o quadriénio de 2020-2024 . . . 22

Aviso n.º 7711/2020:

Nomeação da Professora Carla Jorge Sécio Aires como subdiretora do Agrupamento de Escolas do Cadaval para o quadriénio de 2020-2024 . . . 23

Aviso n.º 7712/2020:

Nomeação do Professor Jorge Miguel Correia da Luz Simão como adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval para o quadriénio de 2020-2024. 24

Aviso n.º 7713/2020:

Nomeação da Professora Corina Alexandra Soares Jorge Melo como adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval para o quadriénio de 2020-2024 25



Aviso n.º 7714/2020:

Nomeação da Professora Elsa Maria Leandro Póvoa Rodrigues como adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval para o quadriénio de 2020-2024. 26

Aviso n.º 7715/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final, PREVPAP, para a carreira e categoria de técnico superior. 27

Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 556/2020:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de Carla Sofia Creado Inácio . . . 28

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 5510/2020:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «concessão Costa da Prata — IC1 — lanço Mira-Aveiro — sublanço Aveiro Sul-Aveiro Nascente (km 22+600) — aditamento 3» 29

Portaria n.º 402/2020:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da «aquisição de aparelhos de via para a linha do Oeste — troço Torres Vedras (inc.)-Caldas da Rainha» 31

Agricultura

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 5511/2020:

Revoga o Despacho n.º 5/97, de 8 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 1 de fevereiro de 1997, que atribui a gestão da denominação «Queijo Serpa DOP» ao Queijo-Serpa — Agrupamento de Produtores, L.ª, ficando tal gestão cometida à DGADR 32

Despacho n.º 5512/2020:

Revoga a alínea a) do n.º 4 do Despacho n.º 10/94, de 6 de janeiro, a alínea a) do n.º 4 do Despacho n.º 19/94 e o Aviso n.º 11694/2009, de 24 de junho, relativamente às denominações protegidas «Borrego de Montemor-o-Novo IGP», «Cordeiro Bragançano DOP» e «Carne da Charneca DOP» 33

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 7716/2020:

Pedido de registo de indicação geográfica protegida para o produto Caralhotas de Almeirim 34

Agricultura e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Deliberação n.º 557/2020:

Delegação de competências do conselho diretivo do IFAP, I. P., nos seus membros. 35



PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Aviso (extrato) n.º 7717/2020:

Notificação de Maria Dulce Duarte Correia Mamede Alves em procedimento disciplinar 39

PARTE E

Conselho de Prevenção da Corrupção

Recomendação n.º 2/2020:

Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19 40

Universidade Aberta

Despacho n.º 5513/2020:

Alteração do plano de estudos do curso de mestrado em Gestão 42

Regulamento (extrato) n.º 473/2020:

Alteração do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta . . . 45

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 7718/2020:

Consulta pública do projeto de regulamento dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor da Universidade do Algarve 46

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 7719/2020:

Consulta pública do projeto de regulamento sobre princípios e regras de progressão, promoção e atribuição de prémios de desempenho ao pessoal da carreira do pessoal técnico, administrativo e de gestão, em regime de contrato de trabalho, da Universidade de Aveiro 47

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 5514/2020:

Ratificação dos atos praticados pelos dirigentes da administração da Universidade de Coimbra 48

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Aviso (extrato) n.º 7720/2020:

Abertura de um procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a área de avaliação e garantia da qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 50

Despacho n.º 5515/2020:

Comissão científica do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências da Sustentabilidade 51

Despacho n.º 5516/2020:

Concurso para professor auxiliar, na área disciplinar de Belas-Artes — Design de Equipamento, da Faculdade de Belas-Artes — Edital n.º 591/2020 — delegação da presidência do júri 52



Faculdade de Belas-Artes:

Edital n.º 625/2020:

Concurso documental para uma vaga de professor auxiliar, área de Belas-Artes — Desenho 53

Edital n.º 626/2020:

Concurso documental para uma vaga de professor auxiliar, área de Belas-Artes — Desenho 59

Instituto Superior de Agronomia:

Despacho n.º 5517/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, eventualmente renováveis por períodos de um ano, até ao limite de seis anos, para doutores, para o desenvolvimento de atividade científica e tecnológica, ao abrigo do Contrato-Programa CEEC Individual 2017, firmado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa 65

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Edital n.º 627/2020:**

Concurso documental para professor adjunto na área científica de Ciências Biomédicas Laboratoriais, na especialidade de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica 66

Edital n.º 628/2020:

Concurso documental para professor adjunto na área científica de Fisiologia Clínica, na especialidade de Cardiopneumologia ou Neurofisiologia 70

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 5518/2020:**

Regulamento de Empresas Spin-Off do Instituto Politécnico de Coimbra 74

Instituto Politécnico do Porto**Aviso (extrato) n.º 7721/2020:**

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Rúben António Cardoso dos Santos, na carreira unicategorial de técnico superior 79

Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

Aviso n.º 7722/2020:

Abertura de concurso documental para recrutamento de professor adjunto na área científica de Informática — área disciplinar de Ciências da Computação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos 80

PARTE F**Região Autónoma da Madeira**

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil:

Aviso n.º 17/2020/M:

Autoriza a entidade Associação Atalaia Living Care IPSS a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacentes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados no seu estabelecimento Atalaia Living Care 81



PARTE G

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 18/2020/M:

Torna-se público que a APSRAM — Associação dos Produtores de Sidra da Região Autónoma da Madeira requereu o registo da denominação «Sidra da Madeira» como Indicação Geográfica Protegida (IGP) 82

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 5519/2020:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da assistente graduada Dr.ª Maria Cristina Toscano Figueiredo 83

Hospital de Braga, E. P. E.

Aviso n.º 7723/2020:

Processo de recrutamento e seleção para preenchimento de um posto de trabalho de auditor interno no Hospital de Braga, E. P. E. 84

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 7724/2020:

Regresso ao lugar de origem de José Dinis Bastos Lima da Silva 86

PARTE H

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 7725/2020:

Prorrogação de licença sem remuneração ao assistente operacional José Carlos Lourenço Fernandes 87

Município de Barrancos

Aviso n.º 7726/2020:

Regulamento «Programa de Emergência COVID-19» — Barrancos 88

Município de Beja

Aviso (extrato) n.º 7727/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência de procedimento concursal comum 97

Município de Estremoz

Aviso n.º 7728/2020:

Homologação lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo determinado de quatro assistentes operacionais . . . 98

Município de Faro

Regulamento n.º 474/2020:

Projeto de regulamento municipal de apoio à recuperação/beneficiação de habitações degradadas de estratos sociais desfavorecidos do Município de Faro 99



Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 7729/2020:

Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — referência A, área de engenharia civil, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz. 106

Aviso n.º 7730/2020:

Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — Ref. D, área de eletricitista, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz. 107

Aviso n.º 7731/2020:

Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior — referência A, área de ciências políticas e relações internacionais, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz. 108

Aviso n.º 7732/2020:

Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — Ref. I, área de vigilância de parques desportivos, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz. 109

Aviso n.º 7733/2020:

Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — Ref. B, área de engenharia eletrotécnica, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz. 110

Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 7734/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública. 111

Município de Lajes das Flores

Aviso n.º 7735/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para dois lugares de assistente operacional. 112

Município de Lousada

Anúncio n.º 114/2020:

Pronúncia dos proprietários dos lotes. Pedido de alteração ao lote n.º 17 titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/79. 113

Município da Madalena

Aviso n.º 7736/2020:

Aprovação do mapa pessoal consolidado de 2020. 114



Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 7737/2020:

Consolidação intercarreiras da técnica superior (solicitadora) Vera Lúcia Teixeira Monteiro. 115

Edital (extrato) n.º 629/2020:

Projeto de regulamento de publicidade e propaganda do Município de Marco de Canaveses. 116

Município de Matosinhos

Aviso n.º 7738/2020:

3.ª alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos/Sul na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira 117

Aviso n.º 7739/2020:

1.ª alteração ao Plano de Urbanização do Complexo Desportivo do Estádio do Mar e sua envolvente. 119

Município de Melgaço

Aviso (extrato) n.º 7740/2020:

Consolidação de mobilidade intercarreiras, e celebração de contrato de trabalho a termo certo de trabalhadores do Município de Melgaço 120

Município de Oeiras

Aviso n.º 7741/2020:

Consolidação da mobilidade do assistente operacional Pedro Alexandre Peres Margarido 121

Aviso n.º 7742/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional, na área de serviços gerais 122

Regulamento n.º 475/2020:

Projeto de regulamento de exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar do Município de Oeiras 123

Município de Ovar

Aviso n.º 7743/2020:

Consolidação de mobilidade intercategorias de assistente operacional para encarregado operacional 129

Município de Paredes de Coura

Aviso n.º 7744/2020:

Alteração ao loteamento da Quinta da Casa Grande, na vila de Paredes de Coura 130

Município de Redondo

Aviso n.º 7745/2020:

Renovação da comissão de serviço dos titulares do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefes de divisão 131

**Município da Ribeira Brava****Aviso n.º 7746/2020:**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, da carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 132

Município de Santarém**Aviso n.º 7747/2020:**

Licença sem remuneração de Fernando Henrique Felizardo Romão 133

Aviso n.º 7748/2020:

Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias 134

Município de São Pedro do Sul**Edital n.º 630/2020:**

Consulta pública do Regulamento Municipal de Limpeza Urbana e Higiene Pública 135

Município de Tomar**Aviso (extrato) n.º 7749/2020:**

Consolidação de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Elisabete Cotrim Félix 136

Município da Trofa**Aviso n.º 7750/2020:**

Aprovação da 2.ª alteração à delimitação da área de reabilitação urbana do núcleo central da cidade da Trofa e à operação de reabilitação urbana, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana 137

Município de Vagos**Aviso n.º 7751/2020:**

Exoneração de adjunto e nomeação de adjunto do gabinete de apoio à presidência 138

Município de Valongo**Aviso n.º 7752/2020:**

Lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal para cinco assistentes operacionais. 139

Município de Vila Nova de Famalicão**Aviso n.º 7753/2020:**

Procedimento concursal na carreira e categoria de técnico superior (área de natação) — referência TS/01/2019 — classificação e audiência dos interessados no âmbito do 2.º método de seleção e convocatória para a realização do 3.º método de seleção 140

Freguesia de Alvalade (Lisboa)**Declaração de Retificação n.º 388/2020:**

Retificação ao Aviso (extrato) n.º 7314/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2020. 141



Freguesia de Atalaia

Aviso n.º 7754/2020:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Atalaia 142

Freguesia de Folgosa

Aviso n.º 7755/2020:

Celebração de contrato de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 146

Freguesia da Gafanha da Nazaré

Aviso n.º 7756/2020:

Procedimentos concursais comuns para ocupação de três postos de trabalho 147

Freguesia de Santa Clara

Aviso (extrato) n.º 7757/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato pelos trabalhadores 152

Freguesia de Soutelo de Aguiar

Aviso n.º 7758/2020:

Celebração de contrato para o posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente técnico 153

Freguesia de Vandoma

Aviso n.º 7759/2020:

Celebração de contrato de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 154

Freguesia de Vila Meã

Aviso n.º 7760/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico 155

PARTE I

E. I. A. — Ensino e Investigação e Administração, S. A.

Despacho n.º 5520/2020:

Estrutura curricular e plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica da Atlântica 156

PARTE J1

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 7761/2020:

Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção de cargos dirigentes 160





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7707/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da licenciada Sílvia Rosa Costa Araújo na categoria de técnico superior da carreira geral unicategorial de técnico superior no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 28 de abril de 2020, precedido de pareceres prévios favoráveis do Secretário de Estado da Administração Pública e dos demais interessados, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da licenciada Sílvia Rosa Costa Araújo na categoria de técnico superior da carreira geral unicategorial de técnico superior no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 01 de março de 2019.

Nos termos do estatuído no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, a trabalhadora fica posicionada, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 a Tabela Remuneratória Única para a carreira geral unicategorial de técnico superior, de acordo com as disposições conjugadas da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

Proceder-se-á oportunamente à celebração do corresponde contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos reportados à data de efetivação da consolidação da mobilidade.

30 de abril de 2020. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

313222337



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 5504/2020

Sumário: Alteração das áreas de jurisdição — Mali e Mauritânia.

Procede à quarta alteração ao Despacho (extrato) n.º 13302/2016, de 8 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, que define as áreas de jurisdição de todos os postos da rede consular portuguesa, retificado pela Declaração de Retificação n.º 83/2017, de 31 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22 e pela Declaração de Retificação n.º 871/2017, de 20 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 20 de dezembro.

O Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, dispõe no n.º 2 do artigo 3.º, que o estabelecimento e a alteração das áreas de jurisdição dos postos consulares são feitos por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, ouvido o chefe da respetiva missão diplomática.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, determina-se que:

(i) O Consulado Honorário em Bamako, na área de jurisdição da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Dakar, seja integrado na área da jurisdição consular da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Argel;

(ii) Os Consulados Honorários em Nouakchot e em Nouadhibou, na área de jurisdição da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Dakar, sejam integrados na área da jurisdição consular da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Rabat.

No ponto 12 — Senegal, Secção Consular da Embaixada de Portugal em Dakar retira-se o território do Mali e da Mauritânia e são eliminados os Consulados Honorários em Bamako, Nouakchot e em Nouadhibou.

No ponto 64 — Argélia, Secção Consular da Embaixada de Portugal em Argel adita-se o território do Mali e Postos dependentes: Consulado Honorário em Bamako — Território do Mali.

No ponto 70 — Marrocos, Secção Consular da Embaixada de Portugal em Rabat adita-se o território da Mauritânia, o Consulado Honorário em Nouakchot — Todo o Território da Mauritânia, exceto a cidade de Nouadhibou e o Consulado Honorário em Nouadhibou — Cidade de Nouadhibou.

4 de maio de 2020. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

313224135



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 5505/2020

Sumário: Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional à trabalhadora da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., Ana Margarida Correia Almeida Ribeiro Beja na Direção-Geral de Investigação e Inovação da Comissão Europeia (DG RTD), com efeitos desde 1 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.

Ao abrigo do Despacho n.º 12040/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2019, e nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, determina-se a concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, na Direção-Geral de Investigação e Inovação da Comissão Europeia (DG RTD), à trabalhadora da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., Ana Margarida Correia Almeida Ribeiro Beja, com efeitos desde 1 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.

28 de abril de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 29 de abril de 2020. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

313219673

FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas****Portaria n.º 401/2020**

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de veículos e equipamentos ferroviários».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a «Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Veículos e Equipamentos Ferroviários».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social.

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento.

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, Série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista.

Considerando que a «Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Veículos e Equipamentos Ferroviários» tem execução plurianual, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 1 950 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2021 a 2023.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Prestação de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica de Veículos e Equipamentos Ferroviários», até ao montante global de € 1 950 000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2021: € 650 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2022: € 650 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2023: € 650 000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de abril de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313214001



DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Louvor n.º 157/2020

Sumário: Louvor atribuído ao Primeiro-Sargento, NII 09319602, Aventino Moniz Lima.

Louvo o Primeiro-sargento, NII 09319602, Aventino Moniz Lima, pelo seu extraordinário desempenho e dedicação ao serviço demonstrados no cumprimento das funções que lhe foram atribuídas na área dos audiovisuais do Núcleo de Informática do Instituto da Defesa Nacional (IDN).

A sua competência profissional, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência foram evidentes nas inúmeras atividades, muitas delas fora do horário normal de serviço, relacionadas com a manutenção, funcionamento e gestão dos sistemas de som e meios audiovisuais existentes, quer nas instalações de Lisboa, quer nas da delegação deste Instituto no Porto, em que colaborou ativamente, propondo soluções adequadas na resolução das diversas anomalias técnicas que surgiram, conferindo um nível de confiança acrescido e operacionalidade a esta área tão sensível para o Instituto da Defesa Nacional.

Para além da afirmação constante de elevados dotes de carácter e dos excelentes conhecimentos técnico-profissionais, adquiridos graças ao seu esforço e dedicação, é também importante realçar a permanente disponibilidade e o cariz altamente voluntarioso do 1SAR Lima que se mostrou, em todos os momentos, sempre pronto a colaborar, mesmo em tarefas não relacionadas com os audiovisuais, e que pela sua maneira de ser e estar, granjeou o respeito e a simpatia de todos os que com ele privaram.

No momento em que termina a sua missão no Instituto da Defesa Nacional, o 1.º Sargento Aventino Lima é merecedor de ser evidenciado nas suas excepcionais qualidades e virtudes militares e lhe ser concedido o reconhecimento público, qualificando como relevantes e de muito elevado mérito os serviços por si prestados e um contributo muito significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Instituto da Defesa Nacional.

17 de abril de 2020. — A Diretora-Geral, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

313194288



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 5506/2020

Sumário: Delegação de competências no chefe do Gabinete do Comandante da Logística.

Delegação de competências no chefe do Gabinete do Comandante da Logística

1 — Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, delego no Chefe do meu Gabinete, Coronel Tirocinado de Engenharia João Paulo de Almeida, sem a faculdade de subdelegação, a competência para emitir despacho sobre os autos de material não regulado.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo identificado Chefe do meu Gabinete, que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados desde 09 de setembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de abril de 2020. — O Comandante da Logística, *João Manuel Lopes Nunes dos Reis*, Tenente-General.

313224524



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 7708/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., licenciada Antónia Maria Mourata Calhau Gonçalves, para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e obtido o parecer favorável de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, por Despacho de 2020/03/11 (delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 269/2020 da Senhora Ministra da Justiça, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 6, de 9 de janeiro de 2020), e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Pública, por Despacho de 2020/04/02, foi determinado por despacho da Senhora Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 2020/05/02, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., Licenciada Antónia Maria Mourata Calhau Gonçalves, para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a 27 de janeiro de 2019, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

4 de maio de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

313222889



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 5507/2020

Sumário: Licença sem remuneração, com efeitos a 1 de maio de 2020, de um inspetor do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Por despacho de 20.04.2020, do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Veríssimo Milhazes:

Foi autorizada a licença sem remuneração pelo período de um ano, com efeitos a 01.05.2020, ao Inspetor de escalão 3, José António da Cruz Lourenço, da Polícia Judiciária, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 80.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de maio de 2020. — Pelo Diretor Nacional-Adjunto, a Chefe de Setor, *Eugénia Simões Silva*.

313223666



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 5508/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na mesma carreira e categoria.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 28-04-2020 do Sr. Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, nos termos do artigo 99.º da LTFP, com a anuência dos serviços de origem, foi autorizado a consolidação da mobilidade na categoria de Técnico Superior, com efeitos a 01-03-2020:

Nome	Carreira/categoria	Posição	Nível remuneratório
Ana Paula Mendes do Carmo	Técnica superior	3. ^a	19
Sónia de Jesus Fontes Nunes	Técnica superior	2. ^a	15

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de maio de 2020. — Pelo Diretor Nacional-Adjunto, a Chefe de Setor, *Eugénia Simões Silva*.

313223682



CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5509/2020

Sumário: Delega na licenciada Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor, presidente do conselho administrativo do Fundo de Fomento Cultural, poderes para a prática de vários atos.

1 — Ao abrigo do artigo 23.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 102/80, de 9 de maio, na sua redação atual, dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na presidente do conselho administrativo do Fundo de Fomento Cultural, a licenciada Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor, as seguintes competências:

a) Assinar protocolos de apoio financeiro a suportar pelo orçamento do Fundo de Fomento Cultural até ao montante referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

b) Exercer os poderes de conformação contratual, liberar cauções, aplicar sanções contratuais e resolver contratos, sendo caso disso, nos termos dos artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019, considerando-se ratificados todos os atos praticados pela presidente do conselho administrativo do Fundo de Fomento Cultural, licenciada Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

4 de maio de 2020. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

313223211



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 7709/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico superior

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários — PREVPAP, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Márcia Regina Pinto da Silva Azevedo, na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020, ficando posicionada no nível 15 da tabela remuneratória única (atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março), à qual corresponde o montante pecuniário de 1 201,48 €.

30 de abril de 2020. — O Diretor, *Fernando Sérgio*.

313223528



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 7710/2020

Sumário: Tomada de posse do Professor Paulo Sérgio Jesus Henriques como diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval para o quadriénio de 2020-2024.

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval

Na sequência do procedimento concursal prévio e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, após homologação tácita do resultado da eleição pela Diretora-Geral da Administração Escolar, torna-se público que, no dia 22 de abril de 2020, perante o Conselho Geral, o professor Paulo Sérgio de Jesus Henriques tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval para o quadriénio 2020/2024.

4 de maio de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Corina Alexandra Soares Jorge Melo*.

313222572



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 7711/2020

Sumário: Nomeação da Professora Carla Jorge Sécio Aires como subdiretora do Agrupamento de Escolas do Cadaval para o quadriénio de 2020-2024.

Por despacho de 30 de abril de 2020, do Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, foi nomeada subdiretora do Agrupamento, nos termos do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a Professora Carla Jorge Sécio Aires (QA) para o quadriénio 2020/2024, com efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

7 de maio de 2020. — O Diretor, *Paulo Sérgio Jesus Henriques*.

313228826



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 7712/2020

Sumário: Nomeação do Professor Jorge Miguel Correia da Luz Simão como adjunto do diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval para o quadriénio de 2020-2024.

Por despacho de 30 de abril de 2020, do Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, foi nomeado adjunto do Diretor do Agrupamento, nos termos do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Professor Jorge Miguel Correia da Luz Simão (QA) para o quadriénio 2020/2024, com efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

7 de maio de 2020. — O Diretor, *Paulo Sérgio Jesus Henriques*.

313228859



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 7713/2020

Sumário: Nomeação da Professora Corina Alexandra Soares Jorge Melo como adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval para o quadriénio de 2020-2024.

Por despacho de 30 de abril de 2020, do Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, foi nomeada adjunta do Diretor do Agrupamento, nos termos do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a Professora Corina Alexandra Soares Jorge Melo (QA) para o quadriénio 2020/2024, com efeitos a partir de 5 de maio de 2020.

7 de maio de 2020. — O Diretor, *Paulo Sérgio Jesus Henriques*.

313228883



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Cadaval

Aviso n.º 7714/2020

Sumário: Nomeação da Professora Elsa Maria Leandro Póvoa Rodrigues como adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval para o quadriénio de 2020-2024.

Por despacho de 30 de abril de 2020, do Diretor do Agrupamento de Escolas do Cadaval, foi nomeada adjunta do Diretor do Agrupamento, nos termos do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, a Professora Elsa Maria Leandro Póvoa Rodrigues (QA) para o quadriénio 2020/2024, com efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

7 de maio de 2020. — O Diretor, *Paulo Sérgio Jesus Henriques*.

313228867



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, Loulé

Aviso n.º 7715/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final, PREVPAP, para a carreira e categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, encontra-se afixadas na escola sede do Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco e publicadas na página electrónica do mesmo, a lista unitária de ordenação final, homologada do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho do Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior.

5 de maio de 2020. — O Diretor, *Carlos Alberto Antunes Fernandes*.

313224784



SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 556/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de Carla Sofia Creado Inácio.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 21 de fevereiro de 2019, do Secretário de Estado da Administração e do Emprego Público foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Carla Sofia Creado Inácio na carreira/categoria técnico superior do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, ficando integrada na 2.ª posição da mencionada categoria.

28 de abril de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313222612



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 5510/2020

Sumário: Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «concessão Costa da Prata — IC1 — lanço Mira-Aveiro — sublanço Aveiro Sul-Aveiro Nascente (km 22+600) — aditamento 3».

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 21 de dezembro de 2017, que aprovou a planta parcelar e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «Concessão Costa da Prata — IC1 — Lanço Mira/Aveiro — Sublanço Aveiro Sul/Aveiro Nascente (km 22+600) — Aditamento 3», e a Resolução de Expropriar aprovada por deliberação de 21 de dezembro de 2017 do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas, nos termos do contrato de concessão geral da Rede Rodoviária Nacional celebrado com o Estado, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 819/2020, de 15 de janeiro, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação das parcelas de terreno abaixo identificadas no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.01.13.B0.B0.

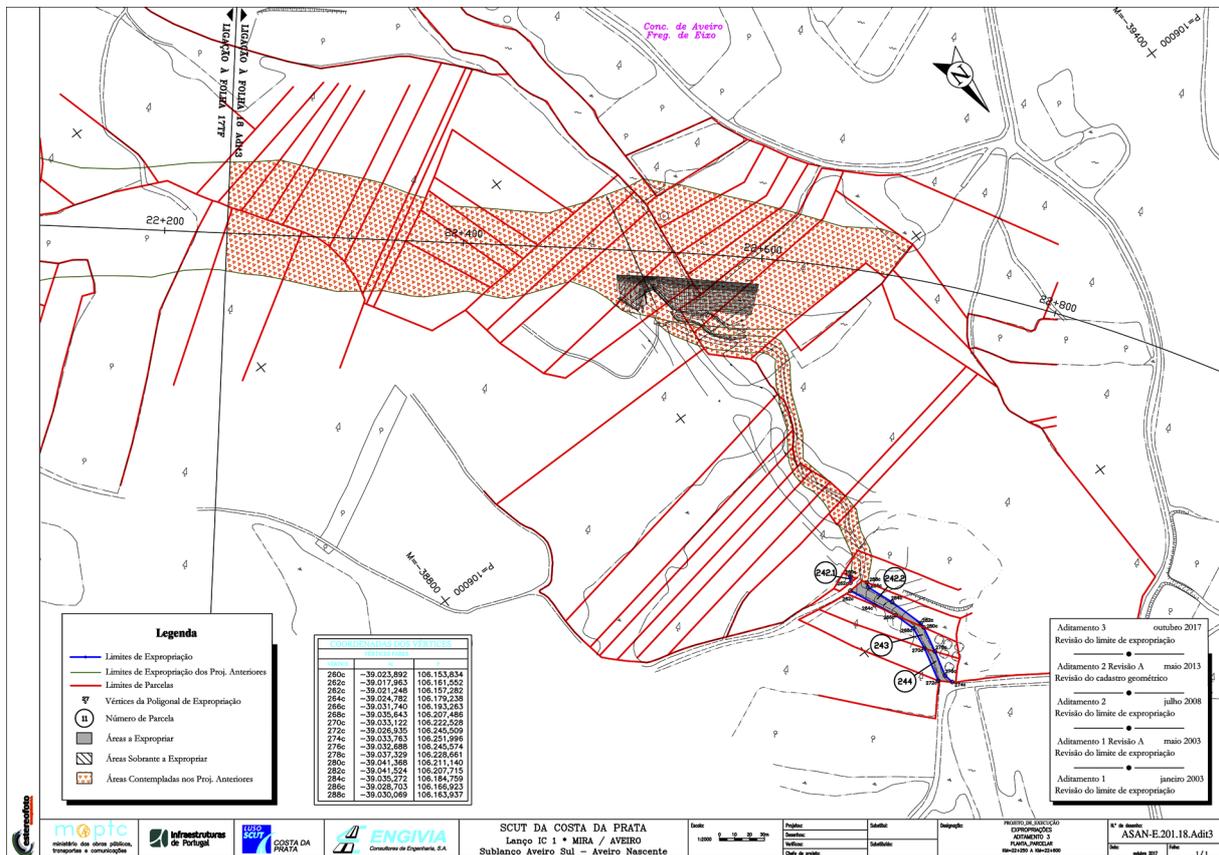
5 de maio de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

Concessão Costa da Prata — IC1 — Lanço Mira/Aveiro — Sublanço Aveiro Sul/Aveiro Nascente (km 22+600) — Aditamento 3

Distrito: Aveiro
Concelho: Aveiro

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio			Área (m ²)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio
		Rústica	Urbana		
242.1 242.2	Maria Arlete de Carvalho Simões Estrada de São Bernardo, n.º 395 3810-177 Aveiro	4787 (Eixo e Eirol)		5573 (Eixo)	Norte: Herdº de Manuel Gonçalves Sul: Diamantino de Oliveira Nascente: Diamantino de Oliveira Poente: Valsa Divisa 322 m ²

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m ²)
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana			Expropriar
243	Manuel Gonçalves, Herdeiros Conceição Marques da Graça Rua da Gandara, n.º 5 3810-809 Oliveirinha Carlos Alberto Marques dos Santos Rua da Gandara, n.º 5 3810-809 Oliveirinha	4786 (Eixo e Eirol)		Omisso	Norte: José Gonçalves de Pinho Jr Sul: Carlos dos Santos Polónia Nascente: Diamantino de Oliveira Poente: Valsa Divisa	131 m ²
244	Maria Celina do Pranto Paulo Rua Dr. Alberto Souto, n.º 250 — Aradas 3810-417 Aveiro	4785 (Eixo e Eirol)		6382 (Eixo e Eirol)	Norte: Manuel Simões Maio Sul: Herd°.s de Manuel Gonçalves Nascente: Diamantino de Oliveira Poente: Vala	134 m ²



313224338

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 402/2020

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da «aquisição de aparelhos de via para a linha do Oeste — troço Torres Vedras (inc.)-Caldas da Rainha».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento, a «Aquisição de aparelhos de via para a Linha do Oeste — Troço Torres Vedras (inc.)/Caldas da Rainha».

Para o efeito, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, foi concedida pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas a autorização para assunção dos encargos orçamentais estimados, através de Portaria de Extensão de Encargos — Portaria n.º 57/2020, de 3 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, a repartição de encargos plurianuais associada à referida prestação de serviços, num total de € 560 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e financiamento máximo nacional de € 343 056, a executar no ano de 2020.

O procedimento de contratação que inicialmente se estimava poder abranger o ano de 2020 foi reprogramado, situação que impossibilita a execução financeira do contrato conforme inicialmente planeado e de acordo com a aprovação do encargo, tornando-se necessário autorizar o reescalonamento dos encargos plurianuais anteriormente autorizados, de forma a ajustá-los ao período real de execução dos contratos, transferindo a sua vigência para o período de 2021.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (DLEO 2019), a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, traduzida no alargamento do período temporal da despesa referente a contrato a executar, desde que não seja ultrapassado o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior e o valor total da despesa autorizada.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

A reprogramação dos encargos plurianuais em apreço não ultrapassa o prazo de execução do contrato abrangido pela autorização anterior nem o valor total da despesa autorizada.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, e de acordo com o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato da «Aquisição de aparelhos de via para a Linha do Oeste — Troço Torres Vedras (inc.)/Caldas da Rainha», até ao montante global de € 560 000, na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e financiamento máximo nacional de € 343 056,07.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder o seguinte valor no ano económico:

Ano de 2021 — € 560 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de abril de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313220896



AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 5511/2020

Sumário: Revoga o Despacho n.º 5/97, de 8 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 1 de fevereiro de 1997, que atribui a gestão da denominação «Queijo Serpa DOP» ao Queijo-Serpa — Agrupamento de Produtores, L.ª, ficando tal gestão cometida à DGADR.

Considerando que o Queijo-Serpa — Agrupamento de Produtores, L.ª, não se encontra atualmente a exercer as suas competências de gestão da denominação «Queijo Serpa DOP», e que tal configura uma alteração dos procedimentos que serviram de base à avaliação inicial da entidade privada com função específica relacionada com a gestão da referida denominação protegida.

Considerando a necessidade de dinamizar a utilização daquela denominação protegida, dado o seu impacto no desenvolvimento rural da respetiva região de produção.

Considerando que compete à Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), no âmbito da alínea f) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 11/2018, de 20 de agosto, estabelecer procedimentos para operacionalizar o desempenho de funções específicas relacionadas com a gestão de uma DOP, IGP ou ETG.

Considerando que já foi exercido, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, o direito de audiência prévia dos interessados com vista à decisão de revogação da atribuição de funções de gestão ao agrupamento de produtores da referida denominação protegida.

Assim, ao abrigo da subalínea i) da alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, determina-se o seguinte:

1 — É revogado o Despacho n.º 5/97, de 8 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 1 de fevereiro, que atribui a gestão da denominação «Queijo Serpa DOP» ao Queijo-Serpa — Agrupamento de Produtores, L.ª, ficando tal gestão cometida à DGADR nos termos do disposto no Despacho Normativo n.º 11/2018, de 20 de agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural,
Nuno Tiago dos Santos Russo.

313222645



AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 5512/2020

Sumário: Revoga a alínea a) do n.º 4 do Despacho n.º 10/94, de 6 de janeiro, a alínea a) do n.º 4 do Despacho n.º 19/94 e o Aviso n.º 11694/2009, de 24 de junho, relativamente às denominações protegidas «Borrego de Montemor-o-Novo IGP», «Cordeiro Bragançano DOP» e «Carne da Charneca DOP».

Considerando que, relativamente às denominações protegidas «Borrego de Montemor-o-Novo IGP», «Cordeiro Bragançano DOP» e «Carne da Charneca DOP», a ausência de atividades de valorização ou promoção daquelas denominações protegidas, consubstanciada no facto de as mesmas se encontrarem sem comercialização há, pelo menos, sete anos, configurando uma alteração dos procedimentos que serviram de base à avaliação inicial das entidades privadas com funções específicas relacionadas com a gestão das referidas denominações protegidas.

Considerando a necessidade de dinamizar a utilização daquelas denominações protegidas, dado o seu impacto no desenvolvimento rural da respetiva região de produção.

Considerando que já foi exercido, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, o direito de audiência prévia dos interessados com vista à decisão de revogação da atribuição de funções de gestão às entidades e agrupamentos de produtores das referidas denominações protegidas.

Assim, ao abrigo da subalínea i) da alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, determina-se o seguinte:

1 — É revogada a alínea a) do n.º 4 do Despacho n.º 10/94, de 6 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de janeiro de 1994, que atribui a competência para autorizar o uso da denominação «Borrego de Montemor-o-Novo IGP» à ACOMOR — Agrupamento de Produtores de Montemor-o-Novo, S. A.

2 — É revogada a alínea a) do n.º 4 do Despacho n.º 19/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 31 de janeiro de 1994, que atribui a competência para autorizar o uso da denominação «Cordeiro Bragançano DOP» ao Agrupamento de Produtores de Cordeiros Bragançanos.

3 — É revogado o Aviso n.º 11694/2009, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 2 de julho de 2009, que atribuiu a gestão da denominação «Carne da Charneca DOP» ao Agrupamento de Produtores de Bovinos de Raça Brava, L.ª (APBRB).

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de maio de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural,
Nuno Tiago dos Santos Russo.

313222686

AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 7716/2020

Sumário: Pedido de registo de indicação geográfica protegida para o produto Caralhotas de Almeirim.

Pedido de registo de indicação geográfica protegida para o produto Caralhotas de Almeirim

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012 e na alínea *d*) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 11/2018, torna-se público que tendo a MovAlmeirim — Associação Comercial e Empresarial do Concelho de Almeirim, requerido o registo da denominação “Caralhotas de Almeirim” como Indicação Geográfica Protegida (IGP), se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o respetivo procedimento de oposição nacional.

2 — As declarações de oposição a este pedido de registo podem ser apresentadas por qualquer pessoa singular ou coletiva com interesse legítimo e estabelecida ou residente em Portugal, podendo o referido pedido de registo ser consultado na página eletrónica da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) em <https://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/dop-igp-etg> ou nos serviços da DGADR, sita na Avenida Afonso Costa, 3, 1949-002 Lisboa, durante o período normal de atendimento ao público.

3 — As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem incluir uma alegação da possibilidade de o pedido infringir as condições estabelecidas na regulamentação aplicável, podendo ser remetidas por correio, sob registo, em envelope dirigido ao Diretor-Geral da DGADR, para a Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa, valendo como data da apresentação a do respetivo registo. Podem também ser entregues nos serviços da DGADR sites no endereço indicado, durante o período normal de atendimento ao público, valendo como data da apresentação a da respetiva entrega.

30 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Passeiro*.

313224565

**AGRICULTURA E MAR**

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação n.º 557/2020*Sumário:* Delegação de competências do conselho diretivo do IFAP, I. P., nos seus membros.

O conselho diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), designado pelos Despachos n.ºs 3863-D, 3863-E, 3863-G e 3863-F/2020, de 27 de março de 2020, publicados no *Diário da República* n.º 62/2020, 3.º Suplemento, 2.ª série, de 27 de março de 2020 e, no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio e da Lei Orgânica do IFAP, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 50/2012, 19 de setembro (adiante designada apenas por Lei Orgânica) e, em conformidade com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deliberou na sua reunião de 2 de abril de 2020, o seguinte:

1 — Delegar no presidente do conselho diretivo Rui Manuel Costa Martinho, com a faculdade de subdelegar, as competências para:

1.1 — Autorizar as despesas e o pagamento com a aquisição de bens e serviços, no âmbito do orçamento de funcionamento, de acordo com as suas atribuições e competências, até ao limite de € 199 000,00, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

1.2 — Autorizar, desde que devidamente discriminadas e incluídas em planos de atividade objeto de aprovação ministerial, as despesas e o pagamento com a locação e a aquisição de bens e serviços, no âmbito do orçamento de funcionamento, até ao limite de € 250 000,00, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 197/99, aplicável por força das disposições referidas no número anterior;

1.3 — Autorizar as despesas e os pagamentos relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 750 000,00, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo Decreto-Lei n.º 197/99, aplicável por força das disposições citadas nos números anteriores;

1.4 — Dirigir e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Apoios ao Investimento (DAI), pelo Departamento de Ajudas Diretas (DAD), pelo Departamento Jurídico (DJU) e Unidade de Execução do Programa Nacional de Regadio (UEPNR);

1.5 — Aprovar as candidaturas relativas a apoios financeiros concedidos por fundos comunitários e/ou nacionais, geridos pelo Departamento de Apoios ao Investimento (DAI) e aprovar as candidaturas e outorgar, quando aplicável, os contratos de atribuição de apoios financeiros concedidos por fundos comunitários e/ou nacionais, geridos pelo Departamento de Ajudas Diretas (DAD), bem como, praticar todos os atos necessários aos indicados fins, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica, até ao limite de € 5 000 000,00, por beneficiário;

1.6 — Autorizar os pagamentos das ajudas e dos apoios financeiros concedidos por fundos comunitários e ou nacionais geridos pelo DAI e DAD, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica, até ao limite de € 5 000 000,00, por beneficiário;

1.7 — Autorizar a liberação, a alteração e a execução de garantias constituídas no âmbito dos processos de pagamento referidos no número anterior, até ao limite de € 500 000,00, por beneficiário;

1.8 — Decidir a aplicação de coimas, admoestações, sanções acessórias ou arquivamentos dos processos de contraordenação, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica;

1.9 — Reconhecer a incobrávelidade de créditos geridos pelo DAI e DAD, até ao limite de € 500 000,00, por beneficiário, nos termos dos respetivos regimes legais;



1.10 — Determinar a reposição de valores indevidamente recebidos e dos demais valores associados no âmbito do procedimento de pagamento de subsídios, ajudas, prémios ou outros apoios geridos pelo DAI e DAD, e ainda, praticar os atos de execução necessários à sua cobrança até ao limite de € 500 000,00, por beneficiário;

1.11 — Determinar o reembolso dos valores cobrados e/ou recebidos em excesso, ainda não creditados, aos respetivos beneficiários, no âmbito do procedimento de reposição de valores indevidamente recebidos dos processos geridos pelo DAI e DAD;

1.12 — Emitir certidões de dívida para cobrança coerciva até ao montante de € 500 000,00 por processo de recuperação de verbas geridas pelo DAI e DAD, nos termos do disposto do artigo 12.º da Lei Orgânica e da demais legislação aplicável;

1.13 — Autorizar a prestação de caução, no âmbito de processo judicial e de acordo com o respetivo regime legal, até ao limite de € 100 000,00 por processo;

1.14 — Autorizar a emissão e a movimentação de meios de pagamento, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março;

1.15 — Autorizar as alterações orçamentais que se revelem necessárias, nos termos e de acordo com o Orçamento de Estado aprovado em cada ano e a respetiva lei de execução orçamental;

1.16 — Autorizar, no âmbito do orçamento de funcionamento, o pagamento de remunerações mensais e de outras atribuições patrimoniais aos trabalhadores do IFAP, I. P., até ao limite de € 3 100 000,00, bem como a dedução, aos referidos valores, de descontos obrigatórios ou voluntários e eventuais recuperações, bem como a entrega do produto dos mesmos às entidades oficiais competentes.

2 — Delegar no presidente do conselho diretivo, Rui Manuel Costa Martinho, com a faculdade de subdelegar, as competências para, conjuntamente com outro membro do conselho diretivo:

2.1 — Autorizar as despesas e o pagamento previstas nos n.ºs 1.1 a 1.3 até aos limites de € 249 000,00, € 299 000,00 e € 997 000, 00, respetivamente;

2.2 — Movimentar as contas bancárias tituladas pelo IFAP, I. P. na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, E. P. E. (IGCP, E. P. E.) ou em outras instituições bancárias, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação dessas contas.

3 — Delegar no vice-presidente e nos vogais do conselho diretivo, respetivamente, Nuno Alexandre Baltazar de Sousa Moreira, Anabela Guerra dos Reis e Hugo Alberto Cordeiro Lobo com a faculdade de subdelegar, as competências para, individualmente:

3.1 — Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços, no âmbito do orçamento de funcionamento, de acordo com as suas atribuições e competências e outorgar ou denunciar os contratos de aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 100 000,00, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 109.º do CCP;

3.2 — Autorizar, desde que devidamente discriminadas e incluídas em planos de atividade que tenham sido objeto de aprovação ministerial, as despesas com a locação e a aquisição de bens e serviços, no âmbito do orçamento de funcionamento, até ao limite de € 200 000,00, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 197/99, aplicável por força das disposições referidas no número anterior;

3.3 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 500 000,00, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo Decreto-Lei n.º 197/99, aplicável por força das disposições citadas nos números anteriores.

4 — Delegar no vice-presidente e nos vogais do conselho diretivo, respetivamente, Nuno Alexandre Baltazar de Sousa Moreira, Anabela Guerra dos Reis e Hugo Alberto Cordeiro Lobo com a faculdade de subdelegar, as competências para, conjuntamente com outro vogal do conselho diretivo:

4.1 — Autorizarem as despesas previstas nos n.ºs 3.1. a 3.3. até aos limites de € 150 000,00, € 250 000,00 e € 750 000,00, respetivamente;



4.2 — Movimentar as contas bancárias tituladas pelo IFAP, I. P., no IGCP, E. P.E ou em outras instituições bancárias, para sacar e endossar cheques, emitir ordens de transferência e, em geral, assinar e praticar tudo o necessário ao mencionado fim de movimentação dessas contas.

5 — Delegar no presidente, no vice-presidente e nos vogais do conselho diretivo, respetivamente, Rui Manuel Costa Martinho, Nuno Alexandre Baltazar de Sousa Moreira, Anabela Guerra dos Reis e Hugo Alberto Cordeiro Lobo com a faculdade de subdelegar, as competências para individualmente:

5.1 — Autorizar deslocações em serviço de trabalhadores que exercem funções públicas no IFAP, I. P., bem como, todas as correspondentes despesas associadas a essas deslocações, designadamente ajudas de custo, despesas de transporte e despesas de alojamento e refeições, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e do Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de julho, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro;

5.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro.

6 — Delegar no vice-presidente do conselho diretivo, Nuno Alexandre Baltazar de Sousa Moreira, com a faculdade de subdelegar, as competências para:

6.1 — Dirigir e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Controlo (DCO), pelo Departamento de Gestão e Controlo Integrado (DGI) e pelo Departamento de Sistemas de Informação (DSI);

6.2 — Aprovar os apoios financeiros decorrentes de protocolos celebrados com entidades reconhecidas/delegadas, designadamente nos termos do Decreto-Lei n.º 22/2013, de 15 de fevereiro, para efeitos do disposto no segundo parágrafo do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e na alínea c) do n.º 1 do Anexo I ao Regulamento Delegado (UE) n.º 907/2014, da Comissão, de 11 de março, e autorizar as respetivas despesas, bem como praticar todos os atos necessários aos indicados fins, até ao limite de € 1 000 000,00 por entidade.

6.3 — Autorizar as aquisições e renovações de licenças de software informático até ao limite de € 10 000,00, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

7 — Delegar na vogal do conselho diretivo, Anabela Guerra dos Reis, com a faculdade de subdelegar, as competências para:

7.1 — Dirigir e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Departamento Financeiro (DFI) e pelo Departamento de Administração e Gestão de Recursos (DGR) e ainda, a superintendência da área de Segurança do Sistema de Informação e as atividades relativas ao IFAP, I. P. enquanto Autoridade de Certificação do MAR 2020;

7.2 — Autorizar, no âmbito do orçamento de funcionamento, os pagamentos relativos à aquisição de bens e serviços, bem como os pagamentos decorrentes de protocolos celebrados pelo IFAP, I. P. no âmbito das suas atribuições e competências, até ao limite de € 100 000,00 e, conjuntamente com outro membro do conselho diretivo, até ao limite de € 150 000,00, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março;

7.3 — Autorizar os pagamentos das ajudas e dos apoios financeiros concedidos por fundos comunitários e/ou nacionais, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica, até ao limite de € 5 000 000,00, por beneficiário;

7.4 — Autorizar alterações orçamentais, que se revelem necessárias, nos termos e de acordo com a lei do orçamento e a lei de execução do orçamento;

7.5 — Autorizar, o processamento das remunerações mensais e de outras atribuições patrimoniais, respetivos encargos, descontos obrigatórios ou voluntários e eventuais recuperações, relativamente aos trabalhadores do IFAP, I. P., bem como o envio dos correspondentes registos às entidades oficiais competentes e, no âmbito do orçamento de funcionamento, o pagamento até ao

limite de € 1 700 000,00 ou, conjuntamente com outro membro do conselho diretivo, até ao limite de € 3 100 000,00, bem como a dedução, aos referidos valores, dos descontos obrigatórios ou voluntários e eventuais recuperações, bem como a entrega do produto dos mesmos às entidades oficiais competentes;

7.6 — Qualificar o acidente em serviço, nos termos do n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo decreto-lei, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;

7.7 — Autorizar a despesa, a inscrição, e a participação do pessoal em congressos, em seminários, em formação ou noutras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, de justificada relevância para a atividade do IFAP, I. P., não previstas no plano de formação inicialmente aprovado;

7.8 — Homologar a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito de procedimentos concursais promovidos para o recrutamento de trabalhadores, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

7.9 — Homologar a avaliação final do período experimental dos trabalhadores recrutados, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da LTFP;

7.10 — Autorizar, nos termos legais, a prática das diversas modalidades de horário de trabalho;

7.11 — Autorizar a liberação, a alteração e a execução de garantias constituídas no âmbito dos processos de pagamento referidos no número anterior, até ao limite de € 500 000,00, por beneficiário.

8 — Delegar no vogal do conselho diretivo, Hugo Alberto Cordeiro Lobo, com a faculdade de subdelegar, as competências para:

8.1 — Dirigir e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Auditoria (GAU), pelo Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), pelo Departamento de Apoios de Mercado (DAM);

8.2 — Aprovar as candidaturas e outorgar, quando aplicável, os contratos de atribuição de apoios financeiros concedidos por fundos comunitários e/ou nacionais, geridos pelo Departamento de Apoios de Mercado (DAM) e praticar todos os atos necessários aos indicados fins, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica, até ao limite de € 5 000 000,00, por beneficiário;

8.3 — Autorizar os pagamentos das ajudas e dos apoios financeiros concedidos por fundos comunitários e ou nacionais geridos pelo DAM, nos termos das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica, até ao limite de € 5 000 000,00, por beneficiário;

8.4 — Autorizar a liberação a alteração e a execução de garantias constituídas, no âmbito dos processos de pagamento referidos no número anterior, até ao limite de € 500 000,00, por beneficiário;

8.5 — Determinar a reposição de valores indevidamente recebidos e dos demais valores associados no âmbito do procedimento de pagamento de subsídios, ajudas, prémios ou outros apoios geridos pelo DAM e praticar os atos de execução necessários à sua cobrança até ao limite de € 500 000,00, por beneficiário;

8.6 — Emitir, no âmbito dos procedimentos identificados no número anterior, certidões de dívida para cobrança coerciva, até ao montante de € 500 000,00 por processo de recuperação de verbas, nos termos do disposto do artigo 12.º da Lei Orgânica e da demais legislação aplicável;

8.7 — Determinar o reembolso dos valores cobrados e/ou recebidos em excesso ainda não creditados, aos respetivos beneficiários, no âmbito do procedimento de reposição de valores indevidamente recebidos referidos no n.º 8.5;

8.8 — Reconhecer a incobrável de créditos referidos no n.º 8.5 até ao limite de € 500 000,00, por beneficiário, nos termos dos respetivos regimes legais.

9 — Determinar que a presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 28 de março de 2020, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente deliberação.

10 — Revogar a Deliberação n.º 747 /2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 12 de agosto de 2017.

28 de abril de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Costa Martinho*.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso (extrato) n.º 7717/2020

Sumário: Notificação de Maria Dulce Duarte Correia Mamede Alves em procedimento disciplinar.

Faz-se saber que, nos termos do disposto no artigo 214.º n.º 2 *ex vi* do artigo 222.º n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, fica notificada a Recorrente Maria Dulce Duarte Correia Mamede Alves, escritã de Direito, com o n.º mecanográfico 27786, com domicílio na Praceta da Unidade, n.º 6 — r/c Dt.º, em Pinhal de Frades — Seixal e com última residência conhecida na morada indicada, da decisão proferida em 18 de fevereiro de 2020 pela Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente deste Conselho Superior da Magistratura, registados na secretaria deste Conselho sob o n.º 2020/OJ/0015, e referentes ao processo do Conselho de Oficiais de Justiça n.º 106-DIS/18, de que foi negado provimento ao recurso hierárquico interposto por Maria Dulce Duarte Correia Mamede Alves e, em manter a deliberação recorrida e a sanção aplicada de “demissão”.

11 de maio de 2020. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313236189



CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Recomendação n.º 2/2020

Sumário: Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19.

Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19

O quadro pandémico que atravessamos, causado pelo surto da COVID-19, está a gerar impactos socioeconómicos de enorme dimensão, com particular incidência na saúde, na segurança dos cidadãos e na economia, a uma dimensão global.

Para fazer face ao problema, que se apresentou de modo inesperado e excecional, os Estados, através dos decisores políticos e das administrações públicas, foram repentinamente confrontados com a necessidade de adotarem medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica da COVID-19.

A adoção dessas medidas implica a mobilização de avultados montantes para a aquisição de equipamentos e medicamentos hospitalares, entre outros, bem como a adoção de soluções no âmbito das prestações sociais e dos auxílios públicos às empresas e outras entidades privadas, tendo em vista o relançamento da atividade económica e assegurar a coesão social.

Neste contexto, não podem, de igual modo, ser ignorados os riscos associados às intervenções do Estado no setor público empresarial e em entidades privadas, porquanto este quadro de exceção é propício ao desenvolvimento de fenómenos fraudulentos e de corrupção, os quais devem ser combatidos de forma a garantir que o enorme esforço realizado não é enfraquecido e que é garantido o normal funcionamento das instituições.

A necessidade de mitigação dos riscos de fraude e corrupção associados às medidas adotadas no contexto da Pandemia tem sido sublinhada por diversas entidades internacionais, designadamente pelo GRECO (*Corruption Risks and Useful Legal References in the context of COVID-19*), pela OCDE (*Public Integrity for an Effective COVID-19 Response and Recovery*), pelo Fundo Monetário Internacional (*IMF Special Series on COVID-19 — Keeping the Receipts*), pela Transparência Internacional (*Corruption and the coronavirus*), pelo Fórum Económico Mundial (*Corruption can have no place in our COVID-19 recovery*), pelo U4 — Anti-Corruption Resource (*Corruption in the time of COVID-19: A double-threat for low income countries*), bem como pelo Corporate Counsel — Law.com (*Addressing Anti-Corruption Risks From the Coronavirus*).

Neste âmbito, o Conselho de Prevenção da Corrupção considera relevante que todos os decisores e operadores no domínio da gestão pública mantenham os cuidados próprios de uma cultura promotora dos mais elevados índices de transparência, de ética e de integridade, mediante a adoção de medidas de prevenção e mitigação de riscos no âmbito das suas condutas, incluindo o reforço dos instrumentos de controlo interno.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, em reunião de 6 de maio de 2020, o Conselho de Prevenção da Corrupção delibera recomendar a todos os órgãos e entidades públicas e a todas as demais entidades, independentemente da sua natureza, que intervenham na gestão ou controlo de dinheiros e outros valores públicos, que:

1 — Assegurem o controlo necessário para garantir a inexistência de conflitos de interesses, a transparência dos procedimentos de contratação pública e a integridade na execução dos contratos públicos, em especial, nas áreas da saúde e das infraestruturas.

2 — Reforcem os meios e instrumentos necessários para garantir a transparência, imparcialidade e integridade na atribuição de auxílios públicos e de prestações sociais, com o eventual recurso a plataformas de informação digital ou a portais de transparência.

3 — Garantam a criação de instrumentos de monitorização e de avaliação concomitante da aplicação dos auxílios públicos, em obediência ao princípio da eficiência e da eficácia na aplicação de dinheiros públicos.



4 — Exerçam um controlo efetivo sobre as operações de intervenção pública no Setor Empresarial e noutras Entidades Privadas beneficiárias, considerando, em especial, os sinais de alerta de risco de irregularidades, por forma a salvaguardar a legalidade, a correta aplicação dos recursos e a sua afetação às finalidades previstas.

06-05-2020. — O Conselho de Prevenção da Corrupção: *Vítor Caldeira*, Presidente do TdC e do CPC — *Paulo Jorge Nogueira da Costa*, diretor-geral do TdC e secretário-geral do CPC — *Vítor Miguel Rodrigues Braz*, inspetor-geral de finanças — *António Manuel Pinto Ferreira dos Santos*, secretário-geral do Ministério da Economia — *Orlando Soares Romano*, procurador-geral-adjunto — *Rui da Silva Leal*, advogado — *João Amaral Tomaz*, economista.

313234625



UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 5513/2020

Sumário: Alteração do plano de estudos do curso de mestrado em Gestão.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, homologo a alteração do Plano de Estudos do curso de Mestrado em Gestão constante do Despacho (extrato) n.º 5307/2017 publicado na 2.ª Série, n.º 115, de 16 de junho de 2017. A atual estrutura curricular deste curso rege-se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da Universidade Aberta, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2017. O ciclo de estudos está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), correspondendo ao Processo n.º ACEF/1718/0013472, com a data de publicação de 12 de fevereiro de 2019. A alteração do plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada pela Universidade Aberta no Guião de Autoavaliação do curso à A3ES, tendo recebido parecer favorável da CAE, e foi aprovada pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, Deliberação n.º 117, na sessão de 25 de março de 2019 e registada na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o número R/A-Ef 3387/2011/AL03, de 22 de abril de 2020.

29 de abril de 2020. — O Vice-Reitor, *José das Candeias Sales*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Aberta
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Gestão
- 5 — Área científica predominante: Ciências Empresariais — Gestão
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão/ <i>Management</i>	GEST ECON MAT	102,0	6,0
Economia/ <i>Economics</i>		6,0	6,0
Matemática/ <i>Mathematics</i>			
<i>Subtotal</i>		108,0	12,0
<i>Total</i>		120,0	

9 — Observações.

Universidade Aberta
Ciclo de estudos em Gestão
Grau de mestre
QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Economia da Empresa	Economia	1.º Ano	1.º Semestre . . .	156,0								40,0		40,0	6,0	Obrigatória.
Metodologias e Técnicas de Investigação	Gestão	1.º Ano	1.º Semestre . . .	156,0						40,0				40,0	6,0	Obrigatória.
Opção 1	Gestão	1.º Ano	1.º Semestre . . .	468,0								240,0		240,0	18,0	Opcionais.
Gestão de Marketing	Gestão	1.º Ano	2.º Semestre . . .	156,0								40,0		40,0	6,0	Obrigatória.
Seminário de Projeto em Gestão	Gestão	1.º Ano	2.º Semestre . . .	156,0					40,0					40,0	6,0	Obrigatória.
Opção 2	Gestão/Matemática	1.º Ano	2.º Semestre . . .	468,0								240,0		240,0	18,0	Opcionais.
Dissertação, ou trabalho de Projeto, ou Relatório de Natureza Profissional.	Gestão	2.º Ano	Anual	1560,0								400,0		400,0	60,0	Obrigatória.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Economia Digital	Gestão	1.º Ano	1.º Semestre . . .	156,0							40,0		40,0	6,0	1 de 6 optativas possi- veis no 1.º Semestre, para escolha de 3.
	Finanças Empresariais	Gestão	1.º Ano	1.º Semestre . . .	156,0							40,0		40,0	6,0	
	Organização de Recursos Humanos	Gestão	1.º Ano	1.º Semestre . . .	156,0							40,0		40,0	6,0	
	<i>Business Intelligence</i>	Gestão	1.º Ano	1.º Semestre . . .	156,0							40,0		40,0	6,0	
	Sistemas de Informação Empresarial	Gestão	1.º Ano	1.º Semestre . . .	156,0							40,0		40,0	6,0	
	Tópicos Avançados de Gestão de Produção.	Gestão	1.º Ano	1.º Semestre . . .	156,0							40,0		40,0	6,0	





313218603

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção 2	Estratégia Empresarial	Gestão	1.º Ano	2.º Semestre . . .	156,0							40,0		40,0	6,0	1 de 6 optativas possíveis no 2.º Semestre, para escolha de 3.	
	Gestão da Inovação e Conhecimento.	Gestão	1.º Ano	2.º Semestre . . .	156,0							40,0		40,0	6,0		
	Estatística e Análise de Dados Aplicada à Gestão.	Gestão	1.º Ano	2.º Semestre . . .	156,0							40,0		40,0	6,0		
	Comportamento Organizacional. . .	Matemática	1.º Ano	2.º Semestre . . .	156,0							40,0		40,0	6,0		
	Globalização de Mercados	Gestão	1.º Ano	2.º Semestre . . .	156,0							40,0		40,0	6,0		
	Temas de Gestão	Gestão	1.º Ano	2.º Semestre . . .	156,0					40,0				40,0	6,0		



UNIVERSIDADE ABERTA

Regulamento (extrato) n.º 473/2020

Sumário: Alteração do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta.

Torna-se público que, após despacho desta data da Magnífica Reitora, de aprovação de alteração ao n.º 2 do artigo 30.º, do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, na redação da republicação efetuada pelo Regulamento n.º 570/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de Agosto, a mesma está publicada na página eletrónica (sítio) da Universidade Aberta — portal.uab.pt — no link */organização/*, produzindo efeitos, nos termos dos artigos 139.º e 140.º do CPA, a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 de maio de 2020. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

313224549



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 7718/2020

Sumário: Consulta pública do projeto de regulamento dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor da Universidade do Algarve.

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve torna-se público que, nos termos conjugados dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e ouvido o Senado Académico, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, submete-se a consulta pública o projeto de Regulamento dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor da Universidade do Algarve, com vista à recolha de contributos e sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República* e à divulgação no sítio da *internet* <https://www.ualg.pt/pt/content/documentos-ualg>, devendo os interessados apresentar as sugestões ou comentários por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da referida publicação, ao Reitor da Universidade do Algarve, utilizando o endereço eletrónico reitor@ualg.pt.

4 de maio de 2020. — O Reitor, *Paulo Águas*.

313223699



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 7719/2020

Sumário: Consulta pública do projeto de regulamento sobre princípios e regras de progressão, promoção e atribuição de prémios de desempenho ao pessoal da carreira do pessoal técnico, administrativo e de gestão, em regime de contrato de trabalho, da Universidade de Aveiro.

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea c) e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet <https://www.ua.pt/normasenguadradoras/>, o projeto de Regulamento sobre princípios e regras de progressão, promoção e atribuição de prémios de desempenho ao pessoal da carreira do pessoal técnico, administrativo e de gestão, em regime de contrato de trabalho, da Universidade de Aveiro.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico adm-consulta.publica@ua.pt ou do endereço postal: Administração, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810-193 Aveiro.

4 de maio de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

313224598

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 5514/2020

Sumário: Ratificação dos atos praticados pelos dirigentes da administração da Universidade de Coimbra.

1 — Nos termos do disposto no artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados, desde 1 de setembro de 2019 a 8 de abril de 2020, pelos dirigentes da Administração em funções nesse período, no âmbito das seguintes competências e no que respeita aos trabalhadores afetos ao respetivo Serviço, Divisão ou Unidade:

- i)* Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, desde que sem encargos e se insiram no âmbito das atribuições do respetivo Serviço, Divisão ou Unidade;
- ii)* Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, desde que integradas no plano anual de formação previamente aprovado pela Administradora para o respetivo Serviço, Divisão ou Unidade;
- iii)* Autorizar a prática das modalidades de horário nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, exceto no que respeita ao trabalho por turnos, ao regime de teletrabalho, à isenção de horário e à jornada contínua;
- iv)* Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f)*, do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP, exceto no que respeita à redução de horário;
- v)* Autorizar os benefícios decorrentes do regime de proteção da parentalidade, nos termos legais;
- vi)* Aprovar o plano anual de férias, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;
- vii)* Justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável;
- viii)* Confirmar os pedidos de economato a requisitar ao armazém.

2 — Consideram-se ainda ratificados, desde 1 de setembro a 24 de dezembro de 2019, os atos praticados pela Diretora do Serviço de Gestão Financeira, Licenciada Ana Sofia Silva Coimbra Martins, no que respeita às competências para, no âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social:

- i)* Atestar perante terceiros a situação financeira da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;
- ii)* Autorizar a devolução de verbas recebidas e não devidas à Universidade;
- iii)* Atestar a conformidade processual e a regularidade contabilística e fiscal dos documentos de despesa, com possibilidade de subdelegação, nos termos e modelos exigidos pelas entidades financiadoras e tutela, designadamente através da validação e assinatura das fichas de verificação dos documentos.

3 — Consideram-se igualmente ratificados os atos praticados, desde 1 de setembro a 23 de outubro de 2019, pela Chefe de Divisão de Projetos e Atividades, Licenciada Paula João Machado do Canto, no que respeita às competências para atestar, perante as entidades financiadoras, o cumprimento das normas legais em vigor, assinando os respetivos mapas de execução e de pedidos



de pagamento, bem como as demais declarações de conformidade administrativa, contabilística, financeira e fiscal, nos termos e modelos exigidos por essas entidades.

4 — Consideram-se, ainda, ratificados os atos praticados, desde 24 de outubro a 24 de dezembro de 2019, pelo Chefe de Divisão de Projetos e Atividades, Mestre Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal, no que respeita às competências para atestar, perante as entidades financiadoras, o cumprimento das normas legais em vigor, assinando os respetivos mapas de execução e de pedidos de pagamento, bem como as demais declarações de conformidade administrativa, contabilística, financeira e fiscal, nos termos e modelos exigidos por essas entidades.

17 de abril de 2020. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

313223609



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso (extrato) n.º 7720/2020

Sumário: Abertura de um procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a área de avaliação e garantia da qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Abertura de um (1) procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior para Área de Avaliação e Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto um (1) procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para a Área de Avaliação e Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt.

4 de maio de 2020. — O Presidente do Júri, *Eduardo Pereira*.

313223293

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5515/2020

Sumário: Comissão científica do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências da Sustentabilidade.

Considerando os termos do Protocolo de Cooperação Pedagógica, Científica e Técnica relativo ao Ciclo de Estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências da Sustentabilidade subscrito em 23 de abril de 2019 pela Universidade de Lisboa e as suas Escolas: Faculdade de Arquitetura; Faculdade de Belas Artes; Faculdade de Ciências; Faculdade de Direito; Faculdade de Farmácia; Faculdade de Letras; Faculdade de Medicina; Faculdade de Medicina Veterinária; Faculdade de Motricidade Humana; Faculdade de Psicologia; Instituto de Ciências Sociais; Instituto de Educação; Instituto de Geografia e Ordenamento do Território; Instituto Superior de Agronomia; Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas; Instituto Superior de Economia e Gestão.

Considerando que, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 3.º e 4.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 7024/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto e da cláusula quarta do protocolo anteriormente referido, a coordenação do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Doutor em Ciências da Sustentabilidade é assegurada por uma Comissão Científica nomeada pelo Reitor e constituída por Professores ou Investigadores participantes no Ciclo de Estudos e indicados pelos Conselhos Científicos de cada uma das Escolas signatárias, desempenhando um deles a função de coordenador.

Sob proposta dos Diretores e Presidentes das Escolas da Universidade de Lisboa participantes no Ciclo de Estudos de Doutoramento em Ciências da Sustentabilidade, decido nomear, para integrem a Comissão Científica deste Ciclo de Estudos de Doutoramento os seguintes elementos:

Coordenadora — Doutora Cecília Galvão, Professora Catedrática do Instituto de Educação.
Vogais:

Doutor João Paulo Martins, Professor Auxiliar da Faculdade de Arquitetura;

Doutora Ana Tudichum Vasconcelos, Professora Auxiliar da Faculdade de Belas Artes;

Doutora Maria Margarida de Mello dos Santos Reis, Professora Associada da Faculdade de Ciências;

Doutora Maria João Estorninho, Professora Catedrática da Faculdade de Direito;

Doutora Maria Henriques Lourenço Ribeiro, Professora Associada da Faculdade de Farmácia;

Doutora Teresa Nunes, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras;

Doutora Ana Isabel Fonseca Lopes, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina;

Doutora Magda Alexandra Nobre Martins Aguiar de Andrade Fontes, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária;

Doutora Margarida Gaspar de Matos, Professora Catedrática da Faculdade de Motricidade Humana;

Doutor José Manuel Palma-Oliveira, Professor Auxiliar da Faculdade de Psicologia;

Doutora Mónica Albuquerque De Medeiros Sousa Truninger, Investigadora Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais;

Doutor Luís Manuel Costa Moreno, Professor Auxiliar do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;

Doutor Luís Filipe Sanches Goulão, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia;

Doutora Ana Maria Alexandre Fernandes, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Doutora Maria Amélia Filipe Branco Antunes Dias, Professora Auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão.

28 de abril de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313222118



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5516/2020

Sumário: Concurso para professor auxiliar, na área disciplinar de Belas-Artes — Design de Equipamento, da Faculdade de Belas-Artes — Edital n.º 591/2020 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao Júri do concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Belas-Artes — Design de Equipamento, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, publicado pelo Edital n.º 591/2020, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 29 de abril.

30 de abril de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313220125



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Edital n.º 625/2020

Sumário: Concurso documental para uma vaga de professor auxiliar, área de Belas-Artes — Desenho.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, (FBA-ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de 1 (um) Professor Auxiliar, na área disciplinar de Belas-Artes — Desenho, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado por Regulamento).

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Neste sentido, os termos “candidato”, “recrutado”, “professor” e outros similares não são usados neste Edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 28 de março de 2020, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

II — Local de trabalho

O local de trabalho será na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes — 1249-058 Lisboa, Portugal

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Em conformidade com o artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos a que se refere o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.1.2 — O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a apresentação das candidaturas, caso o candidato tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Os candidatos devem ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, com exceção dos nacionais de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1 ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.2.2 — Os candidatos abrangidos pelo ponto III.2.1. deverão ser detentores do requisito referido até à data do termo do prazo concedido para entrega das candidaturas ao presente concurso.

III.3 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VIII e IX deste edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente da Faculdade de Belas-Artes previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Serão admitidos a concurso, em mérito absoluto, os candidatos que cumulativamente:

a) Possuam um currículo que, a nível científico e pedagógico, seja compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso e adequado à respetiva carreira docente;

b) Sejam titulares de um doutoramento num ramo de conhecimento e/ou especialidade que constitua uma formação académica adequada, ou em área afim, para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso;

c) Apresentem um projeto científico-pedagógico que se mostre adequado à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar, bem como o projeto científico-pedagógico apresentado pelo candidato.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A — Desempenho Científico — 35 %;

B — Capacidade Pedagógica — 30 %;

C — Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %;

D — Projeto científico-pedagógico — 25 %.

Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que a seguir se indicam:

A) Desempenho Científico (35 %)

Na vertente Desempenho Científico os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

i) Produção científica (10 %) — livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências nacionais e internacionais, textos de catálogo, comunicações em conferências de encontros científicos, nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o contributo para a comunidade científica, académica e artística, o impacto da produção e a relevância das três publicações selecionadas pelo candidato como mais representativas, em particular no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento da área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Artístico;

ii) Autoria, coordenação e participação de/em projetos científicos e/ou artísticos (15 %) — projetos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado) na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Artístico. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade dos projetos, a sua inserção nacional e internacional, a sua competitividade em termos de financiamento, o seu contributo em termos culturais e patrimoniais para as estruturas de investigação e o grau de envolvimento do investigador (autor, coordenador ou participante);

iii) Reconhecimento pela comunidade científica e artística nacional e internacional (5 %) — atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos editoriais de revistas científicas, comunicações, por convite, em encontros científicos ou noutras universidades, convites para exposições e projetos curatoriais em instituições de referência, na área em que é aberto o concurso, participação, como membro, de sociedades científicas, artísticas e culturais, prémios e distinções, integração em coleções públicas e privadas, referências feitas por outros autores em livros, capítulos de livros, catálogos, revistas e artigos de imprensa escrita e audiovisual. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a integração das atividades desenvolvidas na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Artístico;

iv) Avaliação científica (5 %) — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica e artística de bolsas, projetos, artistas, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e artísticos, colaboração na edição, avaliação e revisão de publicações científicas e/ou artísticas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o papel desempenhado, a diversidade e a relevância das atividades desenvolvidas para a área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Artístico.

B) Capacidade Pedagógica (30 %)

Na vertente Capacidade Pedagógica os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

i) Atividade docente (10 %) — unidades curriculares lecionadas (como docente ou coordenador). Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade e a diversidade de unidades curriculares lecionadas na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Artístico;

ii) Inovação pedagógica (10 %) — iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade, a natureza e a diversidade das atividades desenvolvidas ao nível da produção e divulgação de material pedagógico, da criação ou reestruturação de unidades pedagógicas ou de planos de estudos de cursos de graduação e pós-graduação, da criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Artístico;

iii) Orientação (10 %) — orientação de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, estágios e trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consi-

deração o número e diversidade das orientações em qualquer ciclo de estudos, já concluídas e em curso, na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Artístico.

C) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10 %)

Na vertente Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

i) Extensão Universitária (5 %) — consultoria e prestações de serviços à comunidade científica e à sociedade, designadamente a participação e/ou coordenação de iniciativas de divulgação científica e artística, programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e ações de formação profissional. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração a natureza, a inovação os resultados obtidos e a sua relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Artístico;

ii) Gestão Universitária (5 %) — participação em órgãos de gestão universitários e unidades de investigação, coordenação de cursos, ciclos de estudos e/ou áreas disciplinares, em particular aquela em que é aberto o concurso, participação em comissões científicas e comissões *ad hoc.*, cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão e demais atividades relevantes para o regular funcionamento da instituição. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a natureza, a responsabilidade e a duração dos cargos, bem como os resultados obtidos no exercício das funções que lhes estão associadas.

D) Projeto Científico-Pedagógico (25 %)

O Projeto Científico-Pedagógico é avaliado tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento artístico, científico e pedagógico na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Artístico, com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e da(s) sua(s) Unidade(s) de Investigação, conforme disposto na alínea a) do n.º 1.1 do capítulo IX do presente edital.

V.2. — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes referidas no V.1 do presente capítulo e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos na forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações «ex-aequo», com base na qual participa na votação individual e fundamentada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

VI — Parâmetros preferenciais:

Na elaboração da lista prevista na alínea c) do número anterior, em situação de empate, é parâmetro preferencial o previsto no capítulo V.1 — D (Projeto Científico-Pedagógico).

VII — Audições públicas e documentação complementar

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* e do Projeto Científico-Pedagógico apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega da candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação das candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura, devem ser apresentados até ao 30.º dia útil, contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, até ao termo do prazo do referido concurso, durante o horário de expediente, das 10h30 às 13h00 e das 14h00 às 15h00, no Núcleo de Recursos Humanos e Expediente, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa, ou remetidas por correio, registado, também até ao termo do prazo, ao cuidado do Núcleo de Recursos Humanos e Expediente, para a morada atrás referida.

IX — Instrução da candidatura

IX.1 — As candidaturas devem ser obrigatoriamente instruídas com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, em suporte papel, que se encontra disponível no site da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (www.belasartes.ulisboa.pt/staff/docentes/procedimentos-concursais), acompanhado dos seguintes documentos:

IX.1.1 — Em suporte digital 2 (dois) exemplares (preferencialmente em pen-drive) e em formato não-editável (pdf):

a) Projeto Científico-Pedagógico elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar do concurso com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e no grupo de investigação em Desenho do Centro de Investigação e Estudos em Belas-Artes (CIEBA);

b) *Curriculum vitae* do candidato, organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados nos parâmetros A, B e C do ponto V.1. do capítulo V deste edital. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

c) Versão eletrónica das 3 (três) publicações referidas no *curriculum vitae* que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX.1.2 — Em suporte papel:

a) 1 (um) exemplar do Projeto Científico-Pedagógico elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar do concurso com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e no grupo de investigação em Desenho do Centro de Investigação e Estudos em Belas-Artes (CIEBA);

b) 1 (um) exemplar do *Curriculum vitae* do candidato, organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados nos parâmetros A, B e C do ponto V.1. do capítulo V deste edital. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas as publicações/trabalhos que

o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

IX.2 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos acima referidos determinam a exclusão da candidatura, como consta em III.3 deste edital.

X — Idioma

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

XI — Constituição do júri

Os membros do Júri propostos pelo Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa foram nomeados por despacho de 28 de março de 2020 pelo Reitor, que preside ao Júri, nos termos referidos nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento de concursos da ULisboa. Posteriormente, também por despacho do Reitor, de 24 de abril de 2020, o Júri foi alterado passando a indicar a situação de aposentado do Doutor António Pedro Ferreira Marques:

Vogais:

Doutor António José Olaio Correia de Carvalho, Professor Associado, com Agregação, do Departamento de Arquitetura, da Faculdade de Ciências e Tecnologias, da Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo Luís Ferreira de Almeida, Professor Associado, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto;

Doutor Paulo Oliveira Freire d'Almeida, Professor Associado, da Escola de Arquitetura, da Universidade do Minho;

Doutor Pedro António dos Santos Saraiva, Professor Catedrático Aposentado, da Faculdade de Belas-Artes, da Universidade de Lisboa;

Doutor António Pedro Ferreira Marques, Professor Associado Aposentado, com Agregação, da Faculdade de Belas-Artes, da Universidade de Lisboa.

28 de abril de 2020. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

313224905



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Edital n.º 626/2020

Sumário: Concurso documental para uma vaga de professor auxiliar, área de Belas-Artes — Desenho.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, (FBA-ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de 1 (um) Professor Auxiliar, na área disciplinar de Belas-Artes — Desenho, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado por Regulamento).

O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Neste sentido, os termos “candidato”, “recrutado”, “professor” e outros similares não são usados neste Edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 28 de março de 2020, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

II — Local de trabalho

O local de trabalho será na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes — 1249-058 Lisboa, Portugal

III — Requisitos de admissão ao concurso

III.1 — Em conformidade com o artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos a que se refere o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.1.2 — O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a apresentação das candidaturas, caso o candidato tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Os candidatos devem ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, com exceção dos nacionais de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1 ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.2.2 — Os candidatos abrangidos pelo ponto III.2.1. deverão ser detentores do requisito referido até à data do termo do prazo concedido para entrega das candidaturas ao presente concurso.

III.3 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto e nos termos indicados nos Capítulos VIII e IX deste edital, determina desde logo a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente da Faculdade de Belas-Artes previamente à deliberação sobre o mérito absoluto.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

Serão admitidos a concurso, em mérito absoluto, os candidatos que cumulativamente:

a) Possuam um currículo que, a nível científico e pedagógico, seja compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso e adequado à respetiva carreira docente;

b) Sejam titulares de um doutoramento num ramo de conhecimento e/ou especialidade que constitua uma formação académica adequada, ou em área afim, para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso;

c) Apresentem um projeto científico-pedagógico que se mostre adequado à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo. O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos parâmetros de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

O currículo dos candidatos admitidos em mérito absoluto é avaliado nas seguintes vertentes: desempenho científico, capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato, compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor Auxiliar, bem como o projeto científico-pedagógico apresentado pelo candidato.

Às vertentes de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A — Desempenho Científico — 35 %;

B — Capacidade Pedagógica — 30 %;

C — Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %;

D — Projeto científico-pedagógico — 25 %.

Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que a seguir se indicam:

A) Desempenho Científico (35 %)

Na vertente Desempenho Científico os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

i) Produção científica (10 %) — livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências nacionais e internacionais, textos de catálogo, comunicações em conferências de encontros científicos, nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o contributo para a comunidade científica, académica e artística, o impacto da produção e a relevância das três publicações selecionadas pelo candidato como mais representativas, em particular no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento da área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Digital;

ii) Autoria, coordenação e participação de/em projetos científicos e/ou artísticos (15 %) — projetos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado) na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Digital. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade dos projetos, a sua inserção nacional e internacional, a sua competitividade em termos de financiamento, o seu contributo em termos culturais e patrimoniais para as estruturas de investigação e o grau de envolvimento do investigador (autor, coordenador ou participante);

iii) Reconhecimento pela comunidade científica e artística nacional e internacional (5 %) — atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos editoriais de revistas científicas, comunicações, por convite, em encontros científicos ou noutras universidades, convites para exposições e projetos curatoriais em instituições de referência, na área em que é aberto o concurso, participação, como membro, de sociedades científicas, artísticas e culturais, prémios e distinções, integração em coleções públicas e privadas, referências feitas por outros autores em livros, capítulos de livros, catálogos, revistas e artigos de imprensa escrita e audiovisual. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a integração das atividades desenvolvidas na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Digital;

iv) Avaliação científica (5 %) — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica e artística de bolsas, projetos, artistas, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e artísticos, colaboração na edição, avaliação e revisão de publicações científicas e/ou artísticas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o papel desempenhado, a diversidade e a relevância das atividades desenvolvidas para a área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Digital.

B) Capacidade Pedagógica (30 %)

Na vertente Capacidade Pedagógica os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

i) Atividade docente (10 %) — unidades curriculares lecionadas (como docente ou coordenador). Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade e a diversidade de unidades curriculares lecionadas na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Digital;

ii) Inovação pedagógica (10 %) — iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade, a natureza e a diversidade das atividades desenvolvidas ao nível da produção e divulgação de material pedagógico, da criação ou reestruturação de unidades pedagógicas ou de planos de estudos de cursos de graduação e pós-graduação, da criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Digital;

iii) Orientação (10 %) — orientação de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, estágios e trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das orientações em qualquer ciclo de estudos, já concluídas e

em curso, na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Digital.

C) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10 %)

Na vertente Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

i) Extensão Universitária (5 %) — consultoria e prestações de serviços à comunidade científica e à sociedade, designadamente a participação e/ou coordenação de iniciativas de divulgação científica e artística, programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e ações de formação profissional. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração a natureza, a inovação os resultados obtidos e a sua relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Digital;

ii) Gestão Universitária (5 %) — participação em órgãos de gestão universitários e unidades de investigação, coordenação de cursos, ciclos de estudos e/ou áreas disciplinares, em particular aquela em que é aberto o concurso, participação em comissões científicas e comissões *ad hoc.*, cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão e demais atividades relevantes para o regular funcionamento da instituição. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a natureza, a responsabilidade e a duração dos cargos, bem como os resultados obtidos no exercício das funções que lhes estão associadas.

D) Projeto Científico-Pedagógico (25 %)

O Projeto Científico-Pedagógico é avaliado tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento artístico, científico e pedagógico na área disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio específico do Desenho Digital, com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e da(s) sua(s) Unidade(s) de Investigação, conforme disposto na alínea a) do n.º 1.1 do capítulo IX do presente edital.

V.2. — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes referidas no V.1 do presente capítulo e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos na forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações «ex-aequo», com base na qual participa na votação individual e fundamentada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

VI — Parâmetros preferenciais:

Na elaboração da lista prevista na alínea c) do número anterior, em situação de empate, é parâmetro preferencial o previsto no capítulo V.1 — D (Projeto Científico-Pedagógico).

VII — Audições públicas e documentação complementar

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* e do Projeto Científico-Pedagógico apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subseqüentes à data limite para entrega da candidatura, sendo todos os

candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação das candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura, devem ser apresentados até ao 30.º dia útil, contados a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, até ao termo do prazo do referido concurso, durante o horário de expediente, das 10h30 às 13h00 e das 14h00 às 15h00, no Núcleo de Recursos Humanos e Expediente, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 1249-058 Lisboa, ou remetidas por correio, registado, também até ao termo do prazo, ao cuidado do Núcleo de Recursos Humanos e Expediente, para a morada atrás referida.

IX — Instrução da candidatura

IX.1 — As candidaturas devem ser obrigatoriamente instruídas com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, a que se refere o artigo 33.º do Regulamento, em suporte papel, que se encontra disponível no site da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (www.belasartes.ulisboa.pt/staff/docentes/procedimentos-concursais), acompanhado dos seguintes documentos:

IX.1.1 — Em suporte digital 2 (dois) exemplares (preferencialmente em pen-drive) e em formato não-editável (pdf):

a) Projeto Científico-Pedagógico elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar do concurso com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e no grupo de investigação em Desenho do Centro de Investigação e Estudos em Belas-Artes (CIEBA);

b) *Curriculum vitae* do candidato, organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados nos parâmetros A, B e C do ponto V.1. do capítulo V deste edital. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em conta o previsto no capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

c) Versão eletrónica das 3 (três) publicações referidas no *curriculum vitae* que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX.1.2 — Em suporte papel:

a) 1 (um) exemplar do Projeto Científico-Pedagógico elaborado nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico na área disciplinar do concurso com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Belas-Artes e no grupo de investigação em Desenho do Centro de Investigação e Estudos em Belas-Artes (CIEBA);

b) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* do candidato, organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados nos parâmetros A, B e C do ponto V.1. do capítulo V deste edital. No *curriculum vitae* devem ser assinaladas as publicações/trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em conta o

previsto no capítulo V do presente edital. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

IX.2 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos acima referidos determinam a exclusão da candidatura, como consta em III.3 deste edital.

X — Idioma

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, sem embargo de poder o Presidente do Júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o candidato proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

XI — Constituição do júri

Os membros do Júri propostos pelo Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa foram nomeados por despacho de 28 de março de 2020 pelo Reitor, que preside ao Júri, nos termos referidos nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento de concursos da ULisboa. Posteriormente, também por despacho do Reitor, de 24 de abril de 2020, o Júri foi alterado passando a indicar a situação de aposentado do Doutor António Pedro Ferreira Marques:

Vogais:

Doutor António José Olaio Correia de Carvalho, Professor Associado, com Agregação, do Departamento de Arquitetura, da Faculdade de Ciências e Tecnologias, da Universidade de Coimbra;

Doutor Paulo Luís Ferreira de Almeida, Professor Associado, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto;

Doutor Paulo Oliveira Freire d'Almeida, Professor Associado, da Escola de Arquitetura, da Universidade do Minho;

Doutor Pedro António dos Santos Saraiva, Professor Catedrático Aposentado, da Faculdade de Belas-Artes, da Universidade de Lisboa;

Doutor António Pedro Ferreira Marques, Professor Associado Aposentado, com Agregação, da Faculdade de Belas-Artes, da Universidade de Lisboa.

28 de abril de 2020. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

313225294

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 5517/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, eventualmente renováveis por períodos de um ano, até ao limite de seis anos, para doutores, para o desenvolvimento de atividade científica e tecnológica, ao abrigo do Contrato-Programa CEEC Individual 2017, firmado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Ao abrigo do Contrato-Programa CEEC Individual 2017, firmado entre a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., e o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e Regulamento do Emprego Científico, n.º 607-A/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro, para os seguintes investigadores doutorados e nos seguintes termos:

Doutora Natália Sofia Canelas Cunha — Contrato para a realização de atividades científicas e tecnológicas na categoria de *junior researcher*, no Instituto Superior de Agronomia, com início em um de abril, do ano de dois mil e dezanove, auferindo mensalmente a remuneração de 2.128,34 € (dois mil, cento e vinte o oito euros e trinta e quatro cêntimos), correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Doutora Hanaa Darouich — Contrato para a realização de atividades científicas e tecnológicas na categoria de *junior researcher*, no Instituto Superior de Agronomia, com início em um de maio de dois mil e dezanove, auferindo mensalmente a remuneração de 2.128,34 € (dois mil, cento e vinte o oito euros e trinta e quatro cêntimos), correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Doutora Amaia Miren Nogales Garcia — Contrato para a realização de atividades científicas e tecnológicas na categoria de *assistant researcher*, no Instituto Superior de Agronomia, com início em um de junho, do ano de dois mil e dezanove, auferindo mensalmente a remuneração de 3.191,82 € (três mil, cento e noventa e um euros e oitenta e dois cêntimos), correspondente à posição entre os níveis 53 e 54 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Doutor João Lucas Fidalgo Oliveira Coito — Contrato para a realização de atividades científicas e tecnológicas na categoria de *junior researcher*, no Instituto Superior de Agronomia, com início em um de abril, do ano de dois mil e dezanove, auferindo mensalmente a remuneração de 2.128,34 € (dois mil, cento e vinte o oito euros e trinta e quatro cêntimos), correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Doutor Filipe Xavier Catry — Contrato para a realização de atividades científicas e tecnológicas na categoria de *junior researcher*, no Instituto Superior de Agronomia, com início em trinta e um de dezembro, do ano de dois mil e dezanove, auferindo mensalmente a remuneração de 2.128,34 € (dois mil, cento e vinte o oito euros e trinta e quatro cêntimos), correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 de maio de 2020. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *António Guerreiro de Brito*.

313224484



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 627/2020

Sumário: Concurso documental para professor adjunto na área científica de Ciências Biomédicas Laboratoriais, na especialidade de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica.

Abertura de concurso documental para professor adjunto

1 — Torna-se público que, por despacho de 04 de junho de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso documental para a categoria de professor adjunto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho de professor adjunto, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, na área científica de Ciências Biomédicas Laboratoriais, na especialidade de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica.

2 — Legislação aplicável:

a) Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, na versão atual;

b) Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de novembro de 2011, e demais legislação complementar aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos.

6 — Conteúdo funcional — Ao professor adjunto compete exercer as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos gerais previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área para que é aberto o concurso.

8 — Prazo de validade do concurso:

8.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos.

8.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPCB, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa.

9 — Forma de apresentação da candidatura:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente do IPCB, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para o seguinte endereço: Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12,6000-084, Castelo Branco,

até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste caso, à data do respetivo registo.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;

b) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e a data de validade do cartão de cidadão ou do BI, número de identificação fiscal);

c) Forma de contacto — morada, código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico;

d) Identificação da Instituição bem como da carreira e categoria de que seja titular, se for o caso;

e) Grau e título académico;

f) Declaração em como reúne os requisitos gerais de admissão previstos na alínea a) do n.º 7 do presente edital.

10 — Documentos:

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Dois exemplares do *curriculum vitae* em papel e seis (6) em CD;

b) Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, os quais deverão ser obrigatoriamente entregues em formato digital;

c) Fotocópias simples dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 7 do presente edital.

d) O *curriculum vitae* deve ser organizado conforme as componentes em avaliação constantes do ponto 12 deste edital.

10.1 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções no IPCB são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos requerimentos.

10.2 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

10.3 — A não apresentação dos documentos referidos no *curriculum* apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — Exclusão:

A exclusão de candidaturas e a notificação de candidatos processa-se em conformidade com o disposto no artigo 21.º e 8.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente do IPCB.

12 — Critérios de seriação:

Os critérios de seriação para avaliação das componentes, respetiva ponderação e parâmetros a ter em consideração pelo júri, são os seguintes:

A — Componente técnico-científico e profissional (40 %):

A1 — Grau Académico e Títulos:

Licenciatura em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica;

Doutor na área;

Doutor em área afim;

Especialista na área Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.

A2 — Publicações:

Livros na área ou área afim;

Capítulo de livros na área ou área afim;

Artigos na área ou área afim;



Em revistas com “peer review” na área ou área afim;
Em revistas sem “peer review” na área ou área afim;
Em ata de conferência na área ou área afim;
Comunicações científicas e técnicas (posters/comunicações/palestras) na área ou área afim.

A3 — Coordenação/Desenvolvimento de projetos científicos.

A4 — Participação em júris académicos/outros júris:

Doutoramento;
Mestrado;
Licenciatura;
Outro.

A5 — Participação em painéis de avaliação.

A6 — Participação em eventos científicos:

Comissão científica;
Comissão organizadora;
Comissão de honra.

B — Componente Pedagógica (40 %):

B1 — Experiência efetiva de serviço docente.

B2 — Unidades Curriculares lecionadas:

Responsável;
Colaborador.

B3 — Orientação de estudantes:

Doutoramento;
Mestrado;
Licenciatura;
Outro.

B4 — Produção de material didático:

Publicações de textos de âmbito pedagógico — com ISBN;
Publicações de textos de âmbito pedagógico — sem ISBN;
Outros materiais.

B5 — Métodos ou práticas pedagógicas, comprovadamente inovadoras.

B6 — Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos, com nomeação pelo conselho técnico-científico, direção ou entidade hierarquicamente superior, com um propósito específico (pedagógico, científico, ou outro justificado):

Criação de novos cursos;
Reformulação cursos existentes;
Avaliação de cursos;
Outros projetos.

C — Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %):

C1 — Participação nos órgãos e nas atividades de gestão da instituição (presidência/direção, presidência do conselho técnico-científico/pedagógico, vice-presidência, direção do departamento/ área científica, direção do curso, direção de unidades de investigação);



C2 — Participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição.

13 — Classificação final:

13.1 — A classificação final numa escala de 0 a 100 pontos resulta da seguinte fórmula:

$$CF = (A*0,40 + B*0,40 + C*0,20)$$

13.2 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

13.3 — Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

14 — Atas:

As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Composição do júri:

17.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Ana Maria Oliveira Dias Malva Vaz, Professora Coordenadora, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efetivos:

Renato Danton Sampaio Ribeiro de Abreu, Professor Coordenador, do Instituto Politécnico de Lisboa;

Lino Jorge de Jesus Mendes, Professor Coordenador, do Instituto Politécnico de Lisboa;

Luís Manuel Taborda Barata, Professor Catedrático, da Universidade da Beira Interior;

Miguel Castelo Branco Craveiro de Sousa, Professor Associado com Agregação, da Universidade da Beira Interior;

Yolanda Gañan Presmanes, Professora Catedrática, da Universidade da Extremadura.

Vogais suplentes:

Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Professora Coordenadora, da Universidade do Algarve;

Rui Miguel Duque de Brito, Professor Coordenador, do Instituto Politécnico de Lisboa.

18 — Igualdade de Oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPCB promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Divulgação do edital:

19.1 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP, em www.eracareers.pt, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet do IPCB, em www.ipcb.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

21 de abril de 2020. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

313211848



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 628/2020

Sumário: Concurso documental para professor adjunto na área científica de Fisiologia Clínica, na especialidade de Cardiopneumologia ou Neurofisiologia.

Abertura de concurso documental para professor adjunto

1 — Torna-se público que, por despacho de 04 de junho de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso documental para a categoria de professor adjunto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de um posto de trabalho de professor adjunto, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, na área científica de Fisiologia Clínica, na especialidade de Cardiopneumologia ou Neurofisiologia.

2 — Legislação aplicável:

a) Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, na versão atual;

b) Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Castelo Branco, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de novembro de 2011, e demais legislação complementar aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;

3 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos.

6 — Conteúdo funcional — Ao professor adjunto compete exercer as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos gerais previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área para que é aberto o concurso.

8 — Prazo de validade do concurso

8.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos.

8.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPCB, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa.

9 — Forma de apresentação da candidatura

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente do IPCB, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para o seguinte endereço: Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12,6000-084, Castelo Branco,



até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste caso, à data do respetivo registo.

9.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;

b) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e a data de validade do cartão de cidadão ou do BI, número de identificação fiscal);

c) Forma de contacto — morada, código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico;

d) Identificação da Instituição bem como da carreira e categoria de que seja titular, se for o caso;

e) Grau e título académico.

f) Declaração em como reúne os requisitos gerais de admissão previstos na alínea a) do n.º 7 do presente edital.

10 — Documentos

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Dois exemplares do *curriculum vitae* em papel e seis (6) em CD;

b) Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, os quais deverão ser obrigatoriamente entregues em formato digital;

c) Fotocópias simples dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 7 do presente edital;

d) O *curriculum vitae* deve ser organizado conforme as componentes em avaliação constantes do ponto 12 deste edital.

10.1 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções no IPCB são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos requerimentos.

10.2 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

10.3 — A não apresentação dos documentos referidos no curriculum apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — Exclusão

A exclusão de candidaturas e a notificação de candidatos processa-se em conformidade com o disposto no artigo 21.º e 8.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente do IPCB.

12 — Critérios de seriação

Os critérios de seriação para avaliação das componentes, respetiva ponderação e parâmetros a ter em consideração pelo júri, são os seguintes:

A — Componente técnico-científica e profissional (40 %)

A1 — Grau Académico e Títulos

Licenciatura em Cardiopneumologia

Licenciatura em Neurofisiologia

Doutor na área

Doutor em área afim

Especialista numa das áreas da especialidade

A2 — Publicações

Livros na área

Capítulo de livros na área



Artigos na área

Em revistas com “peer review” na área

Em revistas sem “peer review” na área

Em ata de conferência na área

Comunicações científicas e técnicas (posters/comunicações/palestras) na área

A3 — Coordenação/Desenvolvimento de projetos científicos

A4 — Participação em júris académicos/outros júris

Doutoramento

Mestrado

Licenciatura

Outro

A5 — Participação em painéis de avaliação

A6 — Participação em eventos científicos

Comissão científica

Comissão organizadora

Comissão de honra

B — Componente Pedagógica (40 %)

B1 — Experiência efetiva de serviço docente

B2 — Unidades Curriculares lecionadas

Responsável

Colaborador

B3 — Orientação de estudantes

Doutoramento

Mestrado

Licenciatura

Outro

B4 — Produção de material didático

Publicações de textos de âmbito pedagógico — com ISBN

Publicações de textos de âmbito pedagógico — sem ISBN

Outros materiais

B5 — Métodos ou práticas pedagógicas, comprovadamente inovadoras

B6 — Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos, com nomeação pelo conselho técnico-científico, direção ou entidade hierarquicamente superior, com um propósito específico (pedagógico, científico, ou outro justificado)

Criação de novos cursos

Reformulação cursos existentes

Avaliação de cursos

Outros projetos

C — Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %)

C1 — Participação nos órgãos e nas atividades de gestão da instituição (presidência/direção, presidência do conselho técnico-científico/pedagógico, vice-presidência, direção do departamento/área científica, direção do curso, direção de unidades de investigação)



C2 — Participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição.

13 — Classificação final

13.1 — A classificação final numa escala de 0 a 100 pontos resulta da seguinte fórmula:

$$CF = (A*0,40+B*0,40+C*0,20)$$

13.2 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

13.3 — Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

14 — Atas

As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Composição do júri

17.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: José Manuel Preto Ribeiro, Professor Coordenador, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efetivos:

João Carlos Gomes Lobato, Professor Coordenador, do Instituto Politécnico de Coimbra;
Jorge Manuel dos Santos Conde, Professor Coordenador, do Instituto Politécnico de Coimbra;
Luís Manuel Taborda Barata, Professor Catedrático, da Universidade da Beira Interior;
Maria Assunção Vaz Pato, Professora Associada, da Universidade da Beira Interior;
Miguel Castelo Branco Craveiro de Sousa, Professor Associado com Agregação, da Universidade da Beira Interior;

Vogais suplentes:

Damían Sánchez Quintana, Professor Catedrático, da Universidade da Extremadura;
Yolanda Gañan Presmanes, Professora Catedrática, da Universidade da Extremadura;

18 — Igualdade de Oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPCB promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Divulgação do edital

19.1 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP, em www.eracareers.pt, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) No sítio da internet do IPCB, em www.ipcb.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

21 de abril de 2020. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

313211823

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho n.º 5518/2020**

Sumário: Regulamento de Empresas Spin-Off do Instituto Politécnico de Coimbra.

Considerando as atribuições do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) ao nível da partilha e valorização do conhecimento e a necessidade de estabelecer os termos da criação e apoio às empresas Spin-off do IPC, promovida a discussão pública do presente regulamento, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES e da alínea n) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do IPC, aprovo o Regulamento de Empresas Spin-Off do Instituto Politécnico de Coimbra, em anexo ao presente despacho.

4 de maio de 2020. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde*.

Regulamento de Empresas Spin-Off IPC

Nota justificativa

O Instituto Politécnico de Coimbra, doravante designado IPC, tem promovido um crescente investimento em atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) em diferentes áreas de formação. É importante desenvolver ferramentas e estratégias que potenciem as atividades de ensino, que valorizem o trabalho e atividades dos investigadores, docentes e não docentes, que facilitem a transferência de conhecimento e tecnologia e que promovam o empreendedorismo no seio do IPC. Em resposta a este desafio, o IPC estabelece os procedimentos legais para a criação e o apoio de empresas Spin-off.

Artigo 1.º

Definição

1 — Entende-se por empresas Spin-off IPC, as sociedades comerciais criadas para exploração comercial de produtos e ou serviços oriundos de resultados de investigação, ou atividades, realizadas no IPC ou fora dele, em que se mostre necessária ou conveniente uma relação institucional próxima com o IPC, como forma de valorizar os serviços ou produtos da empresa e/ou como forma de valorizar o ensino e a investigação.

Artigo 2.º

Objetivos do apoio à criação de empresas Spin-off IPC

São objetivos do apoio à criação de empresas Spin-off IPC, os seguintes:

1 — Facilitar a disseminação, transferência e valorização do conhecimento e da tecnologia criada no IPC, para benefício da sociedade, dos promotores da iniciativa, da região e de todos os *stakeholders* envolvidos, bem como do próprio IPC.

2 — Dotar o IPC de condições atrativas para o desenvolvimento de atividades, por parte de investigadores, alunos e empreendedores, de elevado potencial científico e empresarial.

3 — Contribuir para potenciar o crescimento económico, através da criação de entidades empresariais baseadas no conhecimento e na tecnologia.

4 — Gerar proveitos diretos e fontes alternativas de receitas próprias para o IPC.

Artigo 3.º

Modalidades

As Spin-off IPC podem constituir-se como:

a) Spin-off simples, que compreende as sociedades comerciais nas quais o IPC não detém qualquer participação no capital social, mas carecem da autorização do IPC para utilização da marca Spin-off IPC.

b) Em situações excecionais, Spin-off participada, que compreende as sociedades comerciais nas quais o IPC participa no capital social.

Artigo 4.º

Sócios proponentes e sócios participantes

1 — Podem ser sócios proponentes de uma Spin-off IPC:

a) Docentes, investigadores e trabalhadores não docentes do IPC com contrato a tempo integral;

b) Estudantes do IPC;

c) Outros colaboradores a exercer funções no IPC.

2 — Nas empresas Spin-off IPC podem participar, além das pessoas referidas no n.º 1 do presente artigo, outras pessoas singulares ou coletivas, ligadas ou não ao IPC.

3 — Nas empresas Spin-off IPC participadas, há obrigação de comunicar a participação ao Tribunal de Contas.

Artigo 5.º

Comissão de Spin-offs do IPC

1 — Para efeitos de autorização da utilização da marca Spin-off IPC, será constituída uma Comissão, composta pelos seguintes membros:

a) Presidente do IPC, ou seu representante, que preside;

b) Dois Presidentes de Unidades Orgânicas de Ensino que possam afetar recursos materiais ou humanos à criação e posterior atividade da Spin-off, designados anualmente pelo Presidente do IPC sobre proposta dos seus pares, e o Diretor do IIA;

c) Administrador do IPC;

d) Dois vogais, peritos do IPC em áreas relacionadas com a área de negócio, nomeados pelo Presidente do IPC.

2 — Compete ainda à Comissão de Spin-offs do IPC pronunciar-se sobre o pacto social das Spin-offs que venham a ser criadas.

3 — O apoio e acompanhamento da atividade comercial das empresas Spin-off IPC será feito por um coordenador de entre os dois vogais a que se refere a alínea d) do n.º 1.

Artigo 6.º

Projeto de criação de uma empresa Spin-off

1 — Para constituição de uma empresa Spin-off IPC, os sócios proponentes deverão preparar um projeto de criação da Spin-off, dirigido ao Presidente do IPC, com o seguinte conteúdo:

a) Identificação da empresa com o respetivo projeto e plano de investimento;

b) *Curriculum vitae* dos promotores e suas competências no âmbito da área do negócio;

c) Plano de criação e plano de negócios da empresa;

- d) Caracterização do(s) produto(s) ou serviços da empresa e do(s) mercado(s) onde esta irá operar;
- e) Mais-valia tecnológica do(s) produto(s) ou serviços, fundamentada através de estudo de mercado apropriado, estudo de perito independente qualificado sobre tecnologia, ou outros;
- f) Vantagens competitivas dos produtos ou serviços;
- g) Estratégia de investimento e fontes de financiamento previstas para realizar o projeto;
- h) Estratégia de desenvolvimento de negócio;
- i) Estrutura organizacional da empresa;
- j) Planeamento financeiro e resultados esperados (valor residual, valor atual líquido e taxa interna de rentabilidade);
- k) Análise de cenários;
- l) Cronograma de atividades;
- m) Parecer favorável da(s) UOE(s).

2 — Para além do plano de negócios, o projeto de criação de Spin-off IPC deverá incluir uma proposta de relacionamento institucional a estabelecer entre a empresa e o IPC, nos termos do artigo 8.º deste Regulamento.

3 — O projeto deverá indicar ainda se o proponente pretende a participação do IPC no capital social, ou se pretende a constituição de uma Spin-off simples.

4 — O projeto de constituição deverá ser enviado por correio registado, em envelope fechado, ou entregue em mão mediante a entrega de comprovativo, por sistema de gestão documental, ou por correio eletrónico sob a forma de documentos encriptados.

5 — Poderão ainda propor-se como empresas Spin-off IPC, empresas já constituídas antes da aprovação deste regulamento e cujos sócios ou missão da empresa se enquadre dentro do tipo de empresas Spin-off IPC.

Artigo 7.º

Aprovação do projeto

1 — O proponente deverá submeter o projeto de constituição de empresa Spin-off IPC ao Presidente do IPC, que o submeterá à Comissão de Spin-offs do IPC para apreciação.

2 — No prazo máximo de 30 dias úteis a contar da receção da informação completa referida no artigo anterior, a Comissão elaborará um parecer fundamentado acerca da viabilidade da constituição como empresa Spin-off IPC.

3 — O Conselho de Gestão do IPC decidirá sobre o interesse em apoiar a constituição da empresa como Spin-off IPC, e informará os proponentes no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data de receção do parecer referido no n.º 2 do presente artigo.

4 — Os projetos empresariais aprovados mas ainda não formalmente constituídos como empresa dispõem de um prazo de 180 dias após a comunicação prevista no n.º 3 do presente artigo para proceder à constituição legal da empresa.

5 — As informações constantes do projeto de constituição de empresa Spin-off IPC serão objeto de tratamento sob estrita confidencialidade.

Artigo 8.º

Contributo do IPC para a empresa Spin-off

1 — Aprovado o projeto de constituição de empresa Spin-off, o IPC poderá contribuir para a atividade da empresa:

- a) Participando no capital social, nos casos da alínea b) do artigo 3.º;
- b) Concedendo licenças sobre patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos industriais ou outros títulos de propriedade industrial, mediante remuneração;
- c) Autorizando a utilização de instalações, laboratórios ou outros meios do IPC, mediante definição das condições de utilização;

d) Autorizando a colocação no logótipo da empresa marca spin-off do IPC de acordo com o manual de imagem do IPC.

2 — Os termos da participação e contribuição do IPC para a empresa spin-off rege-se-ão através de um acordo a estabelecer entre o IPC e a empresa, no qual deverão constar as seguintes disposições:

- a) Informação e acompanhamento da gestão da sociedade;
- b) Permanência dos sócios;
- c) Dissolução da sociedade;
- d) Transmissão das ações/quotas a terceiros;
- e) Depósito de ações ou realização de quotas;
- f) Resolução de litígios;
- g) Direitos de propriedade intelectual, incluindo a obrigatoriedade de uso da marca Spin-off IPC, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.

3 — A participação do IPC em empresas Spin-off fica, igualmente, condicionada à aprovação do pacto social da(s) mesma(s), pela Comissão de Spin-offs do IPC.

Artigo 9.º

Utilização da marca Spin-off IPC

1 — Às empresas Spin-off participadas do IPC é garantido o uso gratuito da marca spin-off IPC, de acordo com um contrato de licença de uso a celebrar pelas partes.

2 — O uso indevido da marca spin-off, determinado pelo IPC, fora das condições estabelecidas pelo contrato previsto no número anterior, obriga a empresa spin-off a indemnizar o IPC pelos prejuízos derivados do seu uso.

3 — Caso o IPC opte por deixar de ser sócia da spin-off, cessará de imediato a licença de uso da marca spin-off IPC, por parte da empresa.

Artigo 10.º

Da atividade dos promotores

1 — Deverá sempre que possível assegurar-se a participação dos fundadores da empresa no capital social da Spin-off IPC, constituindo uma garantia para o sucesso da iniciativa, para a prossecução dos objetivos definidos no projeto de constituição, e para salvaguarda da participação do IPC.

2 — O somatório das participações sociais dos fundadores e promotores da Spin-off deve ser superior à participação social do IPC.

Artigo 11.º

Participação de docentes, investigadores e trabalhadores não docentes nas empresas Spin-off

1 — Os docentes do IPC podem ser autorizados a desenvolver atividades em favor da empresa Spin-off cujo âmbito de atividade não seja concorrente ou similar com as atividades desenvolvidas pela UOE onde os docentes desempenham funções, mesmo os que se encontrem em regime de dedicação exclusiva, desde que os rendimentos que eventualmente venham a auferir não sejam incompatíveis com o regime de dedicação exclusiva e sejam devidamente autorizados e enquadrados no Regulamento de Prestação de Serviços Especializados do IPC.

2 — Se por qualquer motivo se verificar que existe incompatibilidade entre as funções dos docentes promotores no IPC e na empresa, deverão aqueles abdicar do exercício de funções na última.

3 — Os trabalhadores não docentes do IPC podem prestar serviços à Spin-off fora do seu horário de trabalho e de acordo com autorização expressa para exercício de atividade privada.

4 — Os docentes, investigadores e trabalhadores não docentes do IPC não podem exercer, nos termos legais aplicáveis, funções de gerência ou de administração em empresa Spin-off cujo âmbito de atuação conflitue com as funções públicas desempenhadas no IPC e ou seja concorrente ou similar, dirigindo-se ao mesmo círculo de destinatários.

5 — Os docentes do IPC em regime de dedicação exclusiva não podem exercer funções de gerência ou de administração na empresa Spin-off, salvo se se tratar de empresas participadas e desde que as funções não sejam remuneradas e não conflituem com a prestação de serviço dos docentes no IPC, nos termos dos Regulamentos em vigor sobre a matéria.

6 — O exercício de funções de gerência ou de administração em empresa Spin-off carece de autorização prévia para o exercício de atividade privada.

Artigo 12.º

Direitos de propriedade intelectual

As atividades de investigação efetuadas pelos promotores das Spin-off IPC que resultem do vínculo contratual estabelecido com o IPC estão sujeitas à aplicação das normas do Regulamento de Propriedade Intelectual do IPC.

Artigo 13.º

Competências do IPC

Compete ao IPC implementar o presente Regulamento e os demais procedimentos necessários à sua correta aplicação.

Artigo 14.º

Interpretação de dúvidas e casos omissos

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do IPC.

Artigo 15.º

Revisão

Este Regulamento poderá ser revisto pelos órgãos competentes do IPC sempre que tal seja considerado necessário.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313222807



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 7721/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Rúben António Cardoso dos Santos, na carreira unicategorial de técnico superior.

Para efeitos do disposto do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Rúben António Cardoso dos Santos, na carreira unicategorial de técnico superior, tendo a avaliação final sido homologada por despacho de 12 de março de 2020, do Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof. Doutor João Rocha.

29 de abril de 2020. — A Administradora do Instituto Politécnico do Porto, *Paula Cristina Silva*.

313221892



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 7722/2020

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de professor adjunto na área científica de Informática — área disciplinar de Ciências da Computação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos.

Abertura de concurso documental para recrutamento de Professor Adjunto na Área Científica de Informática — Área Disciplinar de Ciências da Computação

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, torna-se público que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, por Despacho da Sra. Presidente da ESTG de 8 de maio de 2020, vai proceder à abertura, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da presente publicação, de concurso documental para recrutamento de Professor Adjunto na Área Científica de Informática — Área Disciplinar de Ciências da Computação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio da internet da FCT: <http://www.eracareers.pt> e no sítio da internet da ESTG, em <https://www.estg.ipp.pt/estg/informacao-e-documentacao>, expandir a vista das pastas “Recursos Humanos/Concursos/Docentes”.

8 de maio de 2020. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa*.

313233167



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil

Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM

Aviso n.º 17/2020/M

Sumário: Autoriza a entidade Associação Atalaia Living Care IPSS a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados no seu estabelecimento Atalaia Living Care.

Por despacho de 27 de abril de 2020, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, foi autorizado a entidade “Associação Atalaia Living Care IPSS” com sede à Rua Sidónio Serôdio, Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados no seu estabelecimento “Atalaia Living Care”, com instalações sitas à Rua Sidónio Serôdio, Sítio da Tendeira, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, Região Autónoma da Madeira, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se nada for dito até 90 dias antes do termo do prazo.

5 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, *Herberto Jesus*.

313225278



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 18/2020/M

Sumário: Torna-se público que a APSRAM — Associação dos Produtores de Sidra da Região Autónoma da Madeira requereu o registo da denominação «Sidra da Madeira» como Indicação Geográfica Protegida (IGP).

Pedido de registo de Sidra da Madeira IGP

1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, e no n.º 1.3 do Anexo I da Portaria n.º 494/2019, de 14 de agosto, torna-se público que a APSRAM — Associação dos Produtores de Sidra da Região Autónoma da Madeira, com sede na Estrada D. António Magalhães, n.º 77, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Machico, 9200-162 — Machico, requereu o registo da denominação «Sidra da Madeira» como Indicação Geográfica Protegida (IGP).

2 — Qualquer pessoa singular ou coletiva com interesse legítimo nesta produção pode apresentar um ato de oposição, e consultar o pedido de registo nas páginas eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural — Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRA), em <https://www.madeira.gov.pt/dra/> e da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) — Ministério da Agricultura, em <https://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/dop-igp-etg> ou dirigindo-se, durante o horário normal de expediente, à sede da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural — Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Arriaga, n.º 21-A, 3.º, Funchal ou a sede da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949 -002 Lisboa.

3 — As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem incluir uma alegação da possibilidade de o pedido infringir as condições estabelecidas na regulamentação aplicável, e dar entrada nos serviços regionais da DRA e ou nacionais da DGADR referidos em 2, num prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República* (DR), 2.ª série e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), 2.ª série.

23 de abril de 2020. — O Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, *José Humberto de Sousa Vasconcelos*.

313221202



CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 5519/2020

Sumário: Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da assistente graduada Dr.ª Maria Cristina Toscano Figueiredo.

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 11.02.2020:

Maria Cristina Toscano Figueiredo, Assistente Graduada, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de novembro e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, conjugado pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, com efeitos a partir de 01 de março de 2020. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

4 de março de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

313220336

**HOSPITAL DE BRAGA, E. P. E.****Aviso n.º 7723/2020**

Sumário: Processo de recrutamento e seleção para preenchimento de um posto de trabalho de auditor interno no Hospital de Braga, E. P. E.

Processo de recrutamento e seleção para preenchimento de um posto de trabalho de auditor interno no Hospital de Braga, E. P. E.

Faz-se público que se encontra aberto procedimento para seleção e recrutamento (m/f), com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho de Auditor Interno no Hospital de Braga, EPE com os requisitos técnicos habilitacionais dispostos no n.º 4 do artigo 19.º do Estatuto dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, EPE, publicados no Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017 de 10 de fevereiro, na modalidade de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de três renovações consecutivas ou interpoladas, com uma carga horária de acordo com a legislação vigente.

1 — Remuneração: A remuneração mensal líquida a auferir, incluindo a eventual atribuição de suplemento remuneratório, será negociada em valor até 85 % do vencimento mensal líquido estabelecido para o Vogal do Conselho de Administração, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 19.º do estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, EPE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, em função da experiência profissional detida pelo(a) trabalhador(a) a contratar.

2 — Requisitos de Admissão: Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Deter licenciatura em Administração Pública, Auditoria, Contabilidade, Direito, Economia, Gestão e Finanças;
- b) Inscrição no Instituto Português de Auditores Internos (IPAI);
- c) Qualificação técnica, competências e experiência comprovada em auditoria.

3 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento próprio disponibilizado através do site: <https://www.hospitaldebraga.pt/>, em suporte de papel, acompanhado de um *curriculum vitae* (modelo europeu), datado e assinado, bem como, fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações académicas, da experiência profissional, inscrição do IPAI e outras atividades consideradas relevantes. As candidaturas que não cumpram os requisitos mencionados serão excluídas do procedimento. As candidaturas deverão ser remetidas em envelope fechado, por correio registado, com aviso de receção dirigido ao Presidente do Júri, com a indicação do processo de recrutamento e/ou entregue em mão no Serviço de Gestão de RH do HB, EPE também em envelope fechado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

4 — Métodos de seleção: 1.º Método de seleção: Avaliação Curricular, 2.º Método de seleção: Entrevista Profissional de Seleção, as atas do júri onde constam os métodos de seleção a utilizar, os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos critérios de seleção e sistema de valorização final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. As notificações aos candidatos serão efetuadas através de mensagem de correio eletrónico e os atos a publicar na página eletrónica do HB, EPE.

5 — Critérios de Exclusão: Serão excluídas as candidaturas apresentadas fora do prazo e/ou entregues por outra via que não uma das duas indicadas, bem como, as candidaturas que não observem o disposto no presente Aviso, designadamente:

- i) O(a) candidato(a) não ser detentor dos requisitos exigidos;
- ii) Não contemple a documentação exigida e/ou de dados solicitados;



e ainda na aplicação dos métodos de avaliação:

- i) A obtenção de nota inferior a 9,5 valores no 1.º Método de Seleção;
- ii) Não comparência ao 2.º Método de Seleção.

6 — Em cumprimento da alínea *h*) ao artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Hospital de Braga, E. P. E., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Júri do procedimento:

Presidente, Carolina Ramos Alves da Silva Fonseca, Auditora Interna do Centro Hospitalar e Universitário São João, EPE;

1.º Vogal Efetivo, Isidro Manuel Carvalho Pereira, Auditor Interno do Centro Hospital de Trás os Montes e Alto Douro, EPE;

2.º Vogal Efetivo, Ana Micaela Bento do Couto, Auditora Interna do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE;

1.º Vogal Suplente, Sandra Mónica Barata Luís, Diretora do Serviço Jurídico, do Hospital de Braga, EPE;

2.º Vogal Suplente, Lino Ivan Aires Barros, TOC Hospital de Braga, EPE

29 de abril de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Braga, E. P. E.,
Dr. João Oliveira.

313215696



INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 7724/2020

Sumário: Regresso ao lugar de origem de José Dinis Bastos Lima da Silva.

Regresso ao lugar de origem — José Dinis Bastos Lima da Silva

Torna-se público que o trabalhador médico abaixo indicado regressou ao lugar de origem, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a 12-03-2020, data fim da licença sem vencimento, ao abrigo do art. 21 e 22 do ESNS, no regime de 40 horas semanais:

José Dinis Bastos Lima da Silva

Categoria: Assistente Graduado Sênior de Oncologia Médica

5 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Henrique.*

313224727



MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 7725/2020

Sumário: Prorrogação de licença sem remuneração ao assistente operacional José Carlos Lourenço Fernandes.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29/04/2020, autorizei a prorrogação da licença sem remuneração iniciada a 10/05/2020, ao assistente operacional, José Carlos Lourenço Fernandes, por um ano, com efeitos a 10/05/2020 a 09/05/2021.

4 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*, arquiteta.

313222775



MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 7726/2020

Sumário: Regulamento «Programa de Emergência COVID-19» — Barrancos.

Regulamento «Programa de Emergência COVID-19» — Barrancos

Introdução

A situação excecional de Estado de Emergência, que se vive no país, relativamente à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID 19, exige a aplicação de medidas extraordinárias de apoio à comunidade, em concertação com as demais respostas locais existentes.

Neste sentido, para além das medidas integradas no Plano de Contingência, o Município de Barrancos entende dever aprovar um conjunto de medidas, a seguir identificadas, que poderão ser revistas em função da evolução da pandemia.

Atenta às reais necessidades dos cidadãos, a Câmara Municipal de Barrancos, considera imprescindível intervir a nível local, não só no âmbito da saúde pública, como em termos económicos e sociais, com especial atenção aos grupos desfavorecidos e/ou em situação de vulnerabilidade.

No âmbito das suas competências, entendeu adotar um conjunto de medidas, de carácter urgente, pontual e temporário, complementares às existentes na área da ação social, com vista a mitigar as consequências causadas pela pandemia da COVID-19.

Tendo presente o disposto nas alíneas k e v) do n.º 1 do artigo 33.º, alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, alínea g), do n.º 2, do artigo 25.º todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9

Assim:

A Câmara Municipal de Barrancos, ao abrigo e nos termos dos artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10/4, n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9 (LFL), conjugado com as disposições excecionais e transitórias do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/3, pela deliberação n.º 41/CM/2020, de 23/4, determinou o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

1 — É aprovado um programa de emergência social, denominado “Programa de Emergência COVID-19”, de natureza excecional e temporário, que visa apoiar as famílias, instituições e empresas locais.

2 — Este programa prevê a implementação de catorze medidas, de carácter social e financeiro, que serão permanentemente objeto de avaliação, de modo a assegurar a sua adequação à situação do Município de Barrancos.

Artigo 2.º

Medida 1 — Constituição de Fundo de Emergência Municipal

1 — É constituído um Fundo de Emergência Municipal, doravante designado FEM, destinado a apoiar as famílias, o tecido empresarial e as instituições sociais do Município de Barrancos.

2 — O FEM será dotado da correspondente verba, em função dos custos estimados no conjunto das medidas a adotar, e, poderá, em virtude de sucessivas prorrogações do estado de emergência, situações especiais e excecionais, ser reavaliado em cada reunião da Câmara Municipal, sobre proposta do seu Presidente.

3 — O FEM, dirigido às famílias, é desenvolvido no âmbito da Ação Social do Município, destinando-se a fazer face a situações de emergência social, nomeadamente, aquisição de bens, serviços e equipamentos.

4 — O FEM, dirigido às instituições e empresas locais, destina-se a colmatar as necessidades emergentes decorrentes das limitações diretamente relacionadas com o atual estado de emergência.

Artigo 3.º

Medida 2 — Isenção temporária e condicionada de pagamento de água, saneamento e resíduos

É criada a medida de isenção condicionada, excecional e temporária no âmbito da cobrança e consequente pagamento de consumos de água, saneamento e resíduos, para os consumidores domésticos e não domésticos, nos termos seguintes:

1 — Os consumidores domésticos ficam isentos de pagamento de água, saneamento e resíduos, pelo período de três meses, com efeitos a partir de 1 de abril de 2020 (faturas de abril a junho), tendo como limite 10 m³ (dois primeiros escalões).

2 — Os consumidores não domésticos, salvo Estado/Autarquias Locais, ficam isentos de pagamento de água, saneamento e resíduos, pelo período de três meses, com efeitos a partir de 1 de abril de 2020, (faturas de abril a junho), tendo como limite 15 m³.

3 — A isenção prevista nesta medida incide sobre a taxa variável, mantendo-se sempre a taxa fixa.

4 — A isenção é aplicada oficiosamente pela CMB, sem necessidade de requerimento do consumidor, e comunicadas as suas condições através do respetivo recibo/fatura.

5 — Fica ratificado o adiamento do pagamento das faturas/recibos emitidas em março e abril de 2020 pendentes de cobrança em 16/03/2020 e 16/04/2020, respetivamente, devendo estas ser pagas durante o mês de julho, sem juros ou penalizações.

Artigo 4.º

Medida 3 — Manutenção do pagamento de bolsas de estudo — ano letivo 2019/2020

1 — Será mantido o pagamento das bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior, que beneficiam da mesma desde o início do ano letivo 2019/2020.

2 — No corrente ano letivo, ficam os bolseiros dispensados de apresentação de relatório final (agosto).

Artigo 5.º

Medida 4 — Suspensão da comparticipação familiar nas AAAF

1 — Em virtude da suspensão das Atividades de Animação e de Apoio à Familiar na educação pré-escolar (AAAF/pré-escolar), determina-se a respetiva suspensão de pagamento.

2 — A suspensão do pagamento da comparticipação nas AAAF produz efeitos a partir de 19 de março de 2020, sendo válida até ao final do corrente ano letivo.

3 — O pagamento da comparticipação nas AAAF, relativa ao mês de fevereiro, eventualmente pendente, deverá ser realizado, sem qualquer penalização, durante o mês de julho 2020, mediante previa notificação postal ao interessado.

Artigo 6.º

Medida 5 — Manutenção de Bolsas de formação CMB/IEFP

1 — É mantido o pagamento da comparticipação municipal aos formandos dos cursos do IEFP, que se encontravam integrados em projetos formativos a 19 de março de 2020, ao abrigo do protocolo de colaboração, aprovado pela deliberação n.º 96/CM/2019, de 08/8, tendo como limite um IAS 2020.

2 — A bolsa de formação será processada pela CMB, com base nos contratos de formação e listagem emitida pelo Gabinete de Inserção Profissional de Barrancos, que acompanhava os cursos de formação.

3 — O pagamento da comparticipação municipal prevista nesta medida, produz efeitos reportados à data de suspensão da atividade formativa, mantendo-se até que possa ser reiniciada a formação presencial pelo IEFP, sendo reavaliada se necessário.

Artigo 7.º

Medida 6 — Apoio social de emergência a famílias e/ou pessoas carenciadas e vulneráveis

1 — É criada uma bolsa social extraordinária de emergência, destinada a ativos empregados que tenham ficado sem rendimentos a partir de 19 de março de 2020, devido aos constrangimentos da COVID-19, e não sejam beneficiários de qualquer prestação ou subsídio social substitutivo de rendimento, no âmbito das medidas governamentais.

2 — A título excecional, poderão ser incluídos os ativos desempregados, não beneficiários de qualquer prestação ou subsídio social, e devidamente comprovada a situação de perda de rendimentos do conjunto do agregado familiar a partir de 19 de Março de 2020, cujo rendimento *per capita* seja igual ou inferior a 30 % do IAS (€ 131,64 = € 438,81x30 %).

3 — Para efeitos dos n.ºs 1 e 2, da presente medida, ficam excluídos todos os proponentes cujos agregados familiares apresentem rendimentos *per capita* igual ou superior ao IAS.

4 — A bolsa social de emergência, de valor pecuniário indexado ao IAS, terá uma duração de três meses, de abril a junho de 2020.

5 — A título supletivo, mas não cumulativo, pode a CMB conceder, pelo prazo previsto no n.º 4, os seguintes apoios sociais:

a) Um cabaz mensal de produtos alimentares, em articulação com a delegação de Beja do Banco Alimentar, que será entregue às famílias na sua residência.

b) Um vale mensal no valor de 50 euros para comparticipação nos custos com gás e eletricidade.

6 — Para os efeitos do n.º 2, da presente medida, só são admitidas as pessoas já sinalizadas pelas instituições sociais locais (segurança social, CMB/UASC, CPCJ, LNSCB ou centro de saúde).

7 — Sem prejuízo da sua ratificação pela CMB, os procedimentos relativos a esta medida são da competência do Presidente da CMB, que pode delegar na Vereadora da área social.

8 — Excecionalmente, pode a CMB aceitar a admissão de pessoas que se encontrem nas condições previstas no n.º 2, mas que, por qualquer motivo, não tenham ainda sido identificadas/sinalizadas pelas instituições referidas no n.º 6.

9 — Dada a especificidade da bolsa prevista no n.º 4, não pode ser exigido ao beneficiário a prestação de qualquer contrapartida, salvo se o mesmo se disponibilizar para a prestação de uma atividade social. no âmbito movimento associativo local.

10 — No caso previsto na parte final do número anterior, deve a CMB promover a contratação de seguro de acidentes pessoais pela duração da atividade.

Artigo 8.º

Medida 7 — Apoio extraordinário a micro e pequenas empresas e/ou negócios familiares

1 — A presente medida estabelece uma comparticipação municipal extraordinária para manutenção dos postos de trabalho nas micro ou pequenas empresas que demonstrem sede e atividade no concelho de Barrancos, incluindo gerentes, empresários individuais e trabalhadores independentes que tenham suspenso a sua atividade, parcial ou totalmente, durante o período do estado de emergência.

2 — A comparticipação municipal prevista no número anterior, reveste a forma de subsídio a fundo perdido, com base nas folhas de remunerações entregue à Segurança Social nos meses de janeiro a março (inclusive) de 2020, ou no caso dos trabalhadores independentes, com base na declaração trimestral referente ao 1.º trimestre de 2020 entregue à Segurança Social, calculado da seguinte forma:

a) Atividade totalmente suspensa — 30 % do IAS por manutenção do posto de trabalho da empresa, constante na folha de remunerações entregue à Segurança Social no mês de março de 2020.



b) Atividade parcialmente suspensa — 15 % do IAS por manutenção do posto de trabalho da empresa, constante na folha de remunerações entregue à Segurança Social no mês de março de 2020.

3 — Esta comparticipação vigora pelo período em que durar o estado de emergência, fixando-se o valor por empresa, até ao limite de 5 IAS.

4 — Para aceder a esta medida, o empregador deve, comprovadamente, ter as situações contributiva e tributária regularizadas, perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Barrancos.

5 — Só podem beneficiar deste apoio micro ou pequenas empresas, gerentes, empregador individual que declarar, sob compromisso de honra, manter os postos de trabalho existentes em março de 2020 até, pelo menos, 31/09/2020, ou, no caso dos trabalhadores independentes, manter a atividade até a mesma data, sob pena de restituição de apoios recebidos.

Artigo 9.º

Medida 8 — Isenção de taxas de ocupação de via pública- esplanadas

1 — Ficam isentos de pagamento de taxa de ocupação de via pública, com esplanadas, todos os estabelecimentos de restauração, bebidas e similares, até 31/12/2020.

2 — Esta isenção é automática, não dependendo de requerimento dos potenciais interessados, bastando, para todos os efeitos a publicitação da presente decisão.

3 — Devem os proprietários e/ou gerentes dos estabelecimentos referidos no n.º 1, responsáveis por garantir todas as condições de higiene e salubridade dos espaços, bem como de segurança para os utilizadores, transeuntes e trânsito em geral, que não poderá ser condicionado.

Artigo 10.º

Medida 9 — Isenção de pagamento de rendas

1 — Os arrendatários de prédios municipais, ficam isentos de pagamento das rendas vencidas entre o mês de abril e o mês subsequente àquele em que terminar o estado de emergência.

2 — Para os efeitos previstos nesta medida, deve a UAF proceder à notificação dos arrendatários, com a indicação da suspensão, datas de retoma de pagamentos e, se for o caso, da regularização de pagamento de rendas em atraso, sem penalização.

Artigo 11.º

Medida 10 — Apoio em despesas de saúde

1 — É criado, no âmbito do programa municipal — Banco de Medicamentos, um reforço excepcional e temporário até 50 %, tendo por base a verba mensal disponibilizada para o efeito à entidade gestora (Associação de Reformados de Barrancos), com a duração de três meses, abril a junho.

2 — São destinatários desta medida, os potenciais beneficiários não inscritos nesta data que reúnam as condições fixadas no regulamento do programa Banco de Medicamentos, bem como as pessoas/indivíduos que sejam abrangidas pela Medida 6, artigo 7.

3 — As pessoas/indivíduos abrangidas por esta medida, usufruem da comparticipação no receituário médico, nos mesmos termos e condições dos atuais beneficiários.

4 — A CMB, através da UASC, monitoriza e apoia tecnicamente a aplicação desta medida cujo montante, calculado de acordo com o n.º 1, será transferido para a entidade gestora, em julho 2020, de acordo com a sua utilização.

Artigo 12.º

Medida 11 — Atribuição de apoio extraordinário às instituições sociais

1 — Para garantir o reforço da operacionalidade no período do estado de emergência, em articulação com a CMB, bem como para a aquisição de equipamentos de proteção individual, é

atribuído às instituições abaixo indicadas, com efeitos financeiros a 1 de março de 2020, um subsídio extraordinário no valor que, para cada uma, se indica:

a) À Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, um subsídio de montante equivalente até 50 % tendo como referência o valor da prestação mensal atual prevista no(s) protocolo(s) de colaboração em vigor nesta data.

b) Ao Lar N.ª Sª da Conceição de Barrancos, um subsídio de montante equivalente até 50 % tendo como referência o valor da prestação mensal atual prevista no protocolo de colaboração em vigor nesta data.

2 — O apoio previsto nas alíneas a) e b), do n.º 1, será pago mensalmente e enquanto durar a situação excecional de prevenção e operacionalização derivada da pandemia COVID-19.

3 — O montante do subsídio mensal previsto e correspondente aos meses de março e abril de 2020 poderá ser pago numa única tranche logo que haja disponibilidade financeira para o efeito.

4 — As instituições deverão apresentar à CMB, através da UASC, um relatório de execução e monitorização, com a indicação da aplicação do apoio recebido, até 30 de setembro de 2020.

Artigo 13.º

Medida 12 — Aquisição de equipamentos de proteção individual

É criada uma dotação específica até ao limite de € 25 000,00, para garantir a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para constituição de reserva para responder às necessidades dos serviços municipais, constituindo também um reforço de retaguarda às instituições sociais, serviços de saúde, de segurança e de socorro do Município, bem como de bem como de kits de proteção individual a distribuir pela população.

Artigo 14.º

Medida 13 — Criação do programa “+ Próximo de Si!

1 — É criada um programa, de âmbito social, para prestação de apoio e proteção dos munícipes mais vulneráveis, maiores de 65 anos ou pertencendo a grupos de risco, doentes crónicos, em quarentena obrigatória decretada pela DGS.

2 — A equipa de apoio social tem como finalidade a prestação de serviço de compra e entrega de medicamentos e de bens de primeira necessidade ao domicílio.

3 — Os pedidos à equipa de apoio social, devem ser efetuados através de telefone ou telemóvel a disponibilizar para o efeito, sendo as entregas efetuadas uma vez por semana, em dia a estabelecer, contra fatura dos produtos e/ou bens adquiridos, que constitui custo do beneficiário.

4 — A equipa de apoio social, criada no âmbito do UASC, terá apoio de viatura e motorista, para a prestação dos serviços solicitados nos termos do n.º 2.

5 — A título complementar, serão disponibilizados os serviços do Gabinete de Informática para ajudar os alunos e encarregados de educação, professores e população em geral, na resolução de problemas relacionados com as novas tecnologias e equipamentos informáticos, no âmbito do regresso às aulas, na modalidade não presencial “estudo em casa”.

Artigo 15.º

Medida 14 — Banco Local de Voluntariado

É criada uma Bolsa de Voluntários para dar apoio à CMB para execução da medida 13, bem como para confeção de máscaras para entrega às instituições locais e à população em geral.

Artigo 16.º

Mecanismos de Execução e Avaliação do Programa

São criados os formulários específicos no âmbito do programa com o objetivo de facilitar a execução do mesmo, análise e tratamento dos dados recolhidos no âmbito das medidas e para

facilitar a prestação de informação estatística e financeira pontual e fidedigna, como resultado da aplicação do programa.

Artigo 17.º

Princípio da retroatividade das medidas

Para efeitos da presente deliberação, as medidas aprovadas beneficiarão da aplicação do efeito retroativo, tendo como referência o período da declaração de estado de emergência decretado pelo Governo Português.

Artigo 18.º

Natureza dos apoios

Os apoios previstos no âmbito deste programa, são de natureza financeira, pontual e temporária para fazer face às quebras de rendimentos, ao aumento das despesas familiares e à manutenção dos postos de trabalho, durante o estado de emergência COVID 19.

Artigo 19.º

Beneficiários e Condições de Acesso

1 — Sem prejuízo do disposto para cada medida, podem beneficiar dos apoios previstos no presente Programa, os indivíduos e/ou agregados familiares que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Residam no município de Barrancos;
- b) Encontrem-se em situação sócio económica de emergência;
- c) Não serem devedores de quaisquer dívidas para com o município;
- d) Não beneficiarem de quaisquer outros apoios para o mesmo fim;
- e) Forneçam todos os meios legais de prova que sejam solicitadas, para o apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o agregado familiar;

2 — Beneficiam, também dos apoios previstos neste programa, as microempresas e os empresários em nome individual e trabalhadores independentes, nos termos e nas condições fixadas na mesma, com sede fiscal em Barrancos.

Artigo 20.º

Conceitos

Para efeito do presente Programa, considera-se:

- a) Agregado familiar — conjunto de pessoas constituído por titular, cônjuge ou pessoa que com ele/a viva em condições análogas às de cônjuges, por parentes ou afins na linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais haja obrigação de convivência ou de alimentação e ainda, outras pessoas que com o/a titular vivam em regime de economia comum;
- b) Rendimento per capita — valor do rendimento mensal líquido, dividido pelo número de pessoas que compõem o agregado familiar;
- c) Situação económico-social de emergência — indivíduos e/ou agregados familiares cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a 30 % do IAS (€ 131,64 = € 438,81x30 %) — Indexante de Apoios Sociais, atualizado anualmente;
- d) Subsídio — valor de natureza pecuniária, de caráter pontual e temporário.

Artigo 21.º

Rendimentos

São considerados relevantes para efeito da demonstração da quebra de rendimentos a que se refere o artigo anterior:

- a) No caso de rendimentos de trabalho dependente, o respetivo valor mensal bruto;
- b) No caso dos rendimentos empresariais ou profissionais da categoria B do CIRS, o valor antes de IVA;
- c) No caso de rendimento de pensões, o respetivo valor mensal bruto;
- d) No caso de rendimentos prediais, o valor das rendas recebidas;
- e) O valor mensal de prestações sociais recebidas de forma regular;
- f) O valor mensal de apoios à habitação recebidos de forma regular;
- g) Os valores de outros rendimentos recebidos de forma regular ou periódica.

Artigo 22.º

Comprovativos

1 — Os rendimentos de trabalho dependente são comprovados pelos correspondentes recibos de vencimento ou por declaração da entidade patronal.

2 — Os rendimentos empresariais ou profissionais a que se refere a alínea *b*) do artigo anterior são comprovados pelos correspondentes recibos, ou, nos casos em que não seja obrigatória a sua emissão, pelas faturas emitidas nos termos legais.

3 — No caso dos rendimentos empresariais a demonstração da redução total ou parcial da atividade e com conseqüente quebra na faturação, deverá ser certificada pelo Contabilista Certificado que emite declaração de honra para o efeito.

4 — No caso dos trabalhadores independentes, deverão fazer prova dos rendimentos por via da declaração trimestral apresentada à Segurança Social (4.ª trimestre de 2019 e 1.º trimestre de 2020).

5 — Os rendimentos referidos nas alíneas *c*) a *g*) do artigo anterior são comprovados por documentos emitidos pelas entidades pagadoras ou por outros documentos que evidenciem o respetivo recebimento, nomeadamente obtidos nos portais da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social ou ainda pela declaração sob compromisso de honra do beneficiário, quando não seja possível a obtenção daquela declaração, atenta a natureza da prestação.

Artigo 23.º

Declaração sob compromisso de honra

1 — Sempre que não seja possível a obtenção dos comprovativos do valor dos rendimentos referidos nas alíneas *b*) os *f*) do artigo 21.º, os rendimentos podem ser atestados mediante declaração do próprio, sob compromisso de honra, ou do contabilista certificado no caso de trabalhadores independentes no regime de contabilidade organizada.

2 — Igualmente, é obrigatória a declaração de compromisso de honra para efeitos de manutenção dos postos de trabalho até, pelo menos, 31/09/2020, no caso da Medida 7 (artigo 8).

Artigo 24.º

Falsas declarações

As falsas declarações, são punidas nos termos da lei.

Artigo 25.º

Pagamento dos Apoios

1 — A atribuição do montante do apoio a conceder poderá ser condicionada à apresentação dos respetivos documentos ou orçamentos.

2 — No caso dos apoios pecuniários, o seu pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal ou através de transferência bancária, para a conta indicada pelo requerente aquando da formalização da candidatura.

Artigo 26.º

Candidatura

1 — O pedido de apoio para pessoas singulares, é efetuado nos serviços da UASC/CMB, mediante o preenchimento e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário disponível para o efeito;
- b) Fotocópia do Cartão de Cidadão do(s) requerente(s), devidamente autorizadas;
- c) Comprovativo de recenseamento eleitoral e composição do agregado familiar, emitidas pela JFB;
- d) Fotocópia da última Declaração de IRS, acompanhada da respetiva nota de liquidação, onde constem todos os elementos do agregado familiar. Caso o requerente não esteja legalmente obrigado à entrega da declaração de IRS, tem que apresentar a competente Certidão de Isenção emitida pelo Serviço de Finanças;
- e) Comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente, nomeadamente;
- f) Documento comprovativo de todos os rendimentos e prestações sociais auferidas, previstas no artigo 21.º

2 — No caso de micro e pequenas empresas, ou empresário individual, o pedido será subscrito pelo sócio-gerente ou gestor, em impresso de modelo oficial, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;
- b) Declaração de não dívida à Segurança Social;
- c) Cópia da declaração de remunerações salariais ou equivalente, entregues na Segurança Social;
- d) Declaração de compromisso de honra sobre a não cumulação de benefícios e sobre a manutenção dos postos de trabalho, de acordo com a respetiva medida.

Artigo 27.º

Apreciação das Candidaturas

1 — As candidaturas serão analisadas pelos serviços da UASC, pela ordem de entrada, e homologadas por parte do Presidente da Câmara de Barrancos.

2 — Em caso de dúvidas, os serviços municipais podem efetuar diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da veracidade das informações prestadas para avaliação do processo, quer através de entrevistas e visitas domiciliárias, quer de recolha de informações junto de serviços e entidades.

Artigo 28.º

Execução e acompanhamento do programa

1 — O presente programa é executado financeiramente pela UAF, com o apoio técnico da UASC, a quem compete elaborar um relatório final de monitorização e avaliação.

2 — O relatório final previsto no número anterior, deve ser apresentado à Vereadora com o pelouro da Ação Social, até finais de outubro de 2020.

3 — Os instrumentos necessários à execução do presente programa são elaborados em conjunto entre a UAF/UASC.

4 — Compete à Vereadora com o pelouro da Ação Social, acompanhar e emitir instruções para a boa execução do programa.



Artigo 29.º

Casos Omissos

1 — As dúvidas e resolução dos casos omissos são resolvidas por despacho do presidente da CMB.

2 — Durante a vigência da Lei n.º 6/2020, de 10/4, as presentes medidas poderão ser revistas, alteradas e aditadas, pela Câmara Municipal, sob proposta do Senhor Presidente de Câmara, devendo os atos praticados ser comunicados ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.

Artigo 30.º

Aprovação/ratificação pela AMB

1 — Por força do n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 3 artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10/4, o presente Programa deve ser comunicado ao presidente da AMB, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, dado o carácter urgente e excecional do presente programa, deve este ser submetido à aprovação e ratificação da AMB, na sua primeira sessão após aprovação da CMB.

Artigo 31.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o presente programa entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela CMB, produzindo efeitos reportados à data de entrada em vigor do estado de emergência (19/03/2020).

Artigo 32.º

Publicitação

A presente decisão será publicitada na íntegra no sítio eletrónico do Município de Barrancos e, por extrato, nos locais do costume da Vila de Barrancos.

24 de abril de 2020. — O Presidente, *João António Serranito Nunes*.

313223893



MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 7727/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência de procedimento concursal comum.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional para o Serviço Municipal de Proteção Civil, do mapa de pessoal deste Município, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador José Manuel da Silva Parrinha, com a remuneração base da 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 645,07€, com efeitos a 06/04/2020, sujeito a período experimental de 90 dias.

(Isento de fiscalização prévia.)

8 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

313182161



MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 7728/2020

Sumário: Homologação lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo determinado de quatro assistentes operacionais.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratação por tempo determinado de 4 (quatro) Assistentes Operacionais

Nos termos de n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 5 de maio de 2020, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 19635/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 235, de 06 de dezembro de 2019. A lista unitária de ordenação final homologada, encontra-se afixada em local visível e público do Município de Estremoz e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-estremoz.pt.

5 de maio de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara, *Sílvia Tânia Guerra Dias*.

313224095



MUNICÍPIO DE FARO

Regulamento n.º 474/2020

Sumário: Projeto de regulamento municipal de apoio à recuperação/beneficiação de habitações degradadas de estratos sociais desfavorecidos do Município de Faro.

Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação/Beneficiação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que o projeto de regulamento referido em título, foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 06/04/2020.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o presente projeto de alteração ao regulamento a apreciação pública, para recolha de sugestões, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da presente publicação.

Para constar e legais efeitos, se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos do estilo.

20 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação/Beneficiação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos

Nota justificativa

O direito a uma habitação condigna integra, de forma plena, o vasto conjunto de direitos constitucionalmente consagrados.

No concelho de Faro existem alguns agregados familiares a viver em condições habitacionais consideradas precárias, os quais por motivos de ordem socioeconómica, muito dificilmente conseguem ultrapassar essa situação.

Constitui competência da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Um destes apoios traduz-se na promoção de medidas de apoio com vista à resolução dos problemas habitacionais, particularmente, nas situações de maior carência.

Na “Estratégia Local de Habitação do Município de Faro”, aprovada em Assembleia Municipal em 26.11.2018, está prevista a medida agora proposta.

Considerando o quadro legal das atribuições do Município, e dada a escassez de respostas para este tipo de situações, compete-lhe tomar as medidas adequadas com vista a minorar tais situações, contribuindo para a melhoria das condições de vida das pessoas e famílias, dotando as habitações de conforto, salubridade e segurança.

Neste sentido, pretende o Município prestar apoio económico na realização de pequenas obras de melhoria da habitação própria.

O presente Regulamento é uma medida de política social que visa o apoio à melhoria das condições habitacionais através da concessão de apoio financeiro para obras de beneficiação e pequenas reparações, sempre que as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade, de segurança e de acessibilidade.

Os pedidos serão analisados em razão de critérios de razoabilidade financeira, assentes em princípios de boa gestão, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O regulamento municipal de apoio à recuperação/beneficiação de habitações degradadas de estratos sociais desfavorecidos é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 112.º n.º 8 e 241.º da constituição da república portuguesa, do artigo 33.º, n.º 1, alíneas *k*) e *v*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação, nomeadamente, do disposto no artigo 3.º, alínea *m*) ao dispor que a reabilitação urbana deve contribuir, de forma articulada, para o desenvolvimento de novas soluções de acesso a uma habitação condigna, e do disposto no artigo 4.º, alínea *b*) ao consagrar que a política de reabilitação urbana obedece ao princípio da subsidiariedade da ação pública, garantindo que as ações de reabilitação urbana relativas a espaços privados são diretamente promovidas por entidades públicas apenas na medida em que os particulares, quer isoladamente quer em cooperação com aquelas, não as assegurem ou não possam assegurá-las.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do concelho de Faro.

Artigo 3.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime jurídico de atribuição, pela autarquia, de apoios à melhoria das condições habitacionais de munícipes com comprovada carência económica, no sentido de melhorarem as condições da sua habitação própria.

Artigo 4.º

Conceitos

1 — Agregado familiar — o conjunto de indivíduos que vivem em comunhão de mesa e habitação e têm uma vivência em comum de partilha de recursos.

2 — Situação de carência económica — quando o indivíduo ou o agregado familiar possui um rendimento mensal *per capita*, não superior ao valor de 75 % do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), fixado para o ano civil a que reporta o pedido.

3 — Rendimento mensal *per capita* — o valor resultante da média simples entre as receitas e despesas mensais do indivíduo ou do agregado familiar, passíveis de tradução em numerário, através da seguinte fórmula:

$$RM = (R-D) / P$$

RM — Rendimento mensal *per capita*

R — Receitas mensais do agregado familiar (provenientes do vencimento base, reforma, pensão e de outros rendimentos)

D — Despesas mensais (habitação, saúde, água, eletricidade, gás, educação, respostas sociais e transportes públicos)

P — Soma das ponderações dos elementos compõe o agregado familiar

a) Nos casos em que os membros do agregado familiar, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova da situação de desemprego, frequência de ensino, ou outra situação devidamente justificada, considerar-se-á que auferem rendimentos de valor equivalente ao da retribuição mínima garantida (salário mínimo nacional).

b) Para efeitos de cálculo consideram-se as seguintes ponderações dos elementos do agregado familiar (P) de acordo com o seguinte:

- Por requerente: 1,0
- Por cada indivíduo maior: 0,7
- Por cada indivíduo menor (3-17 anos): 0,6
- Por cada indivíduo menor (0-3 anos): 0,8

c) Adicionalmente para efeitos de cálculo consideram-se as seguintes majorações das ponderações dos elementos do agregado familiar (P):

Doentes crónicos (atestado pelo médico) ou idade igual ou superior a 65 anos ou Incapacidade igual ou superior a 60 %: 0,2

4 — Habitação própria permanente — aquela onde o requerente e o seu agregado familiar mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar e da qual é detentor.

5 — Obras de conservação e beneficiação: obras destinadas a manter uma edificação nas condições de habitabilidade, salubridade e conforto existentes à data da sua construção, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza que englobem as adaptações indispensáveis para que possa desempenhar a função de habitação adequada;

6 — Barreiras arquitetónicas: qualquer obstáculo que limita ou impede o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas.

Artigo 5.º

Tipo e natureza dos apoios

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento destinam-se à realização de obras na habitação e podem revestir a seguinte forma:

- a) Materiais de construção;
- b) Mão-de-obra;
- c) Isenção de Taxas e Licenças.

2 — Os apoios mencionados no ponto anterior destinam-se à realização de obras de conservação e beneficiação, com vista à garantia da existência de condições mínimas de habitabilidade, segurança e conforto, bem como à remoção de barreiras arquitetónicas e à melhoria das condições de mobilidade de pessoas portadoras de deficiência e contemplam, entre outras, as seguintes situações:

a) Obras de reparação de coberturas e beirados, paredes e tetos, recuperação ou substituição de pavimentos, portas e janelas, execução de rebocos e pinturas de paredes interiores e exteriores, recuperação ou substituição de caleiras e tubos de queda, recuperação de gradeamentos, construção ou beneficiação de instalações sanitárias com equipamentos mínimos (lavatório, sanita, base de duche ou banheira), construção ou beneficiação de cozinhas, instalação de redes internas de água, esgotos, eletricidade e gás;

b) Obras de beneficiação ou melhoramento das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco, relacionado com a mobilidade e/ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento e/ou de doenças crónicas debilitantes e/ou portadores de deficiência física-motora comprovada.

c) Outras obras, sempre que relacionadas com as condições de habitabilidade devidamente caracterizadas e justificadas.

3 — As obras referidas no ponto anterior, não poderão implicar modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas do edifício a interencionar.

4 — A isenção de Taxas e Licenças, referida no ponto 1, prende-se apenas com as taxas e licenças relacionadas com a candidatura e que sejam consideradas imprescindíveis.

Artigo 6.º

Destinatários

Podem candidatar-se aos apoios estabelecidos no presente Regulamento, a pessoa ou o agregado familiar que se encontre em situação de carência económica, tendo a mesma que ser obrigatoriamente comprovada.

Artigo 7.º

Critérios de Atribuição

A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento depende da verificação das seguintes condições:

- a) Residência no concelho de Faro, há pelo menos cinco anos;
- b) Residência permanentemente na habitação a que se destina o apoio;
- c) Situação de comprovada carência económico-social;
- d) Ser o objeto do pedido, propriedade do requerente ou de um dos membros do seu agregado familiar;
- e) Não possuir o candidato individual ou agregado familiar, qualquer outro bem imóvel destinado à habitação;
- f) Apresentação de todos os elementos de prova que sejam solicitados ao abrigo do artigo 9.º e outros que se revelem indispensáveis ao apuramento da situação de carência económico-social do requerente;
- g) Não usufruir de outro tipo de apoio destinado ao mesmo fim.

Artigo 8.º

Apoios Financeiros e Análise de Candidaturas

1 — O montante máximo de apoio financeiro por pedido é de 10.000€ (dez mil euros).

2 — O requerente deverá apresentar 3 (três) orçamentos referentes às obras que se propõe realizar. Todos os orçamentos deverão apresentar os mesmos trabalhos a efetuar, para que exista comparabilidade.

3 — As candidaturas apresentadas serão analisadas por ordem de entrada, nas seguintes vertentes:

- a) Informação sobre o estado da habitação promovida por técnicos municipais (da área do urbanismo), através de realização de vistorias onde conste a situação da habitação e a viabilidade técnica e económica da intervenção;
- b) Realização de estudo socioeconómico do requerente e respetivo agregado familiar, fundamentado em entrevista pessoal, visita domiciliária e relatório social, da responsabilidade da autarquia a desenvolver por técnico municipal da área social;
- c) A Câmara Municipal poderá solicitar elementos complementares relativos à situação socioeconómica do candidato individual ou agregado.

4 — Os Serviços farão a análise técnica dos orçamentos apresentados, sendo escolhido o orçamento de valor mais baixo, desde que assente em critérios de razoabilidade financeira, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício. Farão também a seleção das despesas elegíveis, ou seja, aquelas que são fundamentais para o objetivo da obra. Não são apoiadas as despesas não fundamentais e as que não sejam consideradas adequadas tendo em conta a sua razoabilidade face às condições de mercado.



5 — O Apoio financeiro varia em função do Rendimento mensal *per capita* (RM), previsto no n.º 3 do artigo 3.º do presente regulamento. São apoiadas as despesas consideradas elegíveis de acordo com os seguintes escalões:

- RM \geq 50 % IAS e \leq 75 % IAS, apoio de 75 % das despesas elegíveis
- RM \geq 25 % IAS e \leq 50 % IAS, apoio de 90 % das despesas elegíveis
- RM $<$ 25 % IAS, apoio de 100 % das despesas elegíveis

6 — Será conferida prioridade para decisão aos processos que configurem situações de urgência ou de grande carência, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Existência de menores em risco;
- b) Grau de degradação da habitação;
- c) Existência de idosos doentes no agregado;
- d) Existência de pessoas com deficiência no agregado;
- e) Existência de doentes crónicos;
- f) Condições de salubridade.

7 — Os apoios serão atribuídos até ao limite da verba anual registado no Orçamento do Município para este fim.

Artigo 9.º

Documentos para a Candidatura

1 — A candidatura deverá ser formalizada através da apresentação de formulário próprio, no Balcão de Atendimento do Município, instruído com os seguintes documentos:

- a) Apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou cédula pessoal e número de contribuinte dos elementos do agregado familiar;
- b) Atestado de residência comprovando que o candidato reside no concelho há pelo menos cinco anos e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do agregado familiar;
- c) Declaração do IRS e respetiva nota de liquidação e ou apresentação dos recibos do rendimento mensal, emitidos pela entidade patronal;
- d) Declaração da repartição de finanças competente no caso dos elementos que não auferam rendimentos;
- e) Certidão atualizada da descrição e inscrição predial da habitação, bem como fotocópia da caderneta predial;
- f) Licença de utilização ou certidão comprovativa de construção de edifício em data anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 ou certidão de construção de edifício em data anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, por se tratar de edifício localizado fora de perímetro urbano;
- g) Três orçamentos das obras a efetuar, de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição dos trabalhos, listagem quantificada dos materiais necessários e o respetivo prazo de execução;
- h) Calendarização da execução das obras com indicação da data prevista para o início e conclusão das mesmas.
- i) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, de como não beneficia, simultaneamente, de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos da alínea anterior;

2 — As candidaturas apresentadas serão apenas consideradas após apresentação de todos os documentos indicados no ponto anterior.

Artigo 10.º

Pagamento dos Apoios

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento destinam-se à realização de obras na habitação e serão pagos após a apresentação dos documentos comprovativos da despesa.

2 — Em casos devidamente justificados e mediante autos de mediação realizados pelos serviços municipais competentes poderão ser efetuados adiantamentos para a execução das obras.

Artigo 11.º

Obrigações dos requerentes

1 — A responsabilidade pela execução das obras é do requerente

2 — Todos os requerentes ficam obrigados a prestar à autarquia, com exatidão, todas as informações que lhes forem solicitadas, bem como informar a mesma das alterações das condições socioeconómicas do agregado familiar que ocorram no decorrer do processo de atribuição dos apoios.

3 — Os beneficiários não poderão candidatar-se mais do que uma vez, no âmbito do presente regulamento, no prazo de cinco anos.

4 — Não dar outro fim ao imóvel que não seja o fim habitacional.

5 — Não alienar o imóvel durante dois anos após a atribuição do apoio. Caso seja alienado antes deste prazo, o montante total apoiado deverá ser devolvido à autarquia.

Artigo 12.º

Competência

A decisão sobre a atribuição dos apoios é da competência da Câmara Municipal, de acordo com o resultado da análise das candidaturas a que se refere o artigo 8.º

Artigo 13.º

Execução das Obras

1 — As obras devem ser iniciadas no prazo máximo de dois meses a contar da data da notificação da atribuição do apoio, e concluídas no prazo previsto na calendarização de execução aprovada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

2 — O não cumprimento do prazo previsto no número anterior, determina a caducidade da atribuição do respetivo apoio.

Artigo 14.º

Cessação dos apoios concedidos

1 — São causas de cessação dos apoios atribuídos:

- a) O não cumprimento das obrigações dos beneficiários, por razões que lhe sejam imputáveis;
- b) A prestação de falsas declarações;
- c) O não cumprimento das exigências previstas no regime jurídico da urbanização e edificação;
- d) O não cumprimento dos prazos previstos na calendarização de execução aprovada;
- e) A não utilização ou utilização indevida dos apoios concedidos.

2 — Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir a restituição do valor correspondente aos apoios atribuídos, acrescidos de juros legais.



Artigo 15.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal fiscalizará as obras e o seu bom andamento em função dos prazos de execução previstos.

2 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de, no prazo de 2 (dois) anos contados da atribuição do apoio, proceder à verificação da manutenção das condições, nomeadamente da propriedade do imóvel.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Faro.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

313202808



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 7729/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — referência A, área de engenharia civil, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz.

Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — Referência A, área de Engenharia Civil, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para a Divisão de Obras e Projetos Municipais, em regime de contrato de trabalho, a termo resolutivo certo.

Em cumprimento do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos/as ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior — Ref. A, área de Engenharia Civil, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, cujo aviso de abertura (extrato), com o n.º 9639/2019, foi publicado no *Diário da República* n.º 106, 2.ª série, 3 de junho de 2019 e na BEP com o código OE201906/0043, foi homologada por meu Despacho de 11/12/2019, e encontra-se afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município.

Publique-se no *Diário da República*.

27 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

313227838



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 7730/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — Ref. D, área de eletricista, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz.

Homologação da Lista de Ordenação Final, referente ao Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional — Ref. D, área de Eletricista, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para a Divisão de Obras e Projetos Municipais, em regime de contrato de trabalho, a termo resolutivo certo.

Em cumprimento do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos/as ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional — Ref. D, área de Eletricista, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 16020, 2.ª série, 09 de outubro de 2019 e na BEP com o código OE201910/0364, foi homologada por meu Despacho de 26/03/2020, e encontra-se afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, <https://www.cm-figfoz.pt/pages/718>.

Publique-se no *Diário da República*.

28 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

313227368



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 7731/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior — referência A, área de ciências políticas e relações internacionais, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz.

Homologação da Lista de Ordenação Final, referente ao Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior — Ref. A, área de Ciências Políticas e Relações Internacionais, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para a Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto/Divisão de Educação e Assuntos Sociais, em regime de contrato de trabalho, a termo resolutivo certo.

Em cumprimento do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos/as ao Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior — Ref. A, área de Ciências Políticas e Relações Internacionais, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, cujo aviso de abertura (extrato) com o n.º 16020/2019, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de outubro de 2019 e na BEP, com o código OE201910/0353, foi homologada por meu Despacho de 26/03/2020, e encontra-se afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, <https://www.cm-figfoz.pt/pages/718>.

Publique-se no *Diário da República*.

28 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

313227376



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 7732/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — Ref. I, área de vigilância de parques desportivos, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz.

Homologação da Lista de Ordenação Final, referente ao Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional — Ref. I, área de Vigilância de Parques Desportivos, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para a Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto, em regime de contrato de trabalho, a termo resolutivo certo.

Em cumprimento do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos/as ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional — Ref. I, área de Vigilância de Parques Desportivos, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, cujo aviso de abertura, com o n.º 9639/2019, foi publicado no *Diário da República* n.º 106, 2.ª série, de 3 de junho de 2019 e na BEP com o código OE201906/00057, foi homologada por meu Despacho de 06/03/2020, e encontra-se afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, <https://www.cm-figfoz.pt/pages/718>.

28 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

313227384



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 7733/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior — Ref. B, área de engenharia eletrotécnica, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz.

Homologação da lista de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior — ref. B, área de engenharia eletrotécnica, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, para a Divisão de Obras e Projetos Municipais, em regime de contrato de trabalho, a termo resolutivo certo.

Em cumprimento do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos/as ao Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior — Ref. B, área de Engenharia Eletrotécnica, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, cujo aviso de abertura (extrato) com o n. n.º 16020/2019, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de outubro de 2019 e na BEP, com o código OE201910/0355, foi homologada por meu Despacho de 5 de março de 2020, e encontra-se afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, <https://www.cm-figfoz.pt/pages/718>.

Publique-se no *Diário da República*.

28 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

313227424



MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 7734/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo identificados, com efeitos a 2 de janeiro de 2020:

Cátia Trindade Meireles, Borges Martins do Vale e Andreia Filipa Xavier Pereira, na carreira e categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 1205,08€;

Carolina Margarida Cabral Pacheco e Brian Corey Câmara Tavares, na carreira e categoria de Assistente Técnico, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 693,13€;

Leandro Patrício Raposo Biscaia, Paulo Sérgio da Silva Ferreira e Paulo Alberto Ferreira Vieira, na carreira e categoria de Assistente Operacional, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 645,07€.

Os presentes contratos de trabalho em funções públicas ficaram dispensados de período experimental, uma vez que em todos os casos, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental inerente à respetiva carreira e categoria dos trabalhadores, conforme alínea *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

5 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

313225334



MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 7735/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para dois lugares de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/19, de 30/4, torna-se público que foi homologada em 17/04/20 a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 12278/2019 publicado no DR n.º 145 da 2.ª série de 31/07.

A lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações, bem como no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lajes das Flores.

22 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Carlos Martins Maciel*.

313204233



MUNICÍPIO DE LOUSADA

Anúncio n.º 114/2020

Sumário: Pronúncia dos proprietários dos lotes. Pedido de alteração ao lote n.º 17 titulado pelo alvará de loteamento n.º 5/79.

Torna-se público que se encontra a tramitar nesta Câmara Municipal (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística) um pedido de alteração de licença de loteamento que incide sobre o lote n.º 17, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 5/79, concedido a José Fernandes Carvalho, e formulado por Diana Patrícia da Cunha Torres, proprietária do referido lote, sito em Trovoada, freguesia de Vilar do Torno e Alentém, deste Concelho. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, diploma com a redação concedida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, torna-se público que os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento têm o direito de se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente anúncio, sobre o pedido de alterações. Na falta de resposta, no prazo referido, considerar-se-á que nada têm a opor à alteração da licença da operação de loteamento. Para tanto, informa-se que o respetivo processo encontra-se disponível para consulta dos interessados todos os dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, na Câmara Municipal de Lousada.

05/05/2020. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

313222978



MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 7736/2020

Sumário: Aprovação do mapa pessoal consolidado de 2020.

José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal da Madalena do Pico, faz público que, dando satisfação ao estipulado no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, foi aprovado pelos competentes órgãos municipais, para os efeitos referidos nos n.ºs 4 e 6 da norma citada, na versão introduzida pelo artigo 4.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o contingente definido para o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2020, para o Município da Madalena do Pico, contendo as necessidades de novos postos de trabalho com as carreiras e categorias identificadas e modalidades de vinculação (já referidas no Mapa de Pessoal igualmente para o ano de 2020), o qual se encontra publicado na página eletrónica da Câmara Municipal da Madalena do Pico www.cm-madalena.pt.

24 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Marcos Soares*.

313224865

**MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES****Aviso (extrato) n.º 7737/2020**

Sumário: Consolidação intercarreiras da técnica superior (solicitadoria) Vera Lúcia Teixeira Monteiro.

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho se torna público que, por deliberação da reunião de Câmara Municipal de 27 de abril de 2020, e nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos n.ºs 2 a 4 do artigo 153.º da mesma Lei, e do artigo 19.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, conjugado com o n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, reunidas que estão as condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do referido artigo 99.º-A foi aprovada a consolidação da mobilidade entre carreiras, com efeitos a 27 de abril de 2020, da trabalhadora Vera Lúcia Teixeira Monteiro, da carreira de Assistente Técnico (Administrativo), para a carreira e categoria de Técnico Superior (Solicitadoria), integrado na Divisão de Contratação e Aprovisionamento, na 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria geral de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 1205.08€ (Tabela Remuneratória única atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 1.º-B/2020, de 23 de março).

29 de abril de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Lasaleté Cardoso Vieira*.

313224273



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital (extrato) n.º 629/2020

Sumário: Projeto de regulamento de publicidade e propaganda do Município de Marco de Canaveses.

A Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 27 de abril de 2020, deliberou aprovar e submeter a apreciação pública o «Projeto de Regulamento de Publicidade e Propaganda do Município do Marco de Canaveses», para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio www.cm-marco-canaveses.pt. e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo, que podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet suprarreferido.

29 de abril de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira*.

313222994



MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 7738/2020

Sumário: 3.ª alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos/Sul na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira.

3.ª Alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos/Sul, na União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária pública de 19 de fevereiro de 2020, deliberou abrir um procedimento para elaboração de 3.ª alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos Sul, na união das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, pelo prazo de 20 meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma legal, decorrerá um período de participação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data desta publicação no *Diário da República*, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 3.ª alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos Sul.

O Plano de Urbanização de Matosinhos/Sul, publicado no *Diário da República* sob o Aviso n.º 3745/2015, encontra-se em vigor, até aprovação pela Assembleia Municipal e posterior publicação em *Diário da República*, da alteração, deste procedimento da alteração.

O processo de alteração ao plano de urbanização encontrar-se-á disponível no Edifício dos Serviços Técnicos dos Paços do Concelho e Internet.

As sugestões e informações, poderão ser apresentadas no FrontOffice da Loja do Município, por *e-mail*: mail@cm-matosinhos.pt ou na página da internet.

4 de março de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro*.

Deliberação

Ponto treze da Ordem de Trabalhos da reunião ordinária do executivo realizada no dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte:

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção:

1 — Abrir um procedimento de alteração ao Plano de Urbanização de Matosinhos Sul, pelo prazo de 20 meses;

2 — Abrir um período de participação pública para recolha de observações e sugestões, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, pelo prazo de 30 dias;

3 — Aprovar os seguintes termos de referência para a revisão do PU:

a) Revisão das diferentes qualificações de solo de áreas verdes, no sentido de uma homogeneização das mesmas;

b) Atualizar o desenho de espaço público constante na planta de zonamento do PU de Matosinhos Sul, para implementação do PMT;

c) Revisão do inventário dos edifícios com valor patrimonial a integrar o Plano, face às propostas de classificação patrimonial em curso;

d) Rever o regulamento nas temáticas dos imóveis a salvaguardar e das áreas verdes, o normativo da ampliação das edificações existentes, o rácio de áreas destinadas a comércio nos pisos térreos das edificações, e ainda a correção de erros e lapsos, ou clarificações;

e) alterar o limite da área da UOPG 2 em conformidade com o deliberado pela Câmara e Assembleia Municipal na reunião de 23 de setembro de 2019, sobre a ampliação das instalações do CEIIA.



**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

54297 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PAinterv_54297_1308_PL_ZON.jpg

19 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro*.

613214197

**MUNICÍPIO DE MATOSINHOS****Aviso n.º 7739/2020**

Sumário: 1.ª alteração ao Plano de Urbanização do Complexo Desportivo do Estádio do Mar e sua envolvente.

1.ª Alteração ao Plano de Urbanização do Complexo Desportivo do Estádio do Mar e sua envolvente

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária pública de 19 de fevereiro de 2020, deliberou abrir um procedimento de elaboração da 1.ª alteração ao Plano de Urbanização do Complexo Desportivo do Estádio do Mar e sua envolvente, pelo prazo de 24 meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma legal, decorrerá um período de participação pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data desta publicação no *Diário da República*, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da 1.ª alteração ao Plano de Urbanização do Complexo Desportivo do Estádio do Mar e sua envolvente.

O Plano de Urbanização do Complexo Desportivo do Estádio do Mar e sua envolvente, publicado no *Diário da República* sob o Aviso n.º 26406/2008, encontra-se em vigor, até aprovação pela Assembleia Municipal e posterior publicação em *Diário da República* da alteração, deste procedimento da alteração.

O processo de alteração ao plano de urbanização encontrar-se-á disponível no Edifício dos Serviços Técnicos dos Paços do Concelho e Internet.

As sugestões e informações, poderão ser apresentadas no FrontOffice da Loja do Município, por *e-mail*: mail@cm-matosinhos.pt ou na página da internet.

4 de março de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro*.

Deliberação

Ponto catorze da Ordem de Trabalhos da reunião ordinária do executivo realizada no dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra:

1 — Abrir um procedimento de alteração ao Plano de urbanização do Complexo Desportivo do Estádio do Mar e sua envolvente, pelo prazo de 20 meses;

2 — Abrir um período de participação pública para recolha de observações e sugestões, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, pelo prazo de 30 dias;

3 — Aprovar os seguintes termos de referência para a revisão do PU:

a) Revisão das áreas de Equipamento, espaços verdes de utilização coletiva e aferição dos imóveis a salvaguardar, em consonância com as necessidades atuais, decorrentes da revisão do PDM;

b) Inserção no PU da proposta de reabilitação do Conjunto Habitacional da Cruz de Pau, ao abrigo do PEDU- PAICD (desenvolvido pela MatosinhosHabit);

c) Revisão da rede viária envolvente ao Estádio do Mar da rede viária local;

d) Alteração do limite do Plano face à resolução autónoma da AUGI, da UOPG.

19 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

54304 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PAinterv_54304_1308_PL_ZON.jpg

613215614



MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso (extrato) n.º 7740/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras, e celebração de contrato de trabalho a termo certo de trabalhadores do Município de Melgaço.

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que no Município de Melgaço, ocorreram alterações nos seguintes trabalhadores:

Consolidação de mobilidade intercarreiras:

José Carlos do Rego Sousa partir de 17/09/2019;
Paula Cristina Fernandes Caldas partir de 22/11/2019;
Cristina de Jesus Rodrigues Vilas partir de 22/11/2019;

Celebração de contrato de trabalho a termo certo:

Ana Carolina dos Santos Guimarães Reinales a partir de 13/09/2019;
Luís Carlos Machado Rodrigues a partir de 13/09/2019;
Catarina Aurora Rodrigues Mira a partir de 13/09/2019;
David Ferreira Pires a partir de 13/09/2019;
Isabel Maria Alves da Silva a partir de 13/09/2019;
Pedro Gonçalo Nunes Mendes Caseiro Pereira a partir de 02/12/2019;
Estelle Marine Esteves Azevedo a partir de 17/01/2020;

5 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

313224857



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 7741/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade do assistente operacional Pedro Alexandre Peres Margarido.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que após anuência do Município de Alcácer do Sal, foi autorizada a consolidação da mobilidade do Assistente Operacional Pedro Alexandre Peres Margarido, posição 4, nível 4, no Mapa de Pessoal desta Autarquia, com efeitos ao dia 1 de março de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do supracitado diploma legal.

4 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Afonso Morais*.

313221819



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 7742/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional, na área de serviços gerais.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 10208/2019, de 18 de junho, publicado em DR 2.ª série, n.º 115, para a carreira de Assistente Operacional, na área de Serviços Gerais, integrado na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 645,07€ (atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março):

Sandra Maria Lucas Mendes, com efeitos a 04 de maio de 2020

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 60 dias, nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

4 de maio de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, *Nuno Almeida Neto*.

313223414

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Regulamento n.º 475/2020**

Sumário: Projeto de regulamento de exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar do Município de Oeiras.

Isaltino Afonso Morais, licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras faz público que, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 01 de abril de 2020, deliberou, no uso das competências fixadas na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, após apreciação pública, o Projeto de Regulamento de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar do Município de Oeiras, que seguidamente se transcreve:

Projeto de Regulamento de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar do Município de Oeiras

O presente Regulamento enquadra-se nas atribuições e competências transferidas para a administração local pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizadas pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, no domínio da autorização de exploração das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, com exceção dos jogos sociais do Estado e das apostas desportivas à cota de base territorial.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo das competências conferidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais e das alíneas b) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Assembleia Municipal aprovou em [...] de [...] de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, o presente Regulamento de Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar do Município de Oeiras, que ora se publica.

O Regulamento foi objeto de consulta pública nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 1.º**Objeto**

O presente Regulamento estabelece o procedimento de autorização e as condições aplicáveis à exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo no Município de Oeiras, cuja competência foi objeto de transferência para os órgãos municipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro.

Artigo 2.º**Âmbito**

1 — Constituem modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar as operações oferecidas ao público em que a esperança de ganho reside conjuntamente na sorte e perícia do jogador, ou somente na sorte, e que atribuem como prémios coisas com valor económico predeterminado à partida, em conformidade com o disposto nos artigos 159.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, que reformulou a Lei do Jogo.

2 — São igualmente abrangidas pelo disposto no presente Regulamento as outras formas de jogo previstas nos artigos referidos no número anterior, nomeadamente, rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos.

3 — As modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar não podem desenvolver temas característicos dos jogos de fortuna ou azar, nomeadamente o póquer, frutos, campanhas, roleta, dados, bingos, lotaria de números ou instantânea, totoloto, totobola ou euromilhões, nem substituir por dinheiro ou fichas os prémios atribuídos.

4 — São excluídas do âmbito do presente Regulamento as operações que dependam exclusivamente da perícia ou mérito dos participantes, nomeadamente, passatempos com apelo à cultura geral e criatividade dos concorrentes, com avaliação por um júri.

5 — É objeto de autorização a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pela entidade em quem este delegar, a exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo quando circunscritas à área territorial do Município ou, quando mais alargadas, sejam promovidas por entidades com residência ou sede no Município de Oeiras.

Artigo 3.º

Condições aplicáveis a entidades sem fins lucrativos

Os sorteios com venda de bilhetes só podem ser levados a efeito por entidades sem fins lucrativos, e desde que:

- a) O valor dos prémios não seja inferior a 1/3 da receita a arrecadar com a venda de bilhetes;
- b) A aplicação da receita obtida tenha por objetivo fins de assistência ou de interesse público, de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- c) As operações não tenham lugar em estabelecimentos onde se vendam bilhetes das lotarias ou se aceitem boletins de apostas mútuas da Misericórdia de Lisboa.

Artigo 4.º

Condições aplicáveis a entidades com fins lucrativos

1 — As entidades com fins lucrativos apenas podem explorar concursos de conhecimentos, passatempos ou outros, organizados por jornais, revistas, emissoras de rádio ou de televisão, e concursos publicitários de promoção de bens ou serviços.

2 — Os concursos previstos no número anterior não podem ocasionar qualquer dispêndio para o jogador que não seja o do custo normal de serviços públicos de correios ou telecomunicações, sem qualquer valor acrescentado, ou do custo do jornal ou revista, com comprovada publicação periódica há mais de um ano, cuja expansão se pretende promover, ou ainda do custo de aquisição dos produtos ou serviços que se pretende reclamar.

3 — Os concursos publicitários não podem ter duração superior a um ano, contado desde a data de início do período de habilitação dos concorrentes até à última operação de determinação de contemplados.

Artigo 5.º

Requerimento de autorização

1 — O requerimento de autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar deve ser apresentado junto da Câmara Municipal em modelo próprio disponibilizado para o efeito, e entregue preferencialmente por via eletrónica, ou em papel em caso de indisponibilidade do sistema.

2 — O requerimento deve ser assinado digitalmente pelos titulares dos órgãos sociais com poderes para vincular a entidade requerente.

3 — Caso não disponham de assinatura digital, ou caso o requerimento seja entregue em papel, as assinaturas dos titulares dos órgãos devem ser objeto reconhecimento simples.

4 — O requerimento, devidamente instruído com os documentos referidos no artigo seguinte, terá de dar entrada na Câmara Municipal até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação.

5 — Quando o requerimento seja apresentado por via eletrónica, o requerente é notificado pela mesma via, dos dados necessários ao pagamento da taxa devida.

6 — Quando o requerimento seja entregue presencialmente, o valor correspondente à taxa devida deve ser pago de forma imediata junto da Tesouraria municipal.

7 — O requerimento apenas é considerado válido após a junção ao processo do comprovativo de pagamento da taxa de apreciação devida.

Artigo 6.º

Instrução do pedido

1 — O requerimento de autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar deve ser acompanhado dos seguintes elementos instrutores:

- a) Comprovativo do número de identificação da entidade promotora;
- b) Comprovativo do ato de constituição da entidade promotora, designadamente cópia da escritura pública de constituição e dos Estatutos, ou da certidão permanente do registo comercial (ou respetivo código de acesso), consoante a sua natureza jurídica, quando se trate de pessoa coletiva;
- c) Comprovativo da liquidação do último IRS ou IRC da entidade promotora;
- d) Comprovativo do pagamento da taxa de apreciação, nos termos do artigo seguinte, ou do pedido de isenção da mesma;
- e) Garantia bancária, seguro de caução, depósito bancário à ordem do Município de Oeiras ou depósito em numerário na Tesouraria municipal, no valor total dos prémios a atribuir;
- f) Aplicação informática com o algoritmo do sorteio do concurso, caso o modo de atribuição do prémio seja determinado por via informática;
- g) Regulamento do sorteio ou concurso;
- h) Se aplicável, um exemplar do cupão ou bilhete que habilita ao sorteio, constando do mesmo a seguinte frase: “Concurso publicitário n.º .../ (ano), autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Oeiras. Prémio não convertível em dinheiro”.

2 — Caso a entidade promotora não tenha sede ou filial em Portugal, deve ainda apresentar procuração com assinatura reconhecida, a delegar poderes a uma entidade portuguesa como representante legal, a qual deverá juntar igualmente ao pedido a sua identificação nos termos da alínea a) do número anterior.

3 — Caso a entidade promotora não tenha fins lucrativos, e para as operações em que o valor dos prémios a atribuir for igual ou inferior a €5.000,00 (cinco mil euros), a garantia bancária (ou demais formas de caução) prevista na alínea e) do número anterior pode ser substituída por cheque visado ou bancário passado à ordem do Município de Oeiras, no valor total dos prémios.

4 — Qualquer alteração aos dados ou demais elementos apresentados no requerimento inicial é obrigatoriamente comunicada ao serviço competente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias úteis face à sua verificação.

Artigo 7.º

Taxas e isenções

1 — Pelo pedido de autorização para exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, bem como pelo pedido de alteração de autorizações concedidas são devidas as taxas previstas no Anexo ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

2 — Os valores das taxas previstas na tabela em Anexo são objeto de atualização anual automática, por aplicação do Índice de Preços do Consumidor, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística e relativo aos doze meses do ano anterior, a vigorar a partir do dia 1 de

janeiro do ano seguinte e arredondados para a segunda casa decimal por excesso, caso o valor da casa decimal seguinte seja igual ou superior a cinco e, por defeito, no caso contrário.

3 — O pagamento das taxas pode ser efetuado por transferência bancária, referência multi-banco ou em numerário junto da Tesouraria municipal.

4 — As entidades promotoras que não tenham fins lucrativos ou que sejam de utilidade pública, desde que façam prova dessa sua qualidade, podem solicitar isenção do pagamento das taxas, sendo esse reconhecimento efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela entidade em quem este delegar a competência para a autorização da exploração das operações previstas no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Procedimento de autorização

1 — O serviço competente da Câmara Municipal analisa o pedido, atribuindo-lhe um número de identificação sequencial e, em caso de apreciação favorável, submete-o, com proposta de decisão, a despacho do Presidente da Câmara, ou da entidade em quem este tenha delegado a referida competência, para efeitos de autorização.

2 — Caso o requerimento não se encontre devidamente preenchido ou instruído, o serviço competente notifica previamente, por via eletrónica, a entidade promotora para proceder às correções necessárias, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A decisão final é notificada à entidade promotora por via eletrónica.

4 — Em caso de deferimento, a emissão da autorização fica dependente do pagamento das taxas devidas pela exploração da modalidade e respetivos sorteios.

5 — Caso a proposta do serviço competente seja no sentido do indeferimento do pedido, a entidade promotora é notificada dessa intenção, por via eletrónica, para se pronunciar em sede de audiência de interessados.

6 — A decisão final de indeferimento é impugnável nos termos normais, mas não implica devolução da taxa de apreciação.

Artigo 9.º

Autorização

1 — A autorização concedida é válida nos precisos termos do requerimento apresentado, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.

2 — O número da autorização é obrigatoriamente publicado no regulamento do concurso ou sorteio, e divulgado em antena, quando aplicável, juntamente com as demais informações legalmente impostas.

3 — Nos termos do artigo 160.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, qualquer autorização pode ser condicionada e sujeita a auditoria, ficando os respetivos custos a cargo da entidade promotora.

4 — Em caso algum pode ser levada a efeito a operação para que foi requerida autorização antes de esta ser obtida e ser plenamente eficaz.

5 — Independentemente da concessão de autorização para a realização de uma operação, nenhum sorteio pode ocorrer sem a necessária presença do agente de autoridade indicado para a sua fiscalização.

6 — Nenhuma autorização concedida ao abrigo do presente Regulamento valerá por prazo superior a um ano.

7 — Quando as operações se destinem a abranger as regiões autónomas dos Açores e da Madeira, a autorização concedida deve ser remetida aos respetivos Governos Regionais, nos termos da regulamentação própria.

Artigo 10.º

Aditamentos à autorização

1 — Cada autorização pode ser objeto de um número máximo de dois aditamentos ao longo do seu prazo de validade.

2 — São considerados aditamentos à autorização, e sujeitos a um processo simplificado de averbamento gratuito:

- a) A mera alteração das datas dos sorteios;
- b) A supressão do número de sorteios, desde que seja atribuído o valor total dos prémios inicialmente previsto;
- c) Retificações ao regulamento do concurso, ou aditamentos ao mesmo nos termos das alíneas anteriores.

Artigo 11.º

Alterações à autorização

1 — São consideradas alterações à autorização, e sujeitas à apreciação do serviço competente e ao pagamento das respetivas taxas aplicáveis:

- a) O aumento do prazo de validade da autorização;
- b) O aumento do número de sorteios;
- c) O aumento do valor dos prémios.

2 — No caso de haver aumento do valor dos prémios, a entidade promotora deve instruir o pedido de alteração com o necessário reforço da garantia bancária, caução ou depósito prestado no âmbito requerimento inicial.

3 — O pedido de alteração terá de dar entrada na Câmara Municipal até 10 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações.

Artigo 12.º

Fiscalização dos sorteios

1 — Na quinta-feira da semana anterior ao início da operação afim de jogo de fortuna ou azar que tenha sido autorizada, o serviço competente da Câmara Municipal remete à Polícia Municipal o relatório do agendamento dos sorteios para a semana seguinte.

2 — A Polícia Municipal indica o agente que acompanhará a realização de cada sorteio, o qual estará presente no mesmo, registando em ata os contactos do sorteado e eventuais suplentes, e o prémio sorteado.

3 — As atas dos sorteios são assinadas em dois originais pelo agente de autoridade e pelo responsável do sorteio, sendo o original que fica na posse da Polícia Municipal posteriormente remetido para a Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Atribuição de prémios

1 — Os prémios devem ser reclamados no prazo de 90 dias a contar da data de realização de cada sorteio, ficando a entidade promotora obrigada a fazer anunciar a identidade dos premiados pelos meios de publicidade adequados, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

2 — No prazo de 7 dias úteis a contar do termo do prazo indicado no número anterior, a entidade promotora remete para o serviço competente da Câmara Municipal as declarações comprovativas da entrega dos prémios, nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada do comprovativo da sua identidade;
- b) Sendo o premiado pessoa coletiva, deve ser feita prova de que a declaração foi assinada pelo representante legal da pessoa coletiva premiada.

c) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores, nas condições indicadas em a), acompanhada de comprovativo da identidade do menor e do assinante.

3 — Com as declarações comprovativas da entrega dos prémios, e no mesmo prazo previsto no número anterior, a entidade promotora deve juntar o comprovativo do pagamento do imposto de selo aplicável aos prémios atribuídos no concurso.

4 — Caso os documentos entregues estejam em conformidade, o Município procede ao cancelamento ou devolução da garantia bancária, cheques, caução ou depósito prestado pela entidade promotora.

Artigo 14.º

Prémios não atribuídos

1 — A entidade promotora informa o serviço competente da Câmara Municipal de qualquer prémio que não tenha sido atribuído ou reclamado, sendo decretada a sua reversão para uma instituição de solidariedade indicada por esta última.

2 — No prazo indicado pela Câmara Municipal, a entidade promotora procederá ao respetivo pagamento, remetendo o correspondente comprovativo ao serviço competente, para efeitos do conseqüente cancelamento ou devolução da garantia prestada, nos termos do n.º 4 do artigo anterior.

Artigo 15.º

Regime sancionatório

São aplicáveis ao regime previsto no presente Regulamento as contraordenações e sanções acessórias previstas na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, que reformulou a Lei do Jogo, na sua redação em vigor.

Artigo 16.º

Norma transitória

Sem prejuízo da data de entrada em vigor do presente Regulamento, são reconhecidas, até à data da sua caducidade, todas as autorizações concedidas ao abrigo de normas anteriores.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

Mais faz público que o mencionado Regulamento se encontra em apreciação pública, durante trinta dias, a contar da publicação deste edital, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

As propostas, contributos e sugestões devem ser formalizados mediante comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico do interessado, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Os contributos devem ser formulados, até ao termo do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, para o correio eletrónico geral@cm-oeiras.pt ou entregues pessoalmente no Balcão de Atendimento Municipal, sito no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

3 de abril de 2020. — O Presidente, *Isaltino Moraes*.

313224427



MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 7743/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade intercategorias de assistente operacional para encarregado operacional.

Consolidação de mobilidade intercategorias

Para cumprimento da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho datado de 23 de abril de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade abaixo indicada, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, tendo sido celebrado a respetiva adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 23 de abril de 2020, designadamente com o seguinte trabalhador:

Carlos Manuel Gonçalo Costa, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, com posicionamento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, da tabela remuneratória única.

27 de abril de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Domingos Manuel Marques Silva*.

313213443



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 7744/2020

Sumário: Alteração ao loteamento da Quinta da Casa Grande, na vila de Paredes de Coura.

Alteração ao Loteamento da Quinta da Casa Grande, na vila de Paredes de Coura

Consulta Pública

Vítor Paulo Gomes Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, torna público, que nos termos do disposto no n.º 2, artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal datada de 28 de abril de 2020, se submete a consulta pública pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, a alteração ao Loteamento da Quinta da Casa Grande.

Assim, durante esse período, os interessados poderão consultar o referido projeto de alteração ao referido Loteamento no Balcão Único do Município ou na página eletrónica do Município de Paredes de Coura: <https://www.paredesdecoura.pt/>

As participações deverão ser apresentadas, dentro do prazo referido, por escrito no município e dirigidas ao Presidente da Câmara para o endereço Largo Visconde de Mozelos, apartado 6, 4941-909 Paredes de Coura ou remetidas através do endereço eletrónico: geral@paredesdecoura.pt

05-05-2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Vítor Paulo Gomes Pereira*.

313224476



MUNICÍPIO DE REDONDO

Aviso n.º 7745/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço dos titulares do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefes de divisão.

Renovação da Comissão de Serviço dos Titulares do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefes de Divisão

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, torna-se público, que por despachos do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Redondo de 19.03.2020 e 24/03/2020, respetivamente, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011 de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram renovadas, por mais três anos, com início a 29.05.2020, as comissões de serviços dos dirigentes infrarreferidos nos seguintes cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau:

Hugo Miguel Silveira Ferreira, Chefe de Divisão Planeamento e Desenvolvimento;
José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;

5 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *António José Rega Matos Recto.*

313224532



MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 7746/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, da carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 30 de abril de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação integral do Aviso de Abertura na Bolsa de Emprego Pública, em www.bep.gov.pt (no dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*), o procedimento concursal comum para ocupação de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município, da carreira/categoria de Assistente Operacional (na área de Limpeza Urbana), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho: Área do Município da Ribeira Brava.

3 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

3.1 — Desenvolve funções de varredura; desmatção e deservagem química; extração de ervas das calçadas; limpeza de sarjetas, chafarizes, ribeiros e sumidouros; limpeza e lavagem do mercado municipal; lavagem de túneis e ruas; limpeza e lavagem das ruas de apoio à varredura mecânica; limpeza das praias; lavagem e reparação dos equipamentos de deposição; recolha dos resíduos urbanos; recolha dos resíduos provenientes da limpeza urbana, desmatções e resíduos volumosos; aplicação de herbicidas nas ruas; intervenção em situações de calamidade pública.

4 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Câmara Municipal da Ribeira Brava: <http://www.cm-ribeirabrava.pt> > balcão-online > Recrutamento > concurso de recrutamento activos.

5 de maio de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, *Rafael João Figueira Sousa*.

313224127



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 7747/2020

Sumário: Licença sem remuneração de Fernando Henrique Felizardo Romão.

Para os devidos efeitos se torna público que, foi concedida licença sem remuneração de longa duração, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador, Fernando Henrique Felizardo Romão da carreira Assistente Técnico, com início em 01 de março de 2020.

11 de março de 2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Inês Barroso*.

313207255



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 7748/2020

Sumário: Consolidação de mobilidades intercarreiras e intercategorias.

Consolidação da mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 10 de fevereiro de 2020, e nos termos previstos no artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, dos seguintes trabalhadores, com efeitos a 10 de fevereiro de 2020:

Alexandre António Rosário Montez, Maria do Rosário de Fátima Góis, Maria de Lurdes da Silva Mesquita e Maria da Conceição Martins Fernandes Branco para a carreira de Assistente Técnico, com a remuneração mensal de 693,13(euros), correspondente ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única.

Ana Cristina da Paz Gomes, Tânia Santos Rodrigues Silva Cordeiro e Susana Margarida Guerra Pereira Santos para a carreira Técnica Superior, com a remuneração mensal de 1 205,08(euros), correspondente ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única.

17 de abril de 2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Inês Barroso*.

313211394



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Edital n.º 630/2020

Sumário: Consulta pública do Regulamento Municipal de Limpeza Urbana e Higiene Pública.

Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida, Vereador com Competências Delegadas da Câmara Municipal de São Pedro do Sul:

Torna público que, foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 13 de março de 2020, aprovar e proceder à apreciação pública do Regulamento Municipal de Limpeza Urbana e Higiene Pública de São Pedro do Sul, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 101 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2 do artigo n.º 101 do Código do Procedimento Administrativo, poderão os interessados devidamente identificados, dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal, Largo da Câmara, 3660-436 São Pedro do Sul, ou através do endereço eletrónico geral@cm-spsul.pt.

Mais se faz saber que o Regulamento Municipal de Limpeza Urbana e Higiene Pública, pode ser consultado no serviço da Equipa de Águas, Saneamento e Serviços Urbanos deste Município, durante o horário normal de funcionamento e no *site* desta Câmara Municipal, em www.cm-spsul.pt.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de costume.

16 de março de 2020. — O Vereador, *Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida*.

313221868



MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso (extrato) n.º 7749/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade intercarreiras da trabalhadora Elisabete Cotrim Félix.

Consolidação de mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara de 19 de março de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, nos termos do artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas na sua redação atual (LTFP), da trabalhadora Elisabete Cotrim Félix, na carreira e categoria de técnico superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de abril de 2020.

13 de abril de 2020. — O Vereador, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão*.

313193972

MUNICÍPIO DA TROFA**Aviso n.º 7750/2020**

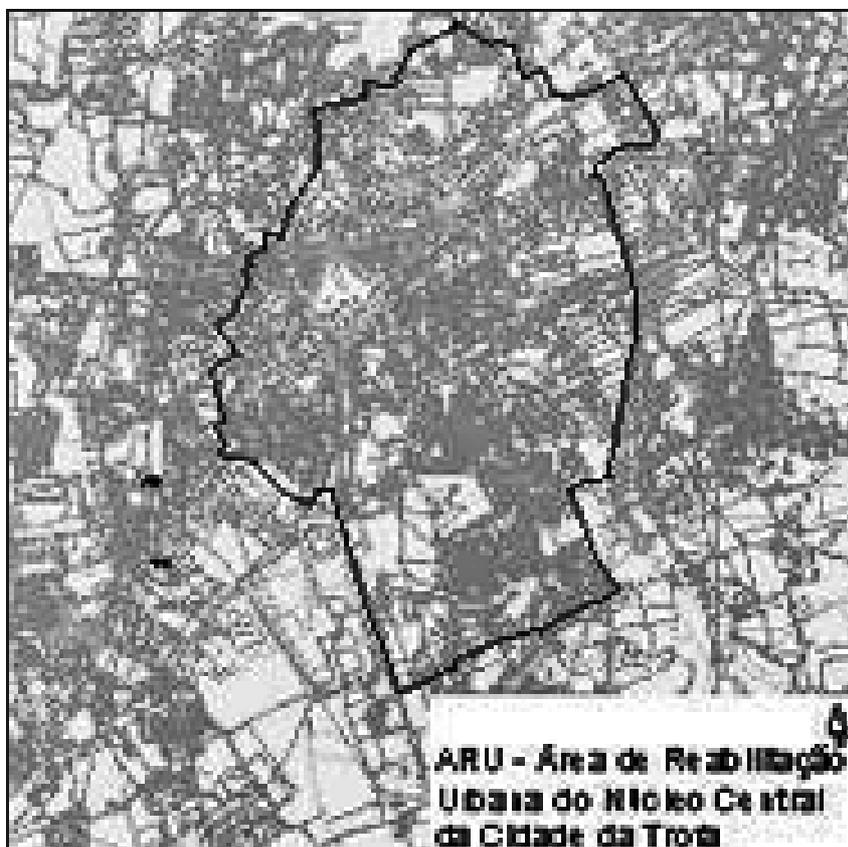
Sumário: Aprovação da 2.ª alteração à delimitação da área de reabilitação urbana do núcleo central da cidade da Trofa e à operação de reabilitação urbana, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Aprovação da 2.ª alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Central da Cidade da Trofa e à Operação de Reabilitação Urbana, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, que a Assembleia Municipal da Trofa, na reunião da sessão ordinária realizada a 29 de abril de 2020, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, deliberou aprovar, por unanimidade, a 2.ª alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Central da Cidade da Trofa e à Operação de Reabilitação Urbana territorialmente coincidente, de tipo sistemática, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a alteração da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana, designadamente o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, nas instalações da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente, sitas na Rua Imaculada Conceição, 4785-684 Trofa, entre as 9h e as 16h30, e na página oficial da Câmara Municipal da Trofa, em www.mun-trofa.pt.

6 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.



313227335

**MUNICÍPIO DE VAGOS****Aviso n.º 7751/2020**

Sumário: Exoneração de adjunto e nomeação de adjunto do gabinete de apoio à presidência.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de fevereiro de 2020, foi exonerado, a pedido do próprio, o senhor Hugo Alexandre Franco Silva, do cargo de adjunto do gabinete de apoio à presidência, ao qual corresponde a remuneração constante no n.º 2 do artigo 43.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com efeitos a 01 de março de 2020.

Torna-se ainda público que, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de abril de 2020, foi nomeado para o cargo de adjunto do gabinete de apoio à presidência, o senhor Pedro Gustavo Crista Feijó Neves.

A nomeação produz efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.

A remuneração é a constante no n.º 2 do artigo 43.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nota curricular

Pedro Gustavo Crista Feijó Neves, nascido a 10 de fevereiro de 1975, no Porto e residente na Praia da Vagueira, concelho de Vagos. Possui o 12.º ano de escolaridade na área de Humanidades. Profissionalmente esteve vinculado nos últimos 16 anos à Rádio Vagos FM na qual desempenhou funções na Gestão de Conteúdos e apoio à recruta de Recursos Humanos, tendo sido, de 2015 a 2019 Diretor de Informação. Coordenou igualmente o Departamento de Informação da Rádio Soberania, entre 1997 e 1999 e o Departamento de Informação Desportiva da Rádio Botaréu, de 1999 a 2002 e da Rádio Mundial FM de 2015 a 2018. Teve colaboração profissional com a Federação Portuguesa de Basquetebol, entre 2016 e 2020. Relativamente a experiência internacional, foi colaborador, em regime de estágio na empresa AMKA Vinimport, situada na Dinamarca, no período de março a agosto de 1999. Foi organizador e promotor de eventos como Miss Bairrada 2001 e Gala Vaga d'Ouro, este durante 15 anos. Tem formação em Folha de Cálculo e Base de Dados, Planificação de Projeto, Saúde e Socorrismo, Motivação e Gestão de Equipas de Trabalho, Comunicação Interpessoal e Assertividade, Processador de Texto, Comunicação Assertiva e em Organização Pessoal e Gestão do tempo.

Com competências subdelegadas (despacho de 26/04/2018),

5 de maio de 2020. — O Diretor de Departamento, em regime de substituição, *António Castro*.

313225091



MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 7752/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal para cinco assistentes operacionais.

Para efeitos do estatuído no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt), a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, referente procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 5 assistentes operacionais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 7296/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24.04.2019.

4 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

313221932

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Aviso n.º 7753/2020**

Sumário: Procedimento concursal na carreira e categoria de técnico superior (área de nata-
ção) — referência TS/01/2019 — classificação e audiência dos interessados no âmbito
do 2.º método de seleção e convocatória para a realização do 3.º método de seleção.

**Procedimento concursal carreira e categoria de Técnico Superior (área de nata-
ção) — Ref.ª TS/01/2019
Classificação e Audiência dos interessados no âmbito
do 2.º método de seleção e Convocatória para a realização do 3.º método de seleção**

Após a realização do 2.º método de seleção, nos termos do disposto no artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com os artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e conjugado com o artigo 112.º Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro notificam-se os candidatos para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, no âmbito da exclusão ocorrida no decurso da aplicação dos referidos métodos de seleção, do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (área de natação) — Ref.ª TS/01/2019 — conforme Aviso de abertura n.º 2610/2019, publicado no *Diário da República* n.º 32, II.ª série, de 14 de fevereiro de 2019.

A lista contendo os resultados do 2.º método de avaliação obrigatório, encontra-se na disponibilizada na página eletrónica em <https://www.famalicao.pt/avisos-e-editais-recursos-humanos-recrutamento>.

Informa-se que os candidatos que pretendam efetuar o direito de participação de audiência dos interessados, devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio (Exercício do Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica referida no parágrafo anterior.

O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão, mediante marcação.

Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado como a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos admitidos no 2.º método de seleção obrigatório, que a data, hora e local da realização do 3.º método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), encontra-se disponibilizada na página eletrónica em <https://www.famalicao.pt/avisos-e-editais-recursos-humanos-recrutamento>.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

313224151



FREGUESIA DE ALVALADE (LISBOA)

Declaração de Retificação n.º 388/2020

Sumário: Retificação ao Aviso (extrato) n.º 7314/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2020.

Retificação ao Aviso (extrato) n.º 7314/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2020

No uso da competência subdelegada pelo presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro, torna-se público que:

No Aviso (extrato) n.º 7314/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2020, retifica-se que onde se lê «3 (três) postos de trabalho» deve ler-se «2 (dois) postos de trabalho».

O prazo para apresentação de candidaturas inicia nova contagem, dispondo os interessados de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação para apresentar a sua candidatura, conforme disposto no aviso de abertura, sendo consideradas válidas todas as candidaturas já apresentadas no âmbito deste procedimento concursal.

4 de maio de 2020. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

313222159



FREGUESIA DE ATALAIA

Aviso n.º 7754/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Atalaia.

Código de Conduta

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Atalaia, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

- 1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e vogais da Junta de Freguesia de Atalaia.
- 2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º
- 3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Proibidade;
- e) Integridade e honestidade;
- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Junta de Freguesia de Atalaia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues na Secretaria na Junta de Freguesia de Atalaia, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação pelo órgão Executivo do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado à Secretaria na Junta de Freguesia de Atalaia, para efeitos de registo das ofertas, e o documento ser presente a reunião de Executivo, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues no prazo fixado no número anterior.

3 — A apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é presente a reunião do Executivo, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

- a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;
- b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Junta de Freguesia de Atalaia, são sempre registadas e entregues na Secretaria, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pelo Executivo.

6 — Compete à Secretaria assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

- a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou
- b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Junta de Freguesia de Atalaia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A da Junta de Freguesia de Atalaia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

- a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;



b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações aos sujeitos com relação jurídica de prestação de serviços com a Junta de Freguesia de Atalaia, e aos seus trabalhadores.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* (e no sítio da internet da Junta de Freguesia de Atalaia).

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

10 de março de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Atalaia, *Manuel Maria Ferreira Honório*.

313224816

**FREGUESIA DE FOLGOSA****Aviso n.º 7755/2020**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (código: OE202001/0918; 1 vaga) e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com João Fernando de Sousa Ferreira com data de início a 1 de abril de 2020. A remuneração é a correspondente à Base Remuneratória da Administração Pública, no valor de 645,07€. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o trabalhador encontra-se dispensado do período experimental de 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções na situação de vínculo precário é de 4 anos e 11 meses.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vítor Manuel Sousa Ramalho*.

313223999



FREGUESIA DA GAFANHA DA NAZARÉ

Aviso n.º 7756/2020

Sumário: Procedimentos concursais comuns para ocupação de três postos de trabalho.

Procedimentos concursais comuns para ocupação de três postos de trabalho

1 — Para efeitos do disposto no art. 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, e adiante designada por LTFP, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que, na sequência da deliberação favorável da Junta de Freguesia de 15/01/2020, se encontram abertos procedimentos concursais comuns para ocupação dos seguintes postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ref. A: 1 Assistente Técnico (Administrativo)

Ref. B: 2 Assistente Operacional (Auxiliares de Serviços Gerais)

2 — Para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, declara-se que, internamente, não existem reservas de recrutamento que permitam satisfazer as necessidades dos postos de trabalho a ocupar e que, no âmbito da CIRA, não foi ainda constituída a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, pelo que também não existem reservas de recrutamento de âmbito intermunicipal.

3 — Validade: os procedimentos são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04 (reserva de recrutamento interna a utilizar no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final).

4 — Local de Trabalho: toda a área da Freguesia da Gafanha da Nazaré.

5 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Ref. A — 1 Assistente Técnico (Administrativo):

Funções na área de expediente geral, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal, aprovisionamento e economato, executando predominantemente as seguintes tarefas: assegurar a transmissão da comunicação entre os serviços e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegurar trabalhos de processamento de texto; tratar informação, recolhendo e efetuando tratamentos estatísticos elementares e elaborando mapas; recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, recolher examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas em conformidade com a legislação existente, organizar, calcular e desenvolver os processos relativos à situação de pessoa e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participar, quando for caso disso, em operações de lançamento.

Ref. B — 2 Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais):

Assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

6 — Requisitos gerais de admissão (definidos no artigo 17.º da LTFP):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;



- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos — nível habilitacional e área de formação académica e profissional:

Ref. A: 1 Assistente Técnico (Administrativo)

12.º ano de escolaridade ou equivalente.

Ref. B: 2 Auxiliares de Serviços Gerais (Serviços Externos Indiferenciados)

Escolaridade obrigatória, admitindo-se a possibilidade de substituição das habilitações exigidas por comprovada experiência e/ou formação profissional na área posta a concurso.

8 — Âmbito de recrutamento:

8.1 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia, datada de 15/01/2020, o presente procedimento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

9 — Remuneração:

Posição remuneratória de referência, em função da respetiva carreira e dos correspondentes níveis da tabela remuneratória única:

Assistente Técnico: Posição 1/Nível 1 — 683,13€

Auxiliar de Serviços Gerais: Posição 4/Nível 4 — 635,07€

Os candidatos que detenham já uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré do posto de trabalho que ocupam no serviço de origem e da posição remuneratória auferida.

10 — Prazo e formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Formalização: As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, em suporte papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário disponível na Secretaria da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, entregues, até ao final do prazo fixado para o efeito, por uma das seguintes formas:

Pessoalmente, na Secretaria da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, sito na Av.ª José Estêvão, 494, na Gafanha da Nazaré, entre as 09H00 e as 17H00; ou

Enviadas por correio registado com aviso de receção para: Freguesia da Gafanha da Nazaré, 494, 3830-556 Gafanha da Nazaré.

10.3 — Candidatura a mais do que um concurso: para cada concurso deve ser apresentado um formulário em separado e respetivos documentos exigidos.

10.4 — Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura, sob pena de exclusão:

Para todos os procedimentos:

Cópia legível do certificado de habilitações;

Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato.

Para Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) devem ainda ser apresentados os documentos comprovativos da experiência e/ou formação profissional, para as situações de substituição da escolaridade obrigatória.

Os candidatos que detenham já uma relação jurídica de emprego público devem ainda apresentar:

Fotocópias legíveis dos documentos comprovativos das declarações prestadas no currículo, designadamente no que respeita à experiência e formação profissional, para efeitos de avaliação curricular, se aplicável.

Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada à data de apresentação das candidaturas, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra integrado, a última posição remuneratória, as menções qualitativas e quantitativas obtidas no âmbito da avaliação de desempenho nos últimos três anos, bem como a descrição das atividades/funções que exerce.

Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

11 — Métodos de Seleção:

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios, e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método facultativo.

11.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), complementado com o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS), desde que os candidatos não os afastem, mediante declaração escrita no formulário de candidatura.

11.2 — Prova de Conhecimentos (PC):

Este método visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Para a Ref. A (Assistente Técnico/Administrativo) a prova de conhecimentos terá natureza teórica, assumindo a forma escrita e será realizada individualmente em suporte papel, com consulta apenas da legislação indicada.

A prova terá a duração máxima de 120 minutos e incidirá sobre os seguintes conhecimentos gerais e específicos:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, com as devidas alterações.

Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico, Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Transferência de competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 30/04, e Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.

Para a Ref. B (Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais) as provas de conhecimentos terão natureza prática, assumindo a forma oral e serão realizadas individualmente.

As provas terão a duração máxima de 30 minutos e incidirão sobre os seguintes conhecimentos:

Reconhecimento de regras básicas de sinalização dos trabalhos na via pública e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;

Identificação de materiais e equipamentos para limpeza de obras e edifícios;

Descrição de regras básicas para movimentação manual de cargas;

Reconhecimento e identificação de meios e equipamentos para trabalhos em altura, regras de segurança e equipamentos de proteção.

11.3 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

11.4 — A Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, traduzindo-se na seguinte fórmula:

$$AC = 0,15HA + 0,15FP + 0,50EP + 0,20AD$$

em que:

HA = Habilitações académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

11.5 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.7 — Valoração dos métodos de seleção: os métodos de seleção serão classificados por diferentes escalas, em função das respetivas especificidades, sendo os seus resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

11.8 — Os métodos de seleção são eliminatórios pela ordem indicada, consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam para a sua realização ou que obtenham nota inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fase de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

11.9 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados no sítio da Internet da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré.

12 — A Classificação Final (CF): será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, de acordo com as seguintes ponderações:

- a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular: 50 %
- b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências: 25 %
- c) Entrevista Profissional de Seleção: 25 %

12.1 — Em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios de preferência definidos no artigo 27.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04.

12.2 — Os candidatos com deficiência terão preferência, nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

13 — Os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar serão publicitados através de lista afixada nos locais de estilo do Edifício da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré e disponibilizada no sítio da Internet da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria 125-A/2019, de 30/04.

14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público do Edifício da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré e disponibilizada no sítio da Internet da Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.



15 — Em cumprimento da alínea *h*) do art. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri do Procedimento:

Presidente: Rui Manuel Pais Farinha, Chefe de Divisão.

Vogais Efetivos: Maria Manuela Mota Lameira, Chefe de Núcleo, em regime de substituição, e Filipa Nunes Neves, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Hugo Fernandes Marques e Sara Silva Abreu Neves, Assistentes Técnicos.

Os presidentes de júri, nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelo respetivo primeiro vogal efetivo.

17 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas legais atualmente em vigor sobre esta matéria, designadamente: Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP), com as devidas alterações; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, e Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 05/01.

17 de abril de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos António das Neves Rocha*.

313189874



FREGUESIA DE SANTA CLARA

Aviso (extrato) n.º 7757/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato pelos trabalhadores.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por denúncia dos trabalhadores, cessou a relação jurídica de emprego público entre a Freguesia de Santa Clara e os trabalhadores:

Telmo Ricardo Pereira de Almeida Marques da Fonte, da carreira e categoria de assistente técnico, posicionado na 1.ª posição remuneratória, no nível 5 da Tabela Remuneratória Única (TRU), com efeitos a 31 de março de 2020.

Diogo dos Anjos Inocêncio Guerreiro, da carreira e categoria de assistente operacional, posicionado na 1.º posição remuneratória, no nível 1 da Tabela Remuneratória Única (TRU), com efeitos a 27 de agosto de 2019.

7 de maio de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara, *Maria da Graça Resende Pinto Ferreira*.

313224468



FREGUESIA DE SOUTELO DE AGUIAR

Aviso n.º 7758/2020

Sumário: Celebração de contrato para o posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente técnico.

Dando cumprimento estipulado na alínea a) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 6.º e artigo 7.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia datado de 27 de abril de 2018, na sequência do procedimento concursal comum para Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 212 de 06 novembro de 2019, aviso n.º 17586/2019, Referência A — 1 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico. Catarina da Assunção Alves Martins — Assistente Técnico categoria de Assistente Técnico, com a remuneração mensal ilíquida de € 693,13 correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram nomeados para júri do período experimental, os elementos que constituíram o júri do procedimento concursal.

(Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

4 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António José de Almeida Gonçalves*.

313223106

**FREGUESIA DE VANDOMA****Aviso n.º 7759/2020**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (código: OE202002/0094; 1 vaga) e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com José Belmiro dos Santos Freitas com data de início a 4 de maio de 2020. A remuneração é a correspondente à Base Remuneratória da Administração Pública, no valor de 645,07€. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o trabalhador encontra-se dispensado do período experimental de 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções na situação de vínculo precário é de 22 anos e 2 meses.

5 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José da Cunha Magalhães*.

313223941



FREGUESIA DE VILA MEÃ

Aviso n.º 7760/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente técnico

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto por Aviso n.º 10876/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123 de 01 de julho de 2019, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na carreira/categoria de assistente técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2020, com o trabalhador Marco Tiago Leitão Ferraz Carneiro.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vila Meã, *Lino Macedo*.

313223796



E. I. A. — ENSINO E INVESTIGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, S. A.

Despacho n.º 5520/2020

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica da Atlântica.

A E.I.A. — Ensino, Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da ATLÂNTICA — Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia, torna público que ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica foi objeto de acreditação em 30 de março de 2020 pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Cr 18/2020, de 17 de abril de 2020.

Em conformidade com o registo da Direção Geral do Ensino Superior, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

4 de maio de 2020. — O Administrador-Delegado do Conselho de Administração da EIA, S. A.,
Dr. José Maria Lozano Martin.

ANEXO

I — Estrutura Curricular:

- 1 — Instituição de ensino — ATLÂNTICA — Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia (2710)
- 2 — Unidade orgânica — Não aplicável.
- 3 — Curso — Engenharia Mecânica
- 4 — Grau ou Diploma — Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso — Engenharia e Técnicas Afins
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 anos (6 semestres)
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	461	24	0
Ciências Informáticas	481	6	0
Engenharia e técnicas afins	520	108	0
Química	442	6	0
Física	441	12	0
Estatística	462	6	0
Gestão	345	6	0
Eletrónica e automação	523	12	0
<i>Total</i>		180	0



II — Plano de estudos:

ATLÂNTICA — Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia**Licenciatura em Engenharia Mecânica****1.º Ano — 1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear/Linear Algebra	461	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Cálculo I/Calculus I.	461	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Programação Aplicada/Applied Programming	481	Semestral	168	T:15;TP:30;PL:15	6	Obrigatória/Required.
Química Geral/General Chemistry	442	Semestral	168	T:24;TP:24;PL:12	6	Obrigatória/Required.
Introdução à Engenharia Mecânica/Introduction to Mechanical Engineering	520	Semestral	168	T:30;TP:10;PL:10; OT:10	6	Obrigatória/Required.

1.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho Técnico e Modelação Geométrica/Technical Drawing and Geometric Modeling.	520	Semestral	168	TP:60;	6	Obrigatória/Required.
Mecânica e Ondas/Mechanics and Waves	441	Semestral	168	T:30;TP:20; PL:10	6	Obrigatória/Required.
Cálculo II/Calculus II.	461	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Probabilidade e Estatística/Probability and Statistics.	462	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Ciência e Tecnologia dos Materiais/Materials Science and Technology	520	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.

2.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica Aplicada/Applied Mechanics	520	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Electromagnetismo e Óptica/Electromagnetism and Optics	441	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.



Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Engenharia e Seleção de Materiais /Materials Selection in Engineering	520	Semestral	168	T:30;TP:20;PL:10	6	Obrigatória/Required.
Automação Industrial/Industrial automation	523	Semestral	168	T:40;TP:20	6	Obrigatória/Required.
Cálculo III/Calculus III.	461	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.

2.º Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Termodinâmica e Fenómenos de Transferência/Thermodynamics and Transport Phenomena.	520	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Vibrações/Vibrations.	520	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Mecânica dos Materiais/Mechanics of Materials	520	Semestral	168	T:30;TP:20; PL:10	6	Obrigatória/Required.
Mecânica dos Fluidos/Fluid Mechanics	520	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Circuitos Electrónicos/Electronic Circuits	523	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.

3.º Ano — 1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Órgãos de Máquinas/Machine Elements	520	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Processos de Fabrico/Manufacturing Processes	520	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Manutenção e Fiabilidade/Reliability and Maintenance	520	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Transmissão de Calor/Heat Transfer	520	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Mecânica dos Sólidos/Solid Mechanics	520	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.



3 Ano — 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Produção/Production Management	345	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Materiais Compósitos/Composite Materials	520	Semestral	168	T:30;TP:20; PL:10	6	Obrigatória/Required.
Mecânica Computacional/Computational Mechanics	520	Semestral	168	T:30;TP:30	6	Obrigatória/Required.
Projecto Final/Final Project	520	Semestral	336	T:10;OT:40; S:10	12	Obrigatória/Required.

A: Anual; S: Semestral; T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra

313221195

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**Aviso n.º 7761/2020**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção de cargos dirigentes.

Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção de cargos dirigentes

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua redação atual, e bem assim no respeito pelos demais atos, mais adiante indicados, torna-se público que se encontram abertos os seguintes Procedimentos Concurrais de Recrutamento e Seleção, com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargos de direção intermédia previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Figueira da Foz, pelo prazo de 10 dias úteis, contados estes, a partir da data de publicação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP), cujas competências constam da estrutura orgânica dos serviços deste Município:

Autorização de abertura de Procedimento Concurral de Recrutamento e Seleção para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, por meu despacho de 3 de dezembro de 2019 e deliberação da Assembleia Municipal, da sessão de 19 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, presente em reunião de 9 de dezembro de 2019, relativa à composição do Júri;

Autorização de abertura de Procedimentos Concurrais de Recrutamento e Seleção para os cargos de direção intermédia de 2.º grau, Chefes das Divisões de Turismo e Desenvolvimento Económico e de Gestão de Empreitadas, por meu despacho de 31 de outubro de 2019 e deliberação da Assembleia Municipal, da sessão de 19 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, presente em reunião de 9 de dezembro de 2019, relativa à composição do Júri;

Autorização de abertura de Procedimentos Concurrais de Recrutamento e Seleção para os cargos de direção intermédia de 3.º grau: Chefe de Serviço de Património; Chefe de Serviço de Contratação Pública; Chefe de Serviço de Estudos e Projetos de Obras Públicas; Chefe de Serviço de Logística e Apoio a Entidades Externas; Chefe de Serviço de Planeamento; Chefe de Reabilitação Urbana e Chefe de Serviço Museu, por meu despacho de 28 de dezembro de 2018 e deliberação da Assembleia Municipal, da sessão de 27 de fevereiro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, presente em reunião de 18 de fevereiro de 2019, relativa à composição do Júri;

Autorização de abertura de Procedimento Concurral de Recrutamento e Seleção para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Chefe de Serviço de Parque de Campismo e Mercados Municipais, por meu despacho de 27 de março de 2019 e deliberação da Assembleia Municipal, da sessão de 30 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, presente em reunião de 17 de abril de 2019, relativa à composição do Júri;

Autorização de abertura de Procedimento Concurral de Recrutamento e Seleção para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Chefe de Serviço de Fiscalização, por meu despacho de 31 de outubro de 2019 e deliberação da Assembleia Municipal, da sessão de 19 de dezembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, presente em reunião de 9 de dezembro de 2019, relativa à composição do Júri;

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da Câmara Municipal da Figueira da Foz, em <https://www.cm-figfoz.pt/pages/718>.

As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na BEP, que ocorrerá até ao dia útil, após a publicação do presente aviso, no *Diário da República*.



Na tramitação destes Procedimento Concursais serão cumpridas as disposições constantes do RGPD — Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

Publique-se no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público

4 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Monteiro*.

313228112



II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750